



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

OFÍCIO Nº 3494/2024/INPE

São José dos Campos, 12 de novembro de 2024.

A Sra.
Vivian Lorena de Souza
Positivo Tecnologia S.A.

Assunto: Solicitação de concordância de fornecimento de item da Ata de Registro de Preços 02/2024, do Pregão Eletrônico nº 6/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, UASG 201057, por intermédio da Central de Compras e da Secretaria de Gestão e Inovação.

Prezados,

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTIC (UASG 240106), solicitar concordância dessa empresa para fornecimento de item da Ata de Registro de Preços 02/2024, do Pregão Eletrônico nº 6/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, UASG 201057, por intermédio da Central de Compras e da Secretaria de Gestão e Inovação, conforme dados a seguir:

Item do SRP	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Notebook convencional de alto desempenho	56	R\$ 5.138,50	R\$ 287.756,00

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação para:

antonio.esio@inpe.br
armando.camara@inpe.br

Somos muito gratos pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE (UASG 240106)
SIAPE 664820
(12) 3208-6071



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 27/11/2024, às 20:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12451745** e o código CRC **AE678F4E**.

Anexos:

-

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3494/2024/INPE - Processo nº 01340.009504/2024-82 - Nº SEI: 12451745

Data de Envio:

12/11/2024 11:31:43

De:

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

Para:

vivianll@positivo.com.br
adriana.trois@inpe.br
armando.camara@inpe.br

Assunto:

Solicitacao de autorizacao de adesao em ARP

Mensagem:

Prezados,

Segue em anexo Ofício INPE solicitando autorização de adesão em ARP com item fornecido por esta empresa.

Somos gratos pelo atendimento a nosso pedido.

Att

Antonio Esio M. Salgado
COTIC/INPE

Anexos:

Oficio_12395759.html

COM – ADV 1351/2024

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

AO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE
UASG: 240106

Ref.: Ata de Registro de Preços Nº 02/2024 do Pregão Eletrônico PR Nº 06/2023, MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – CENTRAL DE COMPRAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO UASG 201057.

Assunto: Resposta à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços de NOTEBOOKS.

A par de cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos da presente missiva para manifestar a concordância da POSITIVO TECNOLOGIA referente à solicitação de adesão deste INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS na Ata de Registro de Preços do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, com o objetivo de que sejam fornecidos 56 (cinquenta e seis) Notebooks Grupo 2 / Item 04.

De acordo com a Legislação vigente a contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata aderida.

Adicionalmente, a POSITIVO TECNOLOGIA S.A. informa que as obrigações presentes e futuras junto ao MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão prejudicados por esta adesão.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias, pelo que aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente

ALDEJUNIO DE
OLIVEIRA:61021440159

Assinado de forma digital por
ALDEJUNIO DE OLIVEIRA:61021440159
Dados: 2024.11.18 18:02:57 -03'00'

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC
81530 000 | Curitiba - PR
+55 41 3316 7700
www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM
+55 92 3183 7990



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 6.054,33

MEDIANA

R\$ 6.230,00

MENOR

R\$ 5.233

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera
485857 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2023	00001	Pregão	485857	NOTEBOOK		UNIDADE	363	R\$5233	DRIVE A INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	27/12/2023
00043/2023	00061	Pregão	485857	NOTEBOOK		UNIDADE	6	R\$6230	RAFIA SOLUCOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120071 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	02/01/2024
00013/2023	00001	Pregão	485857	NOTEBOOK		UNIDADE	15	R\$6700	ERRELE LTDA	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 4A - SP	926089 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 4A - SP	08/12/2023



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.009504/2024-82, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Armando Câmara Júnior

CUSTO APURADO: Foi realizada pesquisa de preço através do site Painel de Preços tendo sido encontrado o valor médio de: R\$ 6.054,33.

O valor apurado é superior o valor do bem em aquisição (R\$5.138,50), configurando adequação do valor como mercado.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS : Pesquisa realizada através do site Painel de Preços.

Acesso ao Sistema de Banco de Preços em 13/11/2024, conforme documento SEI nº 12420922.

Armando Câmara Júnior
664327
Requisitante – COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior**,
Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação, em 29/11/2024, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12451695** e o código CRC **5E3272D1**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Justificativa de Adesão a Ata de Registro de Preços no. 02/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/2023, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Justifico que a adesão à Ata de Registro de Preço no. 02/2024 decorrente do Pregão Eletrônico no. 6/2023, que é gerenciada pelo **Central de Compras e da Secretaria de Gestão e Inovação** (UASG 201057), nos itens:

Item da Ata	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Notebook convencional de alto desempenho	56	R\$ 5.138,50	R\$ 287.756,00

fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/202

Cumpra acrescentar que o preço praticado é menor que os preços cotados e disponíveis no Sistema do Governo Federal, conforme Pesquisa de Preços SEI 12420922, e que a aquisição dos bens usando a referida Ata proporcionará ao INPE uma opção mais vantajosa, além de promover grande economia de tempo e custo processual.

Os equipamentos atenderão a demanda de novos servidores e as atividades previstas do Projeto Monitoração de Queimadas e do Projeto MONAN - Modelo para Previsão dos Oceanos, Superfícies Terrestres e Atmosfera.

Armando Câmara Jr.
SIAPE 664327
COCTI/INPE

Antonio Esio Marcondes Salgado
SIAPE 664820
COCTI/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 19/11/2024, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 19/11/2024, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12420861** e o código CRC **7A0E94A3**.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI nº 12420861

Solicitar adesão

Solicitar adesão

 > [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00011/2024						
Unidade Gerenciadora:	201057 - CENTRAL/MGI						
Número da compra/ano:	00006/2023						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Situação:	Enviada para aceitação						
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br						
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do INPE						
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar					
	06						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar					
	06						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar					
	06						
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	De acordo as necessidades da Instituição, a aquisição deverá ser somente para o item solicitado, ou seja, o item 4 da ata atende as necessidades do INPE						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	-						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	00004	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	56.00000			Item Não Avaliado
Ações							

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16510/2024/INPE

São José dos Campos, 19 de novembro de 2024

Ao Senhor,
Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 3327 SEI (12395759) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **11/2024**, favor aguardar a permissão da UASG gerenciadora do processo, para o **Item 4 - Notebook**.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/11/2024, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12421329** e o código CRC **2EE9D575**.

 Solicitar adesão

Solicitar adesão

 > [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00011/2024						
Unidade Gerenciadora:	201057 - CENTRAL/MGI						
Número da compra/ano:	00006/2023						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Situação:	Aceita						
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br						
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do INPE						
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar					
	06						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar					
	06						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar					
	06						
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	De acordo as necessidades da Instituição, a aquisição deverá ser somente para o item solicitado, ou seja, o item 4 da ata atende as necessidades do INPE						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	19/11/2024, 17:32						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	00004	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL., INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	56.00000	56.00000		Aceita
Ações							

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16575/2024/INPE

São José dos Campos, 21 de novembro de 2024

Ao Senhor,
Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 3327 SEI ([12395759](#)) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **11/2024**, e aceita pelo órgão gerenciador conforme SEI (12433429), favor dar prosseguimento no processo.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/11/2024, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12433431** e o código CRC **0E649C4C**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS							
Referência: COTIC-035/2024-RC		Processo SEI: 01340.009504/2024-82			Versão: 1		
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC			Sigla EDT: GFOA		
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725			SIAPE: 0664327		
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725			SIAPE: 0664327		
Gerente Téc:		Ramal:			SIAPE:		
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692			SIAPE: 2797297		
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor Total Estimado R\$ 10.277,00		PTRES 172523	PI 2000000B-03	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052		Item de despesa 70
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant. Valor Unitário (R\$)
1	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11			41	UN	2.00 R\$ 5.138,50

Possíveis Fornecedores	Finalidade uso para área de Gestão na COEAM, para suprir necessidade levantada de reposição de equipamentos	Observações atendimento de necessidades do INPE

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 28/11/2024 às 17:27:20



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 29/11/2024, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 29/11/2024, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12455022** e o código CRC **76CB80D0**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: COTIC-036/2024-RC		Processo SEI: 01340.009504/2024-82		Versão: 2				
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC		Sigla EDT: ATCGCT				
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:				
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692		SIAPE: 2797297				
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 10.277,00		PTRES 233424	PI 955656-PO0A	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052	Item de despesa 273		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11			41	UN	2.00	R\$ 5.138,50

Possíveis Fornecedores	Finalidade Uso nas atividades da DIOTG	Observações atendimento as necessidades do INPE

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Gilvan Sampaio De Oliveira SIAPE: 1357953
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Karine Reis Ferreira Gomes SIAPE: 1357219	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 28/11/2024 às 17:29:02



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Reis Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Observação da Terra e Geoinformática**, em 29/11/2024, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Sampaio de Oliveira, Coordenador-Geral de Ciências da Terra**, em 29/11/2024, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12455024** e o código CRC **F507F7D9**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: COTIC-037/2024-RC		Processo SEI: 01340.009504/2024-82		Versão: 1				
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC		Sigla EDT: ATCOPDT				
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:				
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692		SIAPE: 2797297				
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 51.385,00		PTRES 233462	PI 956435-PO07	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052	Item de despesa 332		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11			41	UN	10.00	R\$ 5.138,50

Possíveis Fornecedores		Finalidade uso nas atividades da COPDT	Observações atendimento as necessidades do INPE		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820		Aprovação - Titular Nível A: Geilson Loureiro SIAPE: 0664258			
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Sayuri Okamoto SIAPE: 2786812		Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)			
O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 28/11/2024 às 17:29:57					



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sayuri Okamoto, Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico**, em 29/11/2024, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 29/11/2024, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12455031** e o código CRC **D7F58B3D**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS							
Referência: COTIC-038/2024-RC		Processo SEI: 01340.009504/2024-82			Versão: 2		
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC			Sigla EDT: ATCGCT		
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725			SIAPE: 0664327		
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725			SIAPE: 0664327		
Gerente Téc:		Ramal:			SIAPE:		
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692			SIAPE: 2797297		
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor Total Estimado R\$ 51.385,00		PTRES 233847	PI 216W0005-02	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052		Item de despesa 360
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.Valor Unitário (R\$)
1	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11			41	UN	10.00R\$ 5.138,50

Possíveis Fornecedores uso no projeto MONAN	Finalidade atendimento as necessidades do INPE	Observações atendimento as necessidades do INPE

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Gilvan Sampaio De Oliveira SIAPE: 1357953
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Saulo Ribeiro De Freitas SIAPE: 1474426	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 28/11/2024 às 17:31:11



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Ribeiro de Freitas, Chefe da Divisão de Modelagem Numérica do Sistema Terrestre**, em 29/11/2024, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Sampaio de Oliveira, Coordenador-Geral de Ciências da Terra**, em 29/11/2024, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12455039** e o código CRC **42032DEC**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: COTIC-039/2024-RC		Processo SEI: 01340.009504/2024-82		Versão: 1				
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC		Sigla EDT: ATCOEPE				
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:				
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692		SIAPE: 2797297				
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 35.969,50		PTRES 233907	PI 20UI001B-01	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052	Item de despesa 365		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11			41	UN	7.00	R\$ 5.138,50

Possíveis Fornecedores	Finalidade uso nas atividades da COEPE	Observações atendimento as necessidades do INPE

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Rafael Duarte Coelho Dos Santos SIAPE: 1472696
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Oswaldo Duarte Miranda SIAPE: 1466080	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 28/11/2024 às 17:32:46



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Duarte Coelho dos Santos, Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 29/11/2024, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 29/11/2024, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12455046** e o código CRC **95D2EDBF**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: COTIC-040/2024-RC		Processo SEI: 01340.009504/2024-82		Versão: 1				
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC		Sigla EDT: ATCOGAB				
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:				
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692		SIAPE: 2797297				
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 5.138,50		PTRES 233907	PI 20UI001B-01	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052	Item de despesa 371		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11			41	UN	1.00	R\$ 5.138,50

Possíveis Fornecedores	Finalidade aquisição de desktop para uso na COGAB INPE	Observações atendimento as necessidades do INPE

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Oswaldo Duarte Miranda SIAPE: 1466080
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Oswaldo Duarte Miranda SIAPE: 1466080	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 28/11/2024 às 17:34:00



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 29/11/2024, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12455049** e o código CRC **11CBF0DB**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: COTIC-041/2024-RC		Processo SEI: 01340.009504/2024-82		Versão: 1				
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC		Sigla EDT: ATTCL				
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:				
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692		SIAPE: 2797297				
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 97.631,50		PTRES 235982	PI 21F3-02	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052	Item de despesa 384		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11			41	UN	19.00	R\$ 5.138,50

Possíveis Fornecedores	Finalidade uso nas atividades do Projeto Biomass	Observações atendimento as necessidades do INPE

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Gilvan Sampaio De Oliveira SIAPE: 1357953
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Claudio Aparecido De Almeida SIAPE: 2669945	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 28/11/2024 às 17:34:51



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Sampaio de Oliveira, Coordenador-Geral de Ciências da Terra**, em 29/11/2024, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Aparecido de Almeida, Chefe da Divisão de Projeto Estratégico 1**, em 29/11/2024, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12455051** e o código CRC **C10D9002**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: COTIC-042/2024-RC		Processo SEI: 01340.009504/2024-82		Versão: 1				
Coordenação: CGGO		Unidade: COTIC		Sigla EDT: ATCGCE				
Requisitante: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior		Ramal: 7725		SIAPE: 0664327				
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:				
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto		Ramal: 8692		SIAPE: 2797297				
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 25.692,50		PTRES 233467	PI 955656-PO09	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052	Item de despesa 390		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11			41	UN	5.00	R\$ 5.138,50

Possíveis Fornecedores	Finalidade uso nas atividades CEA/INPE	Observações atendimento as necessidades do INPE

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Adenilson Roberto Da Silva SIAPE: 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Alisson Dal Lago SIAPE: 1466122	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 28/11/2024 às 17:35:43



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 29/11/2024, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Dal Lago, Chefe da Divisão de Heliofísica, Ciências Planetárias e Aeronomia**, em 29/11/2024, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12455054** e o código CRC **1F58EE98**.

Estudo Técnico Preliminar 148/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.009504/2024-82

2. Descrição da necessidade

Aquisição de notebook para garantir a continuidade das operações relacionadas a administração das máquinas virtuais do ambiente de produção do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

O INPE iniciou suas atividades em agosto de 1961 e tem como missão produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil. O Plano Diretor 2022-2026 do INPE destaca dezenove Objetivos Estratégicos do Instituto para cumprimento de sua missão. O Objetivo Estratégico nº 04 destaca a necessidade de “OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 56 (cinquenta e seis) notebooks de alto desempenho. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTIC/CGGO	Antônio Esio Marcondes Salgado

4. Necessidades de Negócio

- a. Prover recursos para o desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- b. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil.

5. Necessidades Tecnológicas

Dentre os requisitos do notebook, destacam-se os seguintes:

Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;

- a. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- b. Oferecer compatibilidade tecnológica;
- c. Observar os requisitos ambientais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os requisitos mínimos para a solução incluem: **Notebook de alto desempenho**

- Tela: Superior a 14 polegadas
- Interatividade da Tela: Sem interatividade
- Memória RAM: Superior a 8 GB
- Núcleos por Processador: Até 4 núcleos
- Armazenamento HDD: Sem disco HDD
- Armazenamento SSD: Superior a 500 GB
- Bateria: Superior a 4 células
- Alimentação: Bivolt automática
- Sistema Operacional: Proprietário
- Garantia On Site: Superior a 36 meses

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente aquisição é necessária para que o INPE possa substituir equipamentos que já se encontram obsoletos e fora de garantia, com necessidades de garantir a atualização e modernização do parque computacional do órgão, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

É importante salientar que dada a oportunidade de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP nº 02/2024 do Pregão Eletrônico 06/2023 da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

A tabela a seguir apresenta um resumo da demanda considerada para participação no processo de compra da Ata de Registro de Preços nº 02/2024.

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Qtd
1	Notebook convencional de alto desempenho	Unidade	56

8. Levantamento de soluções

Considerando as análises expostas, foram realizados levantamentos de soluções semelhantes às necessidades do INPE no site Painel de Preços, considerando a alternativa de aquisição do equipamento. Das pesquisas realizadas, quatro cenários foram obtidos junto a órgão públicos considerando a alternativa de aquisição do equipamento. São estes:

CENÁRIO 1:

Entidade: UASG 201057 – Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação

Descrição: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA SA (FILIAL) / CNPJ: 81.243.735/0019-77

Valor Unitário: R\$ 4.872,00 – Termo de Apostilamento 02/2024 R\$ 5.138,50.

CENÁRIO 2:

Entidade: UASG 153289 – FACULDADE DE MEDICINA/UFMG

Descrição: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Fornecedor: DRIVE A INFORMATICA LTDA / CNPJ: 000.677.870/0001-08

Valor Unitário: R\$ 5.233,00

CENÁRIO 3:

Entidade: 120071 – CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA

Descrição: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Fornecedor: RAFIA SOLUCOES LTDA/ CNPJ: 49.761.279/0001-15

Valor Unitário: R\$ 6.230,00

CENÁRIO 4:

Entidade: 926089 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 4A - SP

Descrição: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Fornecedor: ERRELE LTDA / CNPJ: 045.783.227/0001-99

Valor Unitário: R\$ 6.700,00

Dentre as opções foi escolhido o **cenário 1** para aquisição de notebook por meio de adesão a ARP nº 02/2024 do Pregão Eletrônico 06/2023 da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação.

9. Análise comparativa de soluções

Considerando as soluções de oportunidades de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP nº 02/2024 do Pregão Eletrônico 06/2023 da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução da proposta para os cenários 2, 3 e 4 são consideradas inviáveis devido aos custos mais elevados, levando em conta as características e similaridades dos equipamentos envolvidos.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cenário 1	56	R\$ 5.233,00	R\$ 287.756,00

Cenário 2	56	R\$ 5.233,00	R\$ 293.048,00
Cenário 3	56	R\$ 6.230,00	R\$ 348.880,00
Cenário 4	56	R\$ 6.700,00	R\$ 375.200,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução contratada devem conter os seguintes requisitos:

- Tela: Superior a 14 polegadas
- Interatividade da Tela: Sem interatividade
- Memória RAM: Superior a 8 GB
- Núcleos por Processador: Até 4 núcleos
- Armazenamento HDD: Sem disco HDD
- Armazenamento SSD: Superior a 500 GB
- Bateria: Superior a 4 células
- Alimentação: Bivolt automática
- Sistema Operacional: Proprietário
- Garantia On Site: Superior a 36 meses

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 287.756,00

A solução escolhida tem o custo total estimado de **R\$ 287.756,00** (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
1	Notebook convencional de alto desempenho	Unidade	56

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da aquisição do notebook via Ata de Registro de Preço (ARP) oferece várias vantagens técnicas que beneficiam as organizações em termos de confiabilidade operacional, eficiência energética e proteção de equipamentos sensíveis. Aqui estão algumas justificativas técnicas para essa escolha:

Padrões de Qualidade Garantidos: Ao utilizar uma ARP para adquirir notebook, as organizações têm a garantia de acesso a produtos que atendem a padrões de qualidade rigorosos. Isso ocorre porque a ARP geralmente é estabelecida após um processo de licitação competitivo, no qual os fornecedores são avaliados com base em critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade.

Compatibilidade com Requisitos Específicos: Notebooks são essenciais para a administração, processamento e desenvolvimento de produtos. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar equipamentos que atendam especificamente aos requisitos técnicos e de capacidade de carga de seus equipamentos, garantindo compatibilidade e adequação às necessidades operacionais.

Eficiência Energética: Notebooks modernos frequentemente incluem recursos avançados de eficiência energética. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar notebooks que atendam a padrões de eficiência energética reconhecidos, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais.

Suporte Técnico e Serviços Associados: As ARP frequentemente incluem opções de suporte técnico e serviços associados, como instalação, configuração e manutenção preventiva/corretiva.

Rapidez na Aquisição: Utilizar uma ARP para adquirir notebook pode acelerar significativamente o processo de aquisição.

Conformidade Regulatória: Ao adquirir notebook via ARP, as organizações podem garantir a conformidade com regulamentações relevantes, como normas e requisitos ambientais. Isso é especialmente importante em setores altamente regulamentados, nos quais a conformidade com padrões técnicos e legais é fundamental para as operações comerciais.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da aquisição de notebook via Ata de Registro de Preço (ARP) é economicamente vantajosa por várias razões:

Preços Competitivos: A competição entre os fornecedores durante o processo de licitação para estabelecer a ARP incentiva a apresentação de propostas com preços competitivos.

15.1 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação consta devidamente no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

- III) Id do item no PCA: 676
- IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício pretendido pelo INPE/COTIC é manter o parque tecnológico atualizado, diante da realidade orçamentária disponível, de forma a aperfeiçoar os equipamentos de informática e científicos acompanhando a demanda crescente de processamento de dados e utilização de novas ferramentas tecnológicas, de modo a garantir a execução dos trabalhos da unidade de pesquisa como um todo.

17. Providências a serem Adotadas

Como a utilização de notebook ocorre regularmente no âmbito do INPE, tendo a presente contratação a função de adaptar o quantitativo de equipamentos a demanda e manter os equipamentos com garantia, a estrutura oferecida pela unidade de pesquisa já se encontra adequada.

18. Prazo e local de entrega

O prazo de entrega dos bens é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Compra (AC) pelo fornecedor.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado à Avenida dos Astronautas, 1758, São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, no horário de 8:30h às 11:30h, das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ESIO MARCONDES SALGADO

Coordenador TIC



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 11:01:02.

ARMANDO CAMARA JUNIOR

Técnico



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 11:16:12.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO

06/2023

CONTRATANTE (UASG):
CENTRAL DE COMPRAS (201057)

OBJETO:

Registro de preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 429.668.521,43 (quatrocentos e vinte e nove milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

*Devido à limitação de UASGs no sistema Comprasnet, os itens pertencentes ao mesmo grupo deverão ter o mesmo valor de proposta. Caso haja valores de proposta diferentes no mesmo grupo, o pregoeiro corrigirá o item para o menor valor do item no mesmo grupo, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja aceito pelo licitante.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

(Processo Administrativo nº 19973.100101/2023-13)

Torna-se público que o **Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos**, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, **por meio do Registro de preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) grupos**, cada um formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. Todos os itens pertencentes ao mesmo Grupo deverão ter o mesmo preço, por se tratar do mesmo produto. **No caso de haver preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço do item para todos os itens do mesmo grupo.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca/Modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode

ensajar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX](#), da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), para todos os itens que compõe os grupos.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Tendo sido adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos

ou prestados por:

- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/central-de-compras-uasg-201057/2023> e por meio do e-mail central.licitacao@economia.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (para cada item), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado (para cada item).
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado (para cada item).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: **central.licitacao@economia.gov.br**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **central.licitacao@economia.gov.br**.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.12.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG;
- 14.12.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 14.12.3. ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO SIGILO;
- 14.12.4. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA;
- 14.12.5. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE (OFB);
- 14.12.6. ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 14.12.7. ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.12.8. ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO;
- 14.12.9. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar Digital
- 14.12.10. Apêndice II -Mapa de Risco Digital
- 14.13. ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços
- 14.14. ANEXO III - Minuta de contrato

Brasília/DF, novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente
LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Soares Oliveira, Tecnólogo(a)**, em 29/11/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38798566** e o código CRC **F604E402**.

Edital Pregão SRP TIC (L14133/2021)
Atualização: jun/2023

Referência: Processo nº 19973.100101/2023-13.

SEI nº 38798566

Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2023	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	FILIPE CARVALHO DE ALARCAO PAES	29/11/2023 11:48 (v 25.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		19973.100101/2023-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de **ALTO DESEMPENHO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITENS	Código CATMAT	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidades
1	01 e 02	BR0485858	TIPO I - <i>Desktop</i> - Alto Desempenho.	Unidade	29.601
2	03 e 04	BR0485857	TIPO I - <i>Notebook</i> - Alto Desempenho.	Unidade	15.104

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1 O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela do subitem 1.1 acima e constante do Anexo I deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.7 Todos os itens pertencentes ao mesmo Grupo deverão ter o mesmo preço, por tratar-se do mesmo produto. **No caso de haver preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço para todos os itens do grupo.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
2	Equipamento destinado a atividades que demandam recursos elevados de desempenho em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade.

2.2. A solução de TIC consiste em:

2.2.1 - Os Equipamentos desktops de alto desempenho constantes do item 1 deverão possuir as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS		ITEM 1
1	PROCESSADOR	TIPO 1
1.1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	Exigido
1.2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Opcional

1.3	Quantidade mínima de núcleos reais	8
1.4	Quantidade mínima de Threads	16
1.5	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU	Exigido
1.6	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
1.7	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	Exigido
1.8	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022 inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
1.9	TDP (Thermal Design Power) / PBP (Processor Base Power) máximo.	65W
2	MEMÓRIA RAM	TIPO I
2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 (ou superior) frequência mínima de MHz	DDR4-3200
2.2	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	32 GB
3	ARMAZENAMENTO	TIPO I
3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.	Exigido
3.3	Capacidade nominal mínima de armazenamento em SSD.	512 GB
4	PLACA-MÃE	TIPO I
4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido
4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido

4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido
4.4	Capacidade de inventário remoto de hardware	Exigido
4.5	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido
4.6	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
4.7	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
5	INTERFACE	TIPO I
5.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo serem ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas as superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Exigido
5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido
5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido
5.5	Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
5.6	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido
6	BIOS	TIPO I
6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido
6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido

6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido
6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Exigido
6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido
6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido
6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Exigido
6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido
6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
7	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I
7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido
7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido

7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido
7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido
8	CONTROLADORA DE VÍDEO	TIPO I
8.1	Controladora de vídeo.	Dedicada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior).	4 GB
8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido
8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits)	Exigido
8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
8.6	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
9	TECLADO	TIPO I
9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
10	MOUSE	TIPO I
10.1	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido
10.2	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Exigido
10.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
11	GABINETE	TIPO I

11.1	Volume máximo do Gabinete	13 (treze) Litros
11.2	Formato do gabinete	Small Form Factor
11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido
11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido
11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO.	Exigido
11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7779:1999.	Exigido
11.12	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido
11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido

11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido
12	MONITOR DE VÍDEO	TIPO I
12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto.	01 monitor
12.2	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 27 polegadas, formato widescreen (16:9), totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
12.3	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch). E ainda, possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
12.4	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).	Exigido
12.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido
12.6	Permitir conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).	Exigido
12.7	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
12.8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico, de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
12.9	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
13	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	TIPO I
13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido

14	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO I
14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido
14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido
14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
14.4	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão Kensington ou similar do tipo chave/segreto. Todos os cabos de aço com trava/lacre do padrão Kensington devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos.	Exigido
14.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Exigido
14.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido
15	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	TIPO I
15.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido
15.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
15.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido
	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos	Exigido

15.4	Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos arts. 31 a 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e nos arts. 12 a 20 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	

2.2.2. Os Equipamentos Notebooks de Alto Desempenho constantes do item 2 deverão possuir as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS		ITEM 2
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	TIPO I
1.1	O equipamento deverá possuir todos os componentes e as mesmas características descritas no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
2	PLACA PRINCIPAL	TIPO I
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
3	BIOS	TIPO I
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;	Exigido
3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido
3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido
3.4	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS);	Exigido
	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estas estejam devidamente licenciadas para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverão vir com os	

3.5	equipamentos, podendo ser disponibilizados também via download no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido
4	PROCESSADOR	TIPO I
4.1	Com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	8
4.3	Quantidade mínima de Threads	16
4.4	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados	Exigido
4.5	TDP (Thermal Design Power) / PBP (Processor Base Power) máximo.	45W
5	MEMÓRIA RAM	TIPO I
5.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 (ou superior) frequência mínima de MHz	DDR4- 3200
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo:	32 GB
6	INTERFACES DE REDE	TIPO I
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software. Não serão aceitos adaptadores ou acessórios externos neste item.	Exigido
6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac no mínimo	Exigido
6.3	Bluetooth 4.0 ou superior;	Exigido
7	INTERFACES DE ÁUDIO	TIPO I
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
8	INTERFACES DE GRÁFICOS	TIPO I

8.1	Controladora de vídeo	Dedicada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior).	4 GB
8.3	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;	1920x1080
8.4	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido
8.5	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido
9	CONEXÕES	TIPO I
9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e 1 (uma) porta USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido
10	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	TIPO I
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.	Exigido
10.3	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	512 GB
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	TIPO I
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe.	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido
12	DIMENSÕES	TIPO I

12.1	Tela com dimensão mínima	15.0 Polegadas
12.2	Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	2,8 kg
13	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	TIPO I
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “Kensington” ou “noble wedge” ou similar;	Exigido
13.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes. Todos os cabos de aço com trava/lacre devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos.	Exigido
13.3	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira	Exigido
14	TECLADO	TIPO I
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”.	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido
14.3	Teclado retro-iluminado alfanumérico com 12 teclas de função.	Opcional
14.4	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.	Opcional
15	TOUCHPAD	TIPO I
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
16	MOUSE EXTERNO	TIPO I
16.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
16.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido

16.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
16.4	Interface USB.	Exigido
17	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	TIPO I
17.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido
17.2	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).	Exigido
17.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido
17.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido
17.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido
17.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)	Exigido
18	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	TIPO I
18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade para o equipamento, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);	Exigido
18.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente, comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido
18.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
18.4	A solução deve ser compatível com o SO Windows	Exigido
18.5	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	Exigido

19	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I
19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido
20	GARANTIA	TIPO I
20.1	O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site;	Exigido

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A presente contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho justifica-se pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferente Planos de Contratação Anual (PCA) dos órgãos e entidades da administração pública. Conforme dados extraídos por intermédio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC) em 2022, referente a aquisições de itens pretendidas por órgãos públicos para 2023, consta no PCA o registro de 3.037 iniciativas distribuídas em 335 órgãos dedicadas à contratação de desktops e notebooks.

3.1.2 Nesse sentido, a contratação se destina a atender a demanda dos órgãos relacionada a computadores de alto desempenho para atividades mais especializadas do que as atividades corriqueiras dos servidores em geral. Tal contratação possui um bom potencial de economia (R\$ 58.000.519,21), abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a diminuição dos valores unitários dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala, oriundo da quantidade de equipamentos previstos para 2023, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-ME nº 31245055).

3.1.3 A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

3.1.4 Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

3.1.5 Na verdade, os diversos órgãos e entidades que compõem o Governo Federal possuem necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamento

(microcomputadores). Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos órgãos com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.

3.1.6 Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

3.1.7 O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Estado brasileiro. Na medida em que aproveita as oportunidades já expostas, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais, que acabam tendo que competir com outras ações que drenam recursos para a sua consecução.

3.1.8 Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado, sempre que conveniente, para a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (art. 3º, Inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Nesse sentido, entende-se que pela natureza da contratação centralizada pode-se enquadrar, a presente contratação, facilmente, nos dispositivos previstos no referido decreto federal que regulamento o SRP para a Lei nº 14.133/21.

3.1.9 Com esta motivação, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) vem conduzindo pregões para contratação de notebooks e desktops por meio de licitações centralizadas há alguns anos, beneficiando vários órgãos da Administração Pública Federal.

3.1.10 Os notebooks, desktops e monitores enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos no inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, é possível identificar aqueles componentes tecnológicos que em conjunto formarão os equipamentos a serem ofertados pelos licitantes. Trata-se de bens que, de posse das especificações, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Além disso, deve-se frisar que a Central de Compras deste Ministério possui competência para “planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades”, conforme disposição do art. 21, inciso III do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023.

3.1.11 A contratação objetiva, por fim, conforme art. 11 da lei nº 14.133/21, respeitados o desenvolvimento nacional sustentável e a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3.1.12 Por tratar-se de uma contratação centralizada conduzida pela CENTRAL/SEGES-MGI para atendimento de necessidade de aquisição de bens e serviços de TIC de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de uma quantidade crescente dos órgãos públicos. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpram os requisitos previstos no referido dispositivo, abaixo transcrito, in verbis:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.12.1. Nos termos do § 4º do art. 86 da lei nº 14.133, de 2021, as aquisições ou as contratações adicionais acima referenciadas “não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”

3.1.12.2. Em função do volume de itens do objeto, as adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) serão restritas e limitadas, em sua totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 16.1) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de TIC, até 2022. É importante frisar que o Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022, prorrogou, em seu art. 7º, a atual EGD até 2023.

3.2.2. Também o art. 6º, inciso II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, comanda que as contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP estejam “em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações”.

3.2.3. Nesse sentido, a licitação centralizada de desktops e notebooks de alto desempenho, ora proposta, está alinhada à EGD e aos Planos de Contratação Anual (PCA) de inúmeros órgãos da administração pública. É fundamental destacar que, por se tratar de uma contratação centralizada desenvolvida pela CENTRAL/SEGES-MGI, é de responsabilidade dos órgãos partícipes assegurar o alinhamento de suas aquisições aos seus respectivos PDTICs vigentes, nos termos do Art. 6º, inciso I da IN SGD-ME nº 94

/2022. Igualmente, é de responsabilidade dos órgãos partícipes atentarem-se para o alinhamento do processo de aquisição com seus respectivos PCAs.

3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 O subitem 12.3.6 do Estudo Técnico Preliminar (SEI-ME 35256553) apontava, preliminarmente, para a quantidade de 206 UASGs partícipes. Entretanto, após a realização da Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 8/2023 e confirmação dos quantitativos registrados, esse número subiu para 236 UASGs partícipes, um acréscimo de aproximadamente 15% (quinze por cento). O quantitativo total de UASGs participantes, distribuídas por item do objeto do certame é apresentado no ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG - deste TR e resumidamente apresentada da seguinte forma:

Grupo 1 - itens 1 e 2 - Desktop tipo I - Alto Desempenho: 229 UASGs;
Grupo 2 - itens 3 e 4 - Notebook tipo I - Alto Desempenho: 206 UASGs;

TOTAL DE UASGs DA IRP nº 8/2023 - DEKSTOP & NOTEBOOK		
Nº do Item	Descrição	QTD
	UASGs que se cadastraram no item 1 e no item 2	198
	UASGs que se cadastraram somente no item 1	31
1	Desktop tipo I - Alto Desempenho	229
	UASGs que se cadastraram no item 1 e no item 2	198
	UASGs que se cadastraram somente no item 2	8
2	Notebook tipo I - Alto Desempenho	206
	TOTAL DE UASGs da IRP 8/2023	237

3.3.2 Destaca-se ainda que cada órgão partícipe é responsável pelo cálculo da volumetria necessária para atender a sua demanda específica, conforme sua instrução processual interna/individual e o disposto no art. 15, inciso II da IN SGD-ME nº 94/2022. O parágrafo único do mesmo artigo comanda ainda que a justificativa seja “clara, precisa e

suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação”.

3.3.3 Cabe lembrar que só deve lançar a demanda na IRP os órgãos que tenham perfil de demanda compatível com computadores de alto desempenho. Para tanto, é necessário que cada órgão, nos seus artefatos do processo interno, justifique e demonstre os quantitativos aos moldes do previsto na IN SGD-ME nº 94/2022 da SGD-ME, ou seja, inclusive com a indicação de memória de cálculo.

3.4 Da adjudicação por item

- Grupo 1 - itens 1 e 2 - Desktop tipo I - Alto Desempenho: 229 UASGs;
- Grupo 2 - itens 3 e 4 - Notebook tipo I - Alto Desempenho: 206 UASGs.

3.4.1 Buscou-se seguir o disposto na Súmula nº 247 do TCU no presente processo, optando pela adjudicação por item. Não obstante, por uma limitação do sistema Comprasnet, que possui um número restrito ou máximo de UASGs que podem constar como partícipes de cada item (190 unidades por item), foi necessário segregar um mesmo item em dois itens separados e juntá-los em um grupo. Repare que se trata de um mero artifício criado devido a uma limitação do sistema Comprasnet. E, caso haja preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação ocorrerá pelo menor preço cotado para o item no grupo. Isso porque, cumpre novamente destacar, o certame ora proposto será adjudicado por grupo, e a criação artificial de grupos/lotes foi necessária apenas por imposição de uma limitação existente no sistema Comprasnet.

3.4.2 Assim, a quantidade de partícipes foi dividida em itens e estes associados em grupo. Com o intuito de observar o disposto na Súmula nº 247 do TCU, no que se refere à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global, foram criadas as especificidades dos subitens 1.6 e 1.7 deste documento. Dessa forma, visa-se a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação adequada à limitação do sistema, permitindo a maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação, que é a seleção da proposta apta a gerar a maior vantagem para às necessidades da Administração.

3.5 Resultados e benefícios a serem alcançados

3.5.1 Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número menor e mais padronizado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem à demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
- d) Redução dos custos administrativos com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
- e) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;

f) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições, que cadastraram suas necessidades de contratação de notebooks, desktops e monitores no PAC 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de negócio

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) Atender às demandas registradas nos PCAs para o ano de 2023 dos órgãos do SISP relacionadas à aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho;
- b) Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública Federal que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno e individual de cada instituição participante;
- c) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda do Governo Federal e de outros entes e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- d) Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- e) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- f) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

4.2 Requisitos de capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2 Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas - a contar de sua solicitação -, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato.

4.3 Requisitos legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de preços) e a outras legislações aplicáveis.

4.4 Requisitos de manutenção

4.4.1 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.2 Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do subitem 4.11 deste Termo de Referência - à exceção dos notebooks e respectivas baterias, cuja garantia será de 36 (trinta e seis) meses - e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.4.3 O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5 Requisitos temporais

4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos para as capitais dos estados e de 75 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.1.1. O modelo para elaboração da OFB encontra-se apensado a este Termo de Referência, no “ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)”.

4.5.2 Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem de disco padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.

4.5.3 Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 dias corridos (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo a primeira parcela ser entregue conforme regra de prazo prevista no item 4.5.1, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado.

4.6 Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica específicos de cada item, de acordo com o quadro de especificação técnica constante da seção 2 deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

4.9.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1 Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens, com quantitativo acima de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para as capitais e 10 (dez) dias úteis para as demais localidades contadas a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

4.9.1.2 Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos.

4.10 Requisitos de implantação ou entrega

4.10.1 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1 O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato;

4.10.1.2 Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pelo CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no item 4.5 deste TR;

4.10.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.11 Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1 Os equipamentos Desktops e Monitores deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país.

4.11.2 Os equipamentos notebooks e as baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.

4.11.3 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens - ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.11.4 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.5 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.6 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.11.7 O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web), e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.11.8 O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.11.9 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como:

identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.11.10 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.11.11 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto; não podendo, entretanto, a CONTRATADA eximir-se de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

4.11.12 Nos casos em que não for possível solucionar o problema remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem iniciar-se-á a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.11.13 Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.11.14 A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

4.11.15 A garantia não será afetada, caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória. Ressalta-se, entretanto, que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.12 Requisitos de experiência profissional

4.12.1 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13 Requisitos de formação de equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

4.14.1 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE - vide ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

4.14.2 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues - vide ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

4.14.3 A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.14.4 A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.14.5 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência de Termo de Confidencialidade - ANEXO III – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo -, bem como da natureza sigilosa das informações, bem como deverá obedecer às Normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

4.15.1.2 Os tratamentos das demandas de atendimento remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado nos moldes descritos neste Termo, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela CONTRATADA, respeitando as Políticas de Segurança da Informação e de Uso Aceitável dos Recursos Informatizados da CONTRATANTE.

4.15.1.3 Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos e/ou humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.16 Outros requisitos aplicáveis

4.16.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 56, inciso I); e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional (art. 56, inciso II)

4.17 Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, tais como os do item 15 da tabela 2.2.1 e os do item 18 da tabela constante no subitem 2.2.2 deste

Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

4.17.2. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.17.3. Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de "Tecnologia da Informação e Comunicação– aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Brasília: AGU, 2023, pp. 273-281, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso 24/07/2023), os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

- a) Só será admitida a oferta de desktops e notebooks que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.18. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.18.1. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes. No caso específico dos componentes processadores das máquinas, definiu-se a família de processadores disponíveis no mercado que podem atender às exigências do Termo de Referência, conforme detalhadas no tópico ANÁLISE DO PERFIL GLOBAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO, do item h) ANÁLISE DAS FAMÍLIAS DOS PROCESSADORES INTEL E AMD do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI-ME 31456820). Enfatiza-se por fim que a definição de fabricante nesse ponto engloba todos os fabricantes de processadores atualmente atuantes no mercado global de computadores pessoais.

4.19. Garantia da Contratação

4.19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% do valor contratual e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.19.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.19.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.20. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O [DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO] DA PROPOSTA

4.20.1. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:

4.20.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em diferentes Unidades Federativas, conforme indicado para cada órgão partícipe, e que constam na lista do ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG. Portanto, os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos em diferentes localidades.

4.20.2. As propostas deverão ser encaminhadas seguindo o modelo constante neste Termo de Referência, no ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;

5.1.10. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;

5.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

5.1.14. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

5.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

5.1.18. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.1.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

5.1.21. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

5.1.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

5.1.23. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.23.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.23.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.23.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

5.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA

5.1.26. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.1.1. A indicação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato e na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.11.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.15. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

5.2.16. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.17. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.18. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

5.2.19. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;

5.2.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:

5.2.23.1. em até 2 dias úteis nas capitais; e

5.2.23.2. em até 4 dias úteis nas demais localidades;

5.2.24. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;

5.2.25. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

5.2.26. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

5.2.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.28. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

5.2.29. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.2.30. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:

5.2.30.1. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.2.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.2.33. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

5.2.34. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.35. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, acréscimos ou supressões se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.2.36. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.37. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.38. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.39. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

5.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.5. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública; e

5.3.6. Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos.

5.3.7. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES-MGI).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.2.1 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.3.1 A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da OFB compatível com a relação de endereços constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. As condições de entrega estão estabelecidas no subitem 4.5.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues nas Unidades Federativas e endereços indicados pelos órgãos contratantes.

6.7. Formas de transferência de conhecimento

6.7.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.9. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.10. Mecanismos formais de comunicação

6.10.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) e-mails e Cartas.

6.11. Formas de Pagamento

6.11.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato

6.12. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12.1 O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.12.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADO, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, cujos arquétipos encontram-se em: Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade.

7.11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.28.1 Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

7.28.2. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.28.3. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.28.4. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.28.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

7.28.6. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

7.18.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.28.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.28.9. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

b) os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.28.10. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA é obrigada a “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”.

7.28.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de teste e inspeção

7.29. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.29.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.29.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis mínimos de serviço

7.30. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão /entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.30.1 O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir, elaborada com base no item 10.2.6 da Portaria SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.		
Meta a cumprir	<table><tr><td>IAE ≤ 0</td><td>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.</td></tr></table>	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.		
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)		
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.		
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo..		
	IAE = TEX – TEST Onde: IAE = TEX – TEST TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.		

Mecanismo de Cálculo (métrica)	A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis (trocar por corridos - vide item 4.5.1) na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis (troca por dias corridos) no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: IAE $\leq$ 0: Pagamento integral da Ordem de Fornecimento de Bens; IAE $\geq$ 1 e $<$ 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso; IAE $\geq$ 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

7.30.2. Enfatiza-se que foi observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o “Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal”, sobretudo no que diz respeito aos indicadores que devem constar em uma contratação de estação de trabalho,

conforme subitem 10.2.7 da referida Portaria, a seguir transcritos : a) Indicador de atraso no fornecimento do equipamento (IAE); b) Indicador de tempo de Instalação dos equipamentos após o aceite provisório (ITI), quando prevista a instalação do equipamento. Ambos os indicadores constam na presente contratação.

Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

7.31. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou em demais sistemas de cadastramento de fornecedores ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços e /ou fornecimento dos bens previstos no objeto da contratação.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e/ou fornecimento de bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB)	Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OFB, nos casos do valor de IAE entre 0,1 e 1,50.
		Aplicar-se-á glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bem - OFB, nos casos do valor de IAE acima de 1,5.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.32. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.32.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.32.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.32.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.32.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.32.5. As sanções previstas nos subitens acima indicados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada OFB e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos em seção específica deste Termo de Referência.

8.1.2. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenas a este Termo de Referência no ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.2.2. Após o recebimento provisório, os fiscais - técnico, requisitante e administrativo - realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- e) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
- f) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- g) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

8.2.3. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7.1. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME nº 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

8.8. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

8.25. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

9.3. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e definindo no art. 56, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços

9.4. O art. 40, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar “processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é definido, no art. 6º, inciso XLV da mesma lei, como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. De acordo com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

9.4.1. Por outro lado, de acordo com o art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

9.4.2. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda da presente contratação "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

9.4.3. A presente contratação conjunta destina-se a atender a demanda de diversos órgãos da Administração Pública Federal. Na verdade, a CENTRAL/SEGES-MGI não compra para si, mas centraliza a demanda da Administração visando ganho de escala e redução dos custos administrativos concretizando assim a sua competência e seu objetivo estratégico na administração. Conforme art. 21, inciso III do Decreto 11.437, de 17 de março de 2023, compete à CENTRAL/SEGES-MGI "planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades".

9.4.3.1. A lista de órgãos partícipes do presente certame encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência. Trata-se de um número considerável de órgãos, o que justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, segundo o qual o SRP pode ser utilizado "quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas".

9.4.3.2. Dessa forma, justifica-se a adoção do SRP no âmbito da presente contratação por se tratar de uma compra centralizada, a ser conduzida pela CENTRAL/SEGES-MGI, departamento criado com a finalidade precípua de realizar contratações conjuntas de bens e serviços de uso em comum para a Administração Pública.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada na presente contratação a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a sua utilização carece de regulamentação em normativo ainda não publicado.

9.5.1. Margem de Preferência do Decreto nº 7.174, de 2010

9.5.1.1 No que tange **especificamente** à margem de preferência constante no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, destaca-se que será aplicado no âmbito do presente certame, por tratar-se de aquisição de bens de informática. Dessa forma, exigir-se-á do licitante declaração de que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.31.1. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada grupo.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

9.32.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após realizadas as pesquisas de preços previstas no Art. 5º da IN 65/2021, segue na planilha abaixo, o valor total estimado da contratação. Observa-se que o reagrupamento dos itens 1 e 2, respectivamente em grupo 1 e 2, é tão somente um recurso, um artifício, para atender às limitações de cadastramento dos itens no Comprasnet hoje existentes no sistema – limitado a 190 UASGs.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	BR0485858	Desktop Convencional de Alto Desempenho	Unidade	16.320	R\$ 10.044,95	R\$ 163.933.584,00
	2				13.281		R\$ 133.406.980,95
2	3	BR0485857	Notebook Convencional de Alto Desempenho	Unidade	6.117	R\$ 8.761,12	R\$ 53.591.771,04
	4				8.987		R\$ 78.736.185,44
						VALOR TOTAL:	R\$ 429.668.521,43

10.2 O detalhamento dos quantitativos acima está exposto no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

Quantidade mínima de bens e serviços

10.4. As quantidades estimadas por região constam do ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG deste Termo de Referência, apuradas após a fase de IRP.

10.5. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro

11.1. Por se tratar de uma compra centralizada implementada por meio do Sistema de Registro de Preços com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que somente tal informação será exigida para a formalização do contrato do órgão CONTRATANTE. Conforme redação expressa do artigo em questão, a “indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

12. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA

12.1. Não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

I – se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

(...)

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

12.2. Cumpre também enfatizar que se considera “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único)."

12.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de equipamentos ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda SEGES-CENTRAL-CGTIC (SEI-ME nº 31313406).

13.1. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 , o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/11/2023 às 10:17:46.

GERVASIO ROXO GUIMARAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/11/2023 às 10:45:54.

LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/11/2023 às 11:48:13.

LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/11/2023 às 11:17:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR DESK E NOTE AVANÇADO - MODELO SGD - ANEXOS.pdf (1.49 MB)

ANEXOS

ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

ANEXO IV - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)

ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UF

ITENS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO
SEPARAÇÃO DA DEMANDA POR UF - IRP 8/2023 (Após confirmação da IRP)

Classificação	UF	ITEM 1	ITEM 2	Total/UF	% por UF
1	RJ	5.100	3.972	9.072	20,29%
2	DF	5.904	3.016	8.920	19,95%
3	PR	2.316	898	3.214	7,19%
4	SP	1.371	999	2.370	5,30%
5	MG	1.736	630	2.366	5,29%
6	PE	1.505	535	2.040	4,56%
7	RS	1.597	428	2.025	4,53%
8	MS	1.740	212	1.952	4,37%
9	RN	1.196	459	1.655	3,70%
10	CE	876	470	1.346	3,01%
11	GO	619	541	1.160	2,59%
12	RR	846	305	1.151	2,57%
13	BA	215	727	942	2,11%
14	AM	431	412	843	1,89%
15	SC	365	421	786	1,76%
16	PI	725	23	748	1,67%
17	ES	585	104	689	1,54%
18	AP	450	202	652	1,46%
19	PA	581	66	647	1,45%
20	TO	430	47	477	1,07%
21	PB	148	233	381	0,85%
22	MA	226	118	344	0,77%
23	RO	203	117	320	0,72%
24	AL	230	62	292	0,65%
25	AC	80	52	132	0,30%
26	MT	82	26	108	0,24%
27	SE	44	29	73	0,16%
	TOTAL	29.601	15.104	44.705	100,00%

ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG

Deve-se esclarecer que o sistema Comprasgovernamentais aceita no máximo 190 UASGs participantes por item de Intenção de Registro de Preços (IRP) nele registrado. Como o total de UASGs participantes da presente contratação por item superou o número de 190 UASGs, é necessário fazer um ajuste para cada um dos dois itens originais deste edital, que representa a pauta de distribuição das demandas das UASGs registradas na IRP nº 08/2023.

Assim cada item de compra – *Desktop* ou *Notebook* de alto desempenho - da demanda original foi desmembrado em 2 (duas) listas do mesmo objeto, de forma a

comportar o total de UASGs demandantes na IRP nº 08/2023. Ressalta-se que, mesmo com esse ajuste, mantiveram-se os respectivos quantitativos originalmente registrados para cada UASG. Foram apenas redistribuídas as quantidades do item original dentro das listas ajustadas e com as suas respectivas UASGs para os itens do presente Termo de Referência.

Logo abaixo, apresenta-se, primeiro, uma tabela resumo (Tabela 0) indicando a situação original de distribuição dos itens e UASGs. A seguir, é mostrada a situação final (ajustada) com os itens ajustados para o compras governamentais e a nova distribuição das UASGs. No total, os 02 itens originais de registro dos equipamentos foram desmembrados em 4 itens ajustados. Os 2 (dois) primeiros deram origem ao grupo 1, e os 2 (dois) últimos deram origem ao grupo 2. Assim conseguiu-se atender a IRP nº 08/2023 e manter o quantitativo total original das demandas registradas.

TABELA 0 - DIVISÃO DA QUANTIDADE DE ITENS e UASGs - ORIGINAL X AJUSTADA

Grupo	INFORMAÇÕES ORIGINAIS		INFORMAÇÕES AJUSTADAS - COMPRASNET		
	Tabela Correspondente	Número de UASG	Item	Tabela Correspondente	UASGs
1	Tabela 1	1 - 229	1	Tabela 1.1	UASGs 001 a 114
			2	Tabela 1.2	UASGs 115 a 229
2	Tabela 2	1 – 206	3	Tabela 2.1	UASGs 001 a 103
			4	Tabela 2.2	UASGs 104 a 206

A seguir, é apresentada a Tabela 1 com as UASGs, municípios e quantidades que cada unidade de compra registrou para o Item 1 na IRP nº 08/2023. Depois são apresentadas as tabelas 1.1 e 1.2 com o ajuste dos itens e a distribuição das UASGs, a fim de acomodar as quantidades de UASGs por item, para que seja lançado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

TABELA 1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DO ITEM 1 - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - POR UASG SEM AJUSTE, PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	ITEM 1
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	300
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	48
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasília	DF	10
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	21
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	662
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	1.615
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	150
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	15
12	135030	EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Concórdia	SC	5
13	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	800
14	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	2
15	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	31

16	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	100
17	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	40
18	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	510
19	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	150
20	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	384
21	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	1.023
22	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	RS	100
23	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	606
24	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	187
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	68
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Cornélio Procópio	PR	31

27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	50
28	153254	ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
29	153271	PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
30	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
31	153278	ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
32	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	25
33	153282	ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
34	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
35	153285	FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	4
36	153286	FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
37	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	90
38	153288	FACULDADE DE LETRAS/UFMG	26238 - UNIVERS FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
39	153291	INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5

40	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
41	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
42	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
43	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	100
44	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
45	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	Campo Grande	MS	500
46	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	6
47	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	250
48	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	50
49	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	16
50	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
51	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	41
52	154672	INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Campo Largo	PR	60

53	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCATEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	PR	35
54	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	PR	41
55	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	PR	150
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	11
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	41
57	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	140
58	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguaretama	RN	90
59	155011	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Uberaba	MG	10
60	155013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Natal	RN	29
61	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
62	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	2
63	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	110
64	155854	IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Teófilo Otoni	MG	60

65	155900	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Carlos	SP	9
66	155901	HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Pelotas	RS	15
67	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	30
68	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	5
69	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema	PR	40
71	156543	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JAGUARIAÍVA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaíva	PR	80
72	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	12
73	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	43
74	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	40
75	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	30
76	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	169

77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	60
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Iporá	GO	5
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	120
78	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	200
79	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	360
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	131
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	115
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	121
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	65
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	110
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai	MS	221
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	112
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	100

80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	65
81	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	24
82	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	25
83	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	40
84	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	11
85	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	30
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	225
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
87	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
88	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	136
89	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	700
90	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	210
91	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	13

92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	AP	80
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	AP	60
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	AP	50
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	113
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	96
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	105
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	RN	45
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	400
96	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	186
97	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Campina Grande	PB	30

98	158262	INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
99	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	300
100	158264	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	32
101	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	42
102	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SÃO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
103	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	8
104	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	44
105	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	43
106	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	164
107	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	40
108	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	30
109	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	104
110	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	35

111	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Sertãozinho	SP	5
112	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Bragança Paulista	SP	50
113	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	41
114	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	70
115	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	180
116	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	100
117	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	50
118	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	75
119	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	41
120	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	62
121	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	122
122	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	80
123	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	PR	2

124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	40
124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Umuarama	PR	40
125	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	100
126	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	60
127	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	90
128	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	50
129	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
130	158440	IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pirapora	MG	150
131	158443	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Catu	BA	45
132	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	1
133	158500	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Floresta	PE	4
134	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	22
135	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	2

136	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	50
137	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	50
138	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	42
139	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	190
140	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	1
141	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	80
142	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
143	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	21
144	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	50
145	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	80
146	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	26439 - INST. FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Matão	SP	21
147	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	66
148	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	398

149	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	80
150	158741	INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Serra Talhada	SP	45
151	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	54
152	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquecetuba	SP	5
153	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	120
154	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	130
155	160066	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	5
156	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	9
157	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
158	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	15
159	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
160	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
161	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	30

162	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	20
163	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	15
164	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	40
165	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	150
166	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
167	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
168	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	22
169	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
170	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	30
171	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	60
172	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	50
173	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
174	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	89

175	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasília	DF	100
176	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	2.346
177	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	20603 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	Manaus	AM	4
178	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	30
179	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	10
180	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Brasília	DF	100
181	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	255
182	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	30
183	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	110
184	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	Rio de Janeiro	RJ	1
185	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Brasília	DF	15
186	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Manaus	AM	7
187	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	15

188	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	120
189	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	30
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio Branco	AC	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Maceió	AL	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Manaus	AM	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Macapá	AP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Salvador	BA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Fortaleza	CE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Brasília	DF	108
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Vitória	ES	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Goiânia	GO	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Luís	MA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belo Horizonte	MG	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Campo Grande	MS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Cuiabá	MT	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belém	PA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	João Pessoa	PB	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Viagem	PE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Teresina	PI	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Curitiba	PR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio de Janeiro	RJ	14
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Natal	RN	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Velho	RO	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Vista	RR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Alegre	RS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Florianópolis	SC	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Aracaju	SE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Paulo	SP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Palmas	TO	2
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	10
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	5
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	20
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	40
192	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
193	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	60
194	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
195	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	30
196	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	120

197	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	500
198	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	214
199	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	60
200	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	14
201	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	6
202	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	Brasília	DF	60
203	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	2
204	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	Brasília	DF	400
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	18

205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	48
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	18

205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo	SP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	18
206	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasília	DF	100
207	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	300
208	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasília	DF	327

209	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasília	DF	685
210	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	980
211	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	60
212	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasília	DF	50
213	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasília	DF	103
214	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasília	DF	50
215	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	50
216	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	26
217	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	5
218	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	12
219	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	30
220	787000	MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasília	DF	20
221	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasília	DF	77

222	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
223	926119	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	Brasília	DF	200
224	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	100
225	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	500
226	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	36
227	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	320
228	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	101
229	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
TOTAL						29.601

TABELA 1.1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 1 AJUSTADO - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 1 DO GRUPO 1

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	ITEM 1
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	300
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	48
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasília	DF	10
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	21
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	662
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	1.615
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	150
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	15
12	135030	EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Concórdia	SC	5
13	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	800
14	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	2
15	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	31

16	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	100
17	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	40
18	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	510
19	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	150
20	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	384
21	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	1.023
22	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	RS	100
23	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	606
24	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	187
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	68
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Cornélio Procópio	PR	31

27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	50
28	153254	ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
29	153271	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
30	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
31	153278	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
32	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	25
33	153282	ESCOLA DE VETERINÁRIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5
34	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
35	153285	FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	4
36	153286	FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6
37	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	90
38	153288	FACULDADE DE LETRAS/UFMG	26238 - UNIVERS FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
39	153291	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	5

40	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	30
41	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	50
42	154034	MEC-UNIRIO- FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
43	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	100
44	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
45	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	Campo Grande	MS	500
46	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	6
47	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	250
48	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	50
49	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	16
50	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
51	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	41
52	154672	INST.FED.DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO LARGO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Campo Largo	PR	60

53	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCABEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	PR	35
54	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	PR	41
55	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	PR	150
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	11
56	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	41
57	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	140
58	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguareta ma	RN	90
59	155011	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Uberaba	MG	10
60	155013	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Natal	RN	29
61	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
62	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	2
63	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	110
64	155854	IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Teófilo Otoni	MG	60

65	155900	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Carlos	SP	9
66	155901	HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Pelotas	RS	15
67	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	30
68	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	5
69	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	50
70	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema	PR	40
71	156543	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JAGUARIAÍVA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaíva	PR	80
72	156545	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	12
73	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	43
74	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	40
75	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	30
76	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	169

77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	60
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Iporá	GO	5
77	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	120
78	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	200
79	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	360
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	131
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	115
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	121
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	65
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	110
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai	MS	221
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	112
80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	100

80	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	65
81	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	24
82	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	25
83	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	40
84	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	11
85	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	30
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	225
86	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
87	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
88	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	136
89	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	700
90	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	210
91	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	13

92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	AP	80
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	AP	60
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	AP	120
92	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	AP	50
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
93	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	113
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	96
94	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	105
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	RN	45
95	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	400
96	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	186
97	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Campina Grande	PB	30

98	158262	NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	60
99	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	300
100	158264	INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	32
101	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	42
102	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
103	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/C AMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC A NO	Petrolina	PE	8
104	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	44
105	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	43
106	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	164
107	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	40
108	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	30
109	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	104
110	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	35
111	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5

112	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Bragança Paulista	SP	50
113	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	41
114	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	70
TOTAL						16.320

**TABELA 1.2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 1 AJUSTADO - DESKTOP
DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA
COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 2 DO GRUPO 1**

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	ITEM 2
115	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	180
116	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	100
117	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	50
118	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	75
119	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	41
120	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	62
121	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVÁI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	122
122	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	80
123	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	PR	2

124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	40
124	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Umuarama	PR	40
125	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	100
126	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	60
127	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	90
128	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	50
129	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
130	158440	IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pirapora	MG	150
131	158443	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Catu	BA	45
132	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	1
133	158500	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Floresta	PE	4
134	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	22
135	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	2

136	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	50
137	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	50
138	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	42
139	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	190
140	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	1
141	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	80
142	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
143	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	21
144	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	50
145	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	80
146	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	26439 - INST. FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Matão	SP	21
147	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	66
148	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	398

149	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	80
150	158741	INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Serra Talhada	SP	45
151	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	54
152	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquecetuba	SP	5
153	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	120
154	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	130
155	160066	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	5
156	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	9
157	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
158	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	15
159	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
160	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
161	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	30

162	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	20
163	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	15
164	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	40
165	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	150
166	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
167	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	25
168	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	22
169	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
170	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	30
171	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	60
172	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	50
173	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
174	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	89

175	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasilia	DF	100
176	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasilia	DF	2.346
177	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	20603 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	Manaus	AM	4
178	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	30
179	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	10
180	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Brasília	DF	100
181	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasilia	DF	255
182	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasilia	DF	30
183	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	110
184	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	Rio de Janeiro	RJ	1
185	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Brasilia	DF	15
186	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Manaus	AM	7
187	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	15
188	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	120
189	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	30
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio Branco	AC	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Maceió	AL	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Manaus	AM	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Macapá	AP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Salvador	BA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Fortaleza	CE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Brasília	DF	108
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Vitória	ES	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Goiânia	GO	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Luís	MA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belo Horizonte	MG	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Campo Grande	MS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Cuiabá	MT	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Belém	PA	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	João Pessoa	PB	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Viagem	PE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Teresina	PI	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Curitiba	PR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Rio de Janeiro	RJ	14
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Natal	RN	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Velho	RO	2

190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Boa Vista	RR	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Porto Alegre	RS	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Florianópolis	SC	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Aracaju	SE	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	São Paulo	SP	2
190	250110	Coordenação Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/MS)	36000 - Ministério da Saúde	Palmas	TO	2
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	10
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	5
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	20
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
191	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	40
192	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
193	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	60
194	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
195	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	30
196	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	120
197	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	500
198	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	214
199	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPÓ MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	60
200	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	14
201	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	6
202	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	Brasília	DF	60

203	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	2
204	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLÓGICO	Brasília	DF	400
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	48
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	18

205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo	SP	18
205	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	18
206	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasilia	DF	100
207	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	300
208	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	327
209	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	685
210	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	980
211	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	60
212	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
213	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	103
214	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	50

215	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	50
216	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	26
217	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	5
218	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	12
219	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	30
220	787000	MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	20
221	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasilia	DF	77
222	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCI	São Paulo	SP	60
223	926119	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	Brasilia	DF	200
224	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	100
225	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	500
226	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	36
227	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	320
228	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	101
229	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
TOTAL						13.281

Da mesma forma que o elaborado para o item 1, a seguir é apresentada a Tabela 2 com as UASGs, municípios e quantidades que cada unidade de compra registrou para o Item 2 na IRP nº 08/2023, com a função de realizar semelhante ajuste para o item original 2; ressaltando-se, novamente, que as quantidades de UASGs e a volumetria dos itens registrados não sofreram alterações em função do ajuste proposto. E igualmente, depois são apresentadas as tabelas 2.1 e 2.2 com o ajuste dos itens e a distribuição das UASGs, a fim de acomodar as quantidades de UASGs por item, para que seja lançado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

**TABELA 2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DO
ITEM 2 - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - POR UASG SEM AJUSTE PARA O
SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO	CIDADE	UF	ITEM 2
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasilia	DF	150
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10
3	113201	SAE-CNEN-COMIS. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	5
5	113204	SAE-IRD- INST. RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasilia	DF	20
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	2
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	185
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	95
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Natal	RN	200
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	30

11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	10
12	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	500
13	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	1
14	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	5
15	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	20
16	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	60
17	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	100
18	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	10
19	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	329
20	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	361
21	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre/	RS	30
22	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	167
23	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	76

24	153138	MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	5
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Apucarana	PR	10
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Cornélio Procopio	PR	13
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	10
28	153254	ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
29	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
30	153278	ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
31	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	17
32	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
33	153285	FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
34	153286	FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/	MG	6

35	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
36	153291	INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	3
37	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
38	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	40
39	154034	MEC-UNIRIO- FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
40	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	25
41	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
42	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	3
43	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	100
44	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	15
45	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	6
46	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
47	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	10

48	154671	INST.FED. PARANÁ/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Assis Chateaubriand	PR	30
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	<u>PR</u>	17
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Quedas do Iguaçu	<u>PR</u>	10
50	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	<u>PR</u>	20
51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Coronel Vivida	<u>PR</u>	3
51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	<u>PR</u>	20
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	1
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	2
53	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	15
54	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguaretama	RN	10
55	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
56	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	4
57	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	20

58	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	10
59	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	3
60	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	1
61	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	10
62	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	5
63	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	6
64	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	12
65	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	45
66	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	14
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Ceres	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	30
68	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	100

69	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	20
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	14
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	5
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	5
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	3
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai/MS	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	1
71	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	17
72	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	10
73	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	10

74	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	18
75	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
77	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
78	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	20
79	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	10
80	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	50
81	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	18
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	<u>AP</u>	15
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	<u>AP</u>	130
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	<u>AP</u>	10
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	<u>AP</u>	15

82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	<u>AP</u>	20
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	4
84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	6
84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	97
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	<u>RN</u>	15
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	<u>RN</u>	40
86	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	933
87	158262	NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
88	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	100
89	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	14
90	158276	INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
91	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/ CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC A NO	Petrolina	<u>PE</u>	10

92	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	5
93	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	7
94	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	22
95	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	15
96	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	16
97	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	12
98	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	2
99	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	<u>SP</u>	5
100	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Braagança Paulista	SP	21
101	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	6
102	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	10
103	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	15
104	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	6

105	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	4
106	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	21
107	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	12
108	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	4
109	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	5
110	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	10
111	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	<u>PR</u>	1
112	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	10
113	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	<u>ES</u>	10
114	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	20
115	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	26
116	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	20
117	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50

118	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCA NO	Petrolina	PE	5
119	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	11
120	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	1
121	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	25
122	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	10
123	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	3
124	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCA NO	Salgueiro	PE	40
125	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCA NO	Ouricuri	PE	19
126	158579	INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Votuporanga	SP	44
127	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	40
128	158582	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	26439 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Avaré	SP	16
129	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
130	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	3

131	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	2
132	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	30
133	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	21
134	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	156
135	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	25
136	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	25
137	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquetuba	SP	1
138	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	31
139	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasilia	DF	50
140	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
141	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
142	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
143	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15

144	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	10
145	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	15
146	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
147	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
148	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	60
149	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	8
150	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	7
151	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	12
152	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
153	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	10
154	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	20
155	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	5
156	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20

157	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	71
158	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasília	DF	200
159	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	455
160	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	10
161	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOÃO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	2
162	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	220
163	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	5
164	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	390
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Fortaleza	CE	220
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Brasília	DF	530
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	João Pessoa	PB	196
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Rio de Janeiro	RJ	1.435
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Natal	RN	117

165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Florianópolis	SC	174
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	São Paulo	SP	198
166	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	4
167	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	50
168	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	5
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	1
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	10
170	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
171	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
172	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/	RJ	2
173	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	8

174	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
175	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	20
176	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	24
177	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPÓ MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	10
178	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	8
179	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	2
180	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	<u>RJ</u>	1
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	52
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo/SP	SP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	12
182	389189	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SP	38602 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP	São Paulo	SP	200
183	390004	COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	Brasília	DF	25
184	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasília	DF	50
185	400045	COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Brasília	DF	35

186	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	200
187	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasilia	DF	97
188	443033	COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasilia	DF	500
189	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	630
190	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	40
191	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
192	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	42
193	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	15
194	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	5
195	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	17
196	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	2
197	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	2
198	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	6

199	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasília	DF	50
200	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
201	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	650
202	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	130
203	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	24
204	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	160
205	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	69
206	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
TOTAL						15.104

TABELA 2.1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 2 AJUSTADO - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 3 DO GRUPO 2

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO	CIDADE	UF	ITEM 3
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA	Brasília	DF	150
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	5
5	113204	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasilia	DF	20
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	2
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	185
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	95
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Natal	RN	200
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	30
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	10
12	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	500
13	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	1
14	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	5

15	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	20
16	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	60
17	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	100
18	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Vitória	ES	10
19	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	329
20	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	361
21	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre/	RS	30
22	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	<u>RJ</u>	167
23	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	76
24	153138	MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	5
25	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
26	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	10

27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Cornélio Procópio	PR	13
27	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Londrina	PR	10
28	153254	ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
29	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
30	153278	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
31	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	17
32	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
33	153285	FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
34	153286	FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/	MG	6
35	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
36	153291	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	3
37	153294	CENTRO PEDAGÓGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
38	153295	COLÉGIO TÉCNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	40

39	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
40	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	25
41	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
42	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	3
43	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	100
44	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	15
45	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	6
46	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
47	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	10
48	154671	INST.FED. PARANÁ/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Assis Chateaubriand	PR	30
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCABEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	<u>PR</u>	17
49	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCABEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Quedas do Iguaçu	<u>PR</u>	10
50	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	<u>PR</u>	20

51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Coronel Vivida	<u>PR</u>	3
51	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	<u>PR</u>	20
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	1
52	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	2
53	154838	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	15
54	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguareta ma	RN	10
55	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
56	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	4
57	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	20
58	155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	10
59	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	3
60	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	1
61	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	10

62	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	5
63	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	6
64	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	12
65	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	45
66	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	14
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Ceres	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	80
67	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	30
68	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	100
69	158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	20
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	14
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	5

70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	5
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	3
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai/MS	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	15
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	10
70	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	1
71	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	17
72	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	10
73	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	10
74	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	18
75	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	10
76	158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10

77	158142	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
78	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	Brasília	DF	20
79	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	10
80	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	50
81	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	18
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	<u>AP</u>	15
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	<u>AP</u>	130
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	<u>AP</u>	10
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	<u>AP</u>	15
82	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	<u>AP</u>	20
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
83	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	4
84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	6

84	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	97
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	<u>RN</u>	15
85	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	<u>RN</u>	40
86	158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	933
87	158262	NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
88	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	100
89	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	14
90	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
91	158278	INST.FED.S.PERNAMBUCANO/C AMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC NO	Petrolina	<u>PE</u>	10
92	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Monteiro	PB	5
93	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	7
94	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	22
95	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	15

96	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	16
97	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	12
98	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	2
99	158331	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5
100	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Braagança Paulista	SP	21
101	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	6
102	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	10
103	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	15
TOTAL						6.117

TABELA 2.2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 2 AJUSTADO - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS – ITEM 4 DO GRUPO 2

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO	CIDADE	UF	ITEM 4
104	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	6
105	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	4
106	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	21
107	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	12

108	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	4
109	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAÍ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	5
110	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	10
111	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	<u>PR</u>	1
112	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	10
113	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	<u>ES</u>	10
114	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	20
115	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	26
116	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	20
117	158437	INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
118	158499	INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	5
119	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	11
120	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	1

121	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	25
122	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	10
123	158566	INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	3
124	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	40
125	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	19
126	158579	INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Votuporanga	SP	44
127	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	40
128	158582	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	26439 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC. DE SÃO PAULO	Avaré	SP	16
129	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
130	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	3
131	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	2
132	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	30
133	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	21

134	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	156
135	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	25
136	158743	INST. FED. DE EDUCACAO-CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	25
137	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquetuba	SP	1
138	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	31
139	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Brasília	DF	50
140	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	20
141	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
142	160142	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	5
143	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXERCITO	Recife	PE	15
144	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Curitiba	PR	10
145	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Ponta Grossa	PR	15
146	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10

147	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
148	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Porto Alegre	RS	60
149	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	8
150	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Santa Maria	RS	7
151	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXERCITO	Santa Maria	RS	12
152	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Uruguaiana	RS	5
153	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	10
154	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	20
155	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Florianópolis	SC	5
156	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campinas	SP	20
157	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	Campo Grande	MS	71
158	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasilia	DF	200
159	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasilia	DF	455

160	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	10
161	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	2
162	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	220
163	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	5
164	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	<u>DF</u>	390
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Fortaleza	CE	220
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Brasília	DF	530
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	João Pessoa	PB	196
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Rio de Janeiro	RJ	1.435
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Natal	RN	117
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Florianópolis	SC	174
165	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	São Paulo	SP	198
166	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	4

167	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	50
168	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	5
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	1
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	10
169	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	10
170	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
171	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
172	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/	RJ	2
173	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	8
174	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
175	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	20
176	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	24

177	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	10
178	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	8
179	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	2
180	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	<u>RJ</u>	1
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	52
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	12

181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo/SP	SP	12
181	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	12
182	389189	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SP	38602 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP	São Paulo	SP	200
183	390004	COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	Brasília	DF	25
184	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasília	DF	50
185	400045	COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Brasília	DF	35
186	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	200
187	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasília	DF	97
188	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasília	DF	500

189	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	630
190	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	40
191	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasilia	DF	50
192	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasilia	DF	42
193	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasilia	DF	15
194	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	5
195	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	17
196	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	2
197	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	2
198	779000	DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	6
199	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasilia	<u>DF</u>	50
200	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	São Paulo	SP	60
201	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	650

202	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	130
203	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	24
204	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	160
205	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	69
206	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
					TOTAL	8.987

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (dekstops) e equipamentos móveis (notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

À

CENTRAL DE COMPRAS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Desktop de alto desempenho				U			
2	Notebook de alto desempenho				U			

PREÇO TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM XXX DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 2 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Para cada um dos itens para o qual o licitante deseja apresentar proposta, deve ser preenchida separadamente a tabela apresentada abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Ex: ITEM 01 - Desktop de alto desempenho				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS		PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
PROCESSADOR				
1.1	Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.			
...				
...				
...				

DADOS PARA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa.	
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Brasília, xx de xxxx 202X.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O órgão _____, sediado na _____ - CPF _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato nº ____/202X, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE. Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE – TCMC–PJ, doravante denominado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, vinculado ao Contrato nº ____/20____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Confidencialidade, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato nº ____/20____, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, o Decreto nº 7.724/2012 e o Decreto nº 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo de Confidencialidade, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.845/2012; e

b) Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III – Contrato: instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Confidencialidade se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

Parágrafo Único – O Termo de Confidencialidade abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how,

técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato nº __/20__, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato nº __/20__, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste Termo de Confidencialidade não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo de Confidencialidade; e

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato nº __/20__, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas Informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato nº __/20__.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato nº __/20__ sobre a existência deste Termo de Confidencialidade bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo de Confidencialidade.

Parágrafo Sexto – Quando requeridas, as Informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato nº __/20__.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das Informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Confidencialidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato nº ____/20__.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das Informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato nº ____/20__, firmado entre as partes.

Parágrafo Único – Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 E 156 DA Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato nº ____/20__.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato nº ____/20__.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo de Confidencialidade somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo de Confidencialidade, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº ____/20__; e

VIII – Este Termo de Confidencialidade não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de _____, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo de Confidencialidade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC–PJ assinado pelas partes.

_____, ____ de _____ de 202x.

De acordo.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
<Nome> Matrícula: <Matr.>		<Nome> <Qualificação>	
Testemunhas			
Testemunha 1		Testemunha 2	
<Nome> <Qualificação>		<Nome> <Qualificação>	

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, ____ de _____ de 202x.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

OFÍCIO Nº xxx/202x/_____/_____

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx

Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Autorização para fornecimento de bens Processo

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordem de Fornecimento de Bens AAAA-XXX

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo n.º xxxxxxxxx, bem como no constante na Ata de Registro de Preços nº. xx, oriunda do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº xx/xxxx, AUTORIZO, em conformidade com o item xx do Termo de Referência, a entrega dos bens descritos na Ordem de Fornecimento de Bens em anexo, os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro condutor do certame licitatório, bem como com os termos e condições descritos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até xx dias, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, item xx do Termo de Referência, no caso de descumprimento do referido prazo.

_____, _____ de _____ de 202X.

Nome
Cargo

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS	
ÓRGÃO CONTRATANTE	Contrato Administrativo nº XX/XXXX
	OFB-AAAA-XXX

LOCAL DA ENTREGA

BENS E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição do Bem	Quantidade

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data e hora de início	Data e hora de término

_____, _____ de _____ de 202X.

Responsável técnico da empresa
Empresa xxxxxxxxxxxx

Responsável técnico do Órgão Contratante
xxxxxxxxx

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Recebimento:			
Prazo Originalmente Estipulado:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 33, inciso II, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa

- 1.
- 2.

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Preposto
Representante Legal

- 1.
- 2.

<Nome>
<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 202X.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato Administrativo nº:		OFB nº		
Objeto:				
Vigência:				
Contratante:				
Contratada:				
Data da Entrega:				
Data do Aceite:				
Valor do Contrato ou Nota de Empenho				

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de serviço (OS) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Fiscal Requisitante do Contrato
Autoridade da Área Administrativa

1.
2.

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa

1.
2.

<Nome>
<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 202x.

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que se segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo.

CONTRATANTE

Autoridade da Área Administrativa

1.
2.

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

Representante Legal

1.
2.

<Nome>
<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 202X.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES
PARECER n. 00347/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 19973.100101/2023-13

INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEGES/MGI

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

I - Valor estimado: R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

II - Aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho.

III - Processo administrativo oriundo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, No que diz respeito à legalidade, a licitação estará em condições de prosseguimento, **após** atendimento ou a superação motivada das recomendações constantes neste Parecer.

I- RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo oriundo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, processado sob o Sistema de Registro de Preços, para a "*aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*", conforme previsto no item 1.1 do Termo de Referência (SEI 37168677), nos termos da Lei nº 14.133 de 2021. A presente contratação possui valor global estimado de R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

2. Os presentes autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do *caput* e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- o Documento de Oficialização da Demanda (SEI 31313406);
- o Portaria de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI 37085492);
- o Portaria de designação de agentes da contratação/pregoeiros e equipe de apoio (SEI 37285372);
- o Mapa de Riscos (SEI 37174826);
- o Metodologia para definição de Preço de Referência (SEI 36007417);
- o Mapa de Preços (SEI 36992409);
- o Estudo Técnico Preliminar (SEI 37168730);
- o Termo de Referência (SEI 37168677);
- o Lista de verificação (SEI 36678387);
- o Declaração de utilização de modelos AGU/MGI (SEI 37437505);
- o Minuta de Contrato (SEI 37425549);
- o Minuta de Edital (SEI 37330214);
- o Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI 37404717);
- o Intenção de Registro de Preços (SEI 35305471);
- o Prorrogação da Intenção de Registro de Preços (SEI 35688980);
- o Nota Informativa SEI nº 19433/2023/MGI (SEI 35268941), que trouxe informações detalhadas sobre a IRP;
- o Nota Técnica SEI nº 33598/2023/MGI (SEI 37152455);
- o Nota Técnica SEI nº 35849/2023/MGI (SEI 37438862);
- o DESPACHO n. 01103/2023/GABIN/CONJUR-MGI/CGU/AGU, de encaminhamento dos autos a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública (SCGP)

3. Em síntese, é o que interessa relatar. Passa-se à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "*A manifestação*

consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Em conformidade com o entendimento externado no Acórdão 1.264/2019 - Plenário TCU, para fins de responsabilização perante a Corte de Contas, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que pode configurar culpa grave, passível de multa. Dessa forma, **preconiza-se que as recomendações não acatadas pela Administração sejam devidamente motivadas e justificadas.**

II.2. Avaliação de conformidade legal

10. No presente caso, verifica-se que o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos o Checklist constante do SEI 36678387, relativo à Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

II.3. Adequação da modalidade licitatória eleita

11. A escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, mostra-se adequada, pois os bens e serviços a serem contratados foram qualificados como comuns pela unidade técnica, no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 25, parágrafo único, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, bem como na Orientação Normativa AGU nº 54, de 25 de abril de 2014.

12. Destaque-se que, à luz do art. 9º, § 1º, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço.

II.4. Identificação, delimitação e qualificação do objeto da contratação como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

13. Consoante se observa no Estudo Técnico Preliminar (SEI 37168730), a área técnica enquadrou o objeto da contratação como uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Logo, a pretendida contratação é disciplinada atualmente pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (IN SGD/ME nº 94, de 2022).

14. Quanto ao processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, anote-se que, em 29 de dezembro de 2022, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia publicou no Diário Oficial da União a Instrução Normativa SGD/SEDGG/ME n. 94, de 23 de dezembro de 2022, estabelecendo procedimentos alinhados à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. Em seu art. 2º, inciso VII, a referida Instrução Normativa define a solução de TIC como o “conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa”.

16. Antes de iniciar a análise propriamente dita da aludida IN SGD/ME nº 94, de 2022, cabe destacar que o seu art. 3º traz as seguintes vedações para a contratação: (I) “mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12º”; e (II) “os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação”.

17. Ademais, nos termos do art. 4º da referida Instrução Normativa, “nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização”.

18. Além do mais, tem-se as vedações expressas do artigo 5º:

Art. 5º É vedado:

- I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

- V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;
- VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;
- IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;
- X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;
- XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;
- XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e
- XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

19. **Quanto ao tema, a área técnica assim declarou por ocasião do preenchimento da Lista de Verificação:**

A equipe técnica da CGTIC/CENTRAL/SEGES-MGI declara que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, ou seja, não abarca "mais de uma solução de TIC em um único contrato" e também não se destina a contratar "serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação", ou seja, não se trata de terceirização de atividades estratégicas - as quais cabem exclusivamente à Administração realizar ou, no máximo, contratar apoio para a sua execução sob a supervisão de servidores públicos. A equipe técnica também declara que a presente contratação não incide sobre a hipótese constante no art. 4º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, in verbis: "Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização".

20. **Quanto às vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022, a área técnica certificou que na elaboração e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022.**

21. **Além disso, deve ser destacado que, em se tratando de contratação e gestão de estações de trabalho, deve ser integralmente observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a qual traça modelo específico de contratação para o referido objeto. Considerando que a referida Portaria disciplina aspectos eminentemente técnicos, de competência da Administração, recomenda-se, no presente caso, que seja certificado, pela área competente, o atendimento integral a seus comandos.**

22. Referido modelo é de utilização obrigatória, porém, excepcionalmente, admite-se a utilização de outros modelos para esta contratação, desde que devidamente justificado, comunicado via ofício e obtida a autorização prévia da Secretaria de Governo Digital (art. 2º, § 3º). Além disso, os órgãos e entidades deverão, sempre que possível, considerar as compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços (art. 3º), bem como adotar o catálogo eletrônico de padronização regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, caso a solução de TIC a ser contratada esteja disponível no referido catálogo (art. 4º).

23. Lembra-se que o escopo do modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, nos termos do item 3.1 do Anexo I da citada portaria, abrange:

- a) A aquisição de estações de trabalho, incluindo desktops, workstations, notebooks, tablets e monitor, além dos respectivos acessórios e serviços;
- b) Prestação de garantia técnica e suporte em estações de trabalho;
- c) Prestação de serviços de manutenção de estações de trabalho;
- d) Fornecimento de estações de trabalho como serviço (PCaaS);e
- e) Virtualização de estações de trabalho.

II.5. Autorização para abertura da licitação e celebração de novos contratos de STIC

24. Tratando-se especificamente de contratação de solução de TIC, a IN SGD/ME nº 94, de 2022, exige, no art. 1º, § 2º, que "Os órgãos e entidades deverão observar os limites de valores para os quais os processos de contratações de TIC deverão ser submetidos à aprovação prévia do Órgão Central do SISP, conforme disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011".

25. Conforme a previsão normativa, os órgãos da Administração Pública Federal devem submeter à Secretaria de Governo Digital (Órgão Central do SISP) solicitação para aprovação de contratações relativas a bens e serviços de TIC, desde que o valor global estimado do objeto seja superior a 20 (vinte) milhões de reais, conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, que regulamentou o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, *verbis*:

Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011

"Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação. (Redação dada pelo Decreto nº 10.230, de 2020)

Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 2023

Art. 2º Os órgãos e as entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos solicitação para aprovação de contratações relativas a bens e

serviços de TIC, para efeito do disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com valor global estimado do objeto igual ou superior a 20 (vinte) milhões de reais.

§ 1º Para contratações no sistema de registro de preços, o valor global estimado que trata o caput deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos gerenciadores incluindo a demanda das entidades participantes do registro de preço.

§ 2º Para efeitos do valor referenciado no caput considerar-se-ão os valores estimados para a primeira vigência do(s) contrato(s).

26. **Para contratações no sistema de registro de preços, o valor global estimado que trata o art. 2º da IN SGD/MGI nº 6, de 2023, deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos gerenciadores incluindo a demanda das entidades participantes do registro de preços (§ 1º).**

27. **No caso em exame, a contratação está estimada em R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Considerando-se que o valor estimado da contratação, que será via registro de preços, deve levar em consideração as demandas dos órgãos participantes da licitação, recomenda-se à Administração que se manifeste de forma expressa no sentido de que o valor indicado como valor total estimado da contratação levou em consideração as demandas dos órgãos participantes e se situa abaixo do valor previsto no art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 2023.**

II.6 Do Sistema de Registro de Preços

28. O Sistema de Registro de Preços – SRP – poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023):

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

29. **No caso, verifica-se que a Administração, no item 9.4 do TR, assim discorreu sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços:**

Da utilização do Sistema de Registro de Preços

9.4. O art. 40, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar “processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é definido, no art. 6º, inciso XLV da mesma lei, como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. De acordo com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

9.4.1. Por outro lado, de acordo com o art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

9.4.2. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda da presente contratação "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso"

30. **É de se observar que a Administração não apresentou justificativa concreta da pertinência de adoção do SRP no presente caso e não fez o devido enquadramento da contratação no art. 3º, caput, do Decreto nº 11.462, e/ou em algum de seus incisos. Recomenda-se, assim, que a Administração adote as medidas cabíveis para justificar adequadamente, de forma mais concreta, a adoção do Sistema de Registro de Preços.**

II.7 Da Intenção de Registro de Preços

31. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos

participantes.

32. Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023).

33. Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, (item XX do termo de referência), é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

34. **Verifica-se, no doc. SEI 35305471, a juntada da publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 08/2023 e, no doc. SEI 35688980, a juntada da publicação de prorrogação da referida IRP. Ademais, consta dos autos a Nota Informativa SEI nº 19433/2023/MGI (SEI 35268941), que trouxe informações detalhadas sobre a IRP.**

II.8 Das competências do gerenciador e participantes

35. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

36. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI indicados acima serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

37. Ademais, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

38. Noutra linha, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam

formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

39. Na construção do processo para uma licitação que adote o Sistema de Registro de Preços, essas competências devem ser devidamente preservadas, para uma instrução esmerada da licitação.

40. **No presente caso, consta, no tópico 3 da minuta de Ata de Registro de Preços (SEI 37404717), que o órgão gerenciador será o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057). Informou-se, ademais, na tabela constante no item 3.2, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, com relação a cada um dos itens da licitação.**

41. Destaque-se, também, o disposto no item 3.1.10 da minuta de Termo de Referência, em que consta que "a Central de Compras deste Ministério possui competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades", conforme disposição do art. 21, inciso III do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023."

II.9 Da adesão à ata de registro de preços

42. Deve a Administração observar que, em relação a serviços de tecnologia da informação e comunicação, há regras específicas a serem observadas, uma no sentido da necessidade de aprovação prévia do Órgão Central do SISP para os processos que ensejarem a formação de atas de registro de preços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes (art. 1º, § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022); e duas, necessidade da motivação específica para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões (art. 15, V, da IN SGD/ME nº 94, de 2022).

43. **Verifica-se que a Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, conforme informações e justificativas apresentadas no item 3.1.12 da minuta de Termo de Referência (SEI 37168677):**

3.1.12 Por tratar-se de uma contratação centralizada conduzida pela CENTRAL/SEGESMGI para atendimento de necessidade de aquisição de bens e serviços de TIC de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de uma quantidade crescente dos órgãos públicos. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpram os requisitos previstos no referido dispositivo, abaixo transcrito, in verbis:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.12.1. Nos termos do § 4º do art. 86 da lei nº 14.133, de 2021, as aquisições ou as contratações adicionais acima referenciadas "não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes." 3.1.12.2. Em função do volume de itens do objeto, as adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) serão restritas e limitadas, em sua totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

44. **Contudo falta acostar nos autos a devida autorização do Órgão Central do SISP (art. 1º, § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022), o que desde já se recomenda a supressão dessa falha.**

II.10 Fase preparatória do Pregão

- Da recomendação para adoção do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP)

45. A Advocacia-Geral da União elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.

46. **Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>**

47. **Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.**

48. **Oportuno registrar que, apesar de o documento não abordar as especificidades das contratações de serviços de tecnologia, informação e comunicação, é recomendável a observância da legislação específica, adotando o IPP de forma subsidiária.**

- Da programação estratégica da contratação

49. As contratações de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal devem estar em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, previstas no Plano Anual de Contratações e alinhadas à Política de Governança Digital, conforme previsto nos arts. 6º e 7º da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISF deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

Art. 7º As contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022.

50. **Sobre tal aspecto, verifica-se que a Administração, por ocasião do preenchimento da Lista de Verificação (SEI 36678387), apresentou a seguinte justificativa:**

De acordo com a equipe de planejamento, a presente contratação é realizada por intermédio de Sistema de Registro de Preços (SRP) e se destina à atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, registradas em seus respectivos Planos de Contratação Anual (PCA), examinados pela equipe técnica da Central de Compras (CENTRAL/SEGES-MGI) por meio de extração realizada do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Assim, caberá a cada órgão contratante, no momento de confecção de seu próprio planejamento da contratação, comprovar a consonância da sua demanda com o seu PDTIC. A esse respeito, enfatiza-se que o art. 6º, inciso II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, comanda que as contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISF estejam "em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações".

- Das etapas do planejamento da contratação de solução de TI

51. A IN SGD/ME nº 94, de 2022, prevê, no art. 8º, que as contratações de soluções de TIC deverão seguir três fases, a saber: I - Planejamento da Contratação; II - Seleção do Fornecedor; e III - Gestão do Contrato.

52. De acordo com o art. 10 da IN SGD/ME nº 94, de 2012, o planejamento da contratação se inicia com o recebimento, pela Área de Tecnologia da Informação, do Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da Área Requisitante da Solução, prosseguindo, ainda, nas seguintes etapas: a) Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação; b) Estudo Técnico Preliminar da Contratação; c) Termo de Referência; d) Análise de Riscos. A seguir, abordaremos referidas etapas individualmente.

- Documento de oficialização da demanda e instituição da Equipe de Planejamento da Contratação

53. Consoante o art. 2º, X, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o documento de oficialização da demanda é o "*documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da solução a ser atendida pela contratação.*" Nessa linha, seus requisitos específicos foram traçados no art. 10 da mesma IN, quais sejam: I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações; II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC; III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

54. **No caso em exame, nota-se que foi juntado aos autos o Documento de Oficialização de Demanda (SEI 31313406). Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foi previsto o conteúdo do art. 10, § 1º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, bem como os demais elementos previstos no modelo de documento de formalização da demanda divulgado pela SGD/MGI.**

55. **Veja-se, a propósito, a motivação/justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda:**
MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes PCA dos órgãos da

administração pública.

Para o PCA 2023 a categoria de Estações de Trabalho é a **segunda maior iniciativa** em termos de volume financeiro previsto para 2023, alcançando a ordem de R\$ 974.019.966,00 (novecentos e setenta e quatro milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais), com valor distribuído em mais de 3037 iniciativas. Após as devidas glosas, restaram o registro de 1.313 iniciativas, distribuídas em 335 órgãos, dedicadas à contratação de *desktops*, *notebooks*. Nesse contexto, o registro de demandas do PCA totalizam o volume de R\$ 466.751.369,76 estimados para 2023.

Nesse sentido, a supracitada contratação possui um significativo potencial economia na grandeza de R\$ 58 milhões, abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como da redução dos valores unitários dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala proveniente da quantidade de equipamentos previstos para 2023, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 5 (SEI-MGI nº 31245055).

A centralização da compra de equipamentos (*desktops* e *notebooks*), além da economia vislumbrada, visa desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação do objeto e na realização de processos licitatórios de menor porte.

Por fim, nos termos do art. 6º da Portaria nº 339, de 08 de outubro de 2020, que Institui o Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), a centralização da aquisição de estações de trabalho e equipamentos móveis atende aos seguintes critérios direcionadores:

- a) custos totais para o atendimento de necessidades de bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento, como recursos materiais, imóveis e pessoas;
- b) possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
- c) possibilidade de operação centralizada;
- d) necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos; e
- e) oportunidades de padronização de bens e serviços.

Cumpramos enfatizar que, diante da materialidade apresentada acima, o projeto foi adicionado ao Portfólio da CGTIC/CENTRAL/SEGES/MGI por meio da Ata da 17ª Reunião Ordinária do C4ME, realizada no dia 29 de novembro de 2022, acessível por meio do link - [Ata de Reunião 17, de 29 de novembro de 2022](#).

56. Consta dos autos o ato de designação da **Equipe de Planejamento da Contratação** (SEI 37085492) composta por integrantes técnico, requisitante e administrativo, nos termos do art. 10 da IN SGD/ME nº 94, de 2022. **Não foi possível, contudo, identificar no ato a declaração expressa da ciência das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados, o que deverá ser verificado pelo órgão assessorado.**

57. Alerta-se a Administração para a necessidade de observância integral dos seguintes parágrafos do art. 10 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, *in verbis*:

§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 5º A indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos. (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021)

58. Cumpramos ressaltar, ainda, que, nos termos do art. 9º, §§ 4º e 5º, da predita IN, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis e manter registro histórico de: I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

- Estudo Técnico Preliminar

59. A fase seguinte consiste no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, cujo art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, prevê os requisitos técnicos mínimos a serem obrigatoriamente observados pela Administração:

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

- a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b) as alternativas do mercado;
- c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
- e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

- f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
 - g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
 - h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
 - i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
 - j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
- III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
- a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
 - b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
- IV - estimativa do custo total da contratação; e
- V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
- § 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.
- § 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.
- § 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

60. Em alinhamento ao § 7º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser confeccionado utilizando o sistema ETP Digital. **Acostou-se aos autos o ETP (SEI 37168730). Na espécie, percebe-se que os Estudos Preliminares trazidos aos autos contêm, em geral, os elementos exigidos pela IN SGD/ME nº 94, de 2022, com a respectiva fundamentação, e a aprovação da autoridade competente, como exigem os §§ 2º e 3º do art. 11.**

61. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, o ETP contém os elementos mínimos dispostos no art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022. **Atente-se, apenas, para o valor estimado para contratação que, no item 14.1 do ETP encontra-se dissociado do valor consignado no item 10.1 do Termo de Referência, o que deverá ser ajustado.**

62. Advirta-se que a aferição da adequação do Estudo Técnico Preliminar da Contratação ao art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, faz-se apenas sob o aspecto formal, posto que não compete a este órgão consultivo se posicionar sobre temas não jurídicos, como, por exemplo, os assuntos técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, conforme Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 7 da Consultoria - Geral da União.

63. **O ETP, por sua vez, deve ser assinado e aprovado por todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, em atendimento ao disposto no art. 11, § 2º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o que deverá ser remediado (aparentemente não consta a assinatura do integrante administrativo no final do ETP).**

- Termo de Referência

64. A terceira etapa da fase de Planejamento da Contratação consiste na elaboração do Termo de Referência, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

- Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
- I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
 - II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;
 - III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
 - IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
 - V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;
 - VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
 - VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
 - VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
 - IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;
 - X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;
 - XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
 - XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.

65. Ainda, caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do Sisp, no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros, conforme previsto no art. 9º, § 6º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

66. Nesse sentido, é recomendável que a área técnica ateste se foi utilizado o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do Sisp ou justifique a não utilização, conforme previsto no art. 9º, § 6º, da

§ 6º Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISF no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em **software** de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros.

67. **No caso dos autos, observa-se, na Lista de Verificação (SEI 36678387), a afirmação de que, no que tange ao Catálogo de Soluções TIC com Condições Padronizadas, "a equipe técnica faz uso do de Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, firmados pela Secretaria de Governo Digital desta Pasta (SGD-MGI), disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>, quando eles envolvem itens constantes no objeto das contratações conjuntas conduzidas pela Central de Compras. No caso da presente contratação, entretanto, não existe catálogo para os bens constantes do objeto desta contratação."**

68. **Além disso, no caso de contratação de gestão de estações de trabalho, o Anexo da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023, aborda diversas orientações para a construção do termo de referência, apresentando orientações mínimas adicionais que devem ser observadas pela área técnica na confecção desse artefato.**

69. **Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, foi possível observar que o Termo de Referência 13/2023 (SEI 37168677) contém os elementos mínimos dispostos no art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.**

70. Advirta-se que a aferição da adequação do Termo de Referência ao art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, faz-se apenas sob o aspecto formal, posto que não compete a este órgão consultivo se posicionar sobre temas não jurídicos, como, por exemplo, os assuntos técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, conforme Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 7 da Consultoria - Geral da União.

71. **Anote-se, ainda, que o Termo de Referência 13/2023 (SEI 37168677) foi assinado pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e aprovado pela autoridade máxima da Área de TIC, em atendimento ao disposto no art. 12, § 6º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, no Documento SEI. Observa-se que o Termo de Referência também foi aprovado pela autoridade competente, nos termos do § 6º, art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.**

§6º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

- Gerenciamento de Riscos

72. Durante a fase de planejamento, a Equipe de Planejamento de Contratação deverá identificar e analisar os principais riscos associados à contratação, avaliar e selecionar as respostas aos riscos identificados, bem como produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme previsto no art. 38, §1º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

§ 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo:

I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;

II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e

III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

73. **Quanto ao mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022), percebe-se que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência. Para fins de registro, o Mapa de Gerenciamento de Riscos consta do SEI n. 37174826.**

74. Tratando-se de documento de conteúdo eminentemente técnico, não cabe a esta Diretoria de Aquisições outras observações.

- Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

75. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

76. **No caso concreto, não observamos o tratamento específico do tema na fase de planejamento, medida que merece ser saneada nos autos.**

- Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

77. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

78. No caso concreto, o tema (garantia) **foi** tratado no item 4.11 do Termo de Referência. Além disso, as condições de execução constam nos subitens do item 6 do TR e as condições de recebimento e pagamento **constam** nos subitens do item 8 do TR, cabendo, no presente momento, apenas registrar tais previsões.

- Requisitos específicos que constam do ETP e do TR

a) Descrição do objeto e justificativa da contratação

79. O art. 14 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, dispõe que “a descrição da solução de TIC deverá conter, de forma detalhada, motivada e justificada, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição”.

80. De forma semelhante, o art. 15 da referida Instrução Normativa assim estabelece:

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;

III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;

IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e

V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.

Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação.

81. No mesmo sentido, o art. 2º do Decreto nº 7.174, de 2010, ao tratar da especificação do objeto a ser contratado, traz as seguintes vedações: que direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico; que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e que não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.

82. O Tribunal de Contas da União também possui posicionamento consolidado sobre o tema, nos termos da Súmula nº 177, senão vejamos:

SÚMULA Nº 177

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

83. A relevância da definição precisa do objeto, sobretudo das contratações na área de Tecnologia da Informação, é constantemente destacada pelo Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 122/2020-TCU - Plenário, senão vejamos:

SERVIÇOS DE TIC e INEXIGIBILIDADE. ACÓRDÃO Nº 122/2020 - TCU - Plenário.

9.3. dar ciência (...) de que foram identificadas as seguintes impropriedades (...):9.3.1. contratação direta por inexigibilidade da solução Sterling File Gateway sem respaldo legal, em especial no art. 30 da Lei 13.303/2016, tendo em vista:

9.3.1.1. a disponibilidade no mercado de produtos com funcionalidade similar, inclusive com a existência de contratação de outro fornecedor por parte do próprio Serpro; e

9.3.1.2. a inexistência, nos autos do planejamento da contratação, de estudos e justificativas para se adotar a referida solução como a única adequada ao atendimento dos requisitos técnicos do serviço de transferência controlada de arquivos no Serpro;

9.3.2. contratação da solução Sterling File Gateway sem buscar assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da obtenção de competitividade, o que afronta o disposto no caput do art. 31 da Lei 13.303/2016;

9.3.3. elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação - Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico - apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista, definindo-se primeiro a forma de contratar para em seguida elaborar os documentos destinados a sustentar tal definição, o que desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967;

9.3.4. autorizações para contratação por inexigibilidade, efetuadas pelos gerentes, superintendentes, diretores, consultoria jurídica, conselheiros e presidente, sem respeito ao devido processo legal, previamente à conclusão do planejamento da contratação, sem respaldo em Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Parecer Jurídico, o que afronta o art. 7º, inciso I, c/c § 2º, inciso I, c/c § 9º da Lei 8.666/1993;

9.3.5. não existência nos autos da contratação dos seguintes artefatos relativos à solução adotada (Sterling File Gateway), o que afronta o disposto no inciso IX, do art. 6º da Lei 8.666/1993:

9.3.5.1. estudos técnicos relativos à viabilidade, vantagens e desvantagens de substituição da ferramenta similar em uso;

9.3.5.2. análise de riscos e os planos de migração de uma solução para a outra; e

9.3.5.3. análise comparativa dos custos das soluções para avaliação da vantajosidade econômica da substituição;

9.3.6. justificativa de preços da solução Sterling File Gateway baseada em uma única fonte de pesquisa, o que desatende a jurisprudência do TCU e o art. 30, § 3º, inciso III, da Lei 13.303/2016; e

9.3.7. assinatura de contrato para suporte à solução tecnológica similar, com vigência por 24 meses, dois meses antes da data em que ocorreu a contratação da solução Sterling File Gateway, o que desrespeita os princípios fundamentais do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967, bem como desatende aos princípios da eficiência e da economicidade constantes do art. 31 da Lei 13.303/2016;

84. De acentuada importância, portanto, que o órgão assessorado defina de maneira clara, objetiva e completa o objeto a ser licitado.

85. Importa ressaltar que, para os materiais a serem utilizados e fornecidos pela contratada na execução dos serviços, é vedada a preferência por determinada marca/fabricante, salvo se a indicação tiver como finalidade servir como parâmetro de qualidade para melhor especificação do objeto a ser licitado, quando então a designação da marca deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar”, conforme consta do caderno de Licitações e Contratos do TCU (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 219).

86. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, admite, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo, desde que tecnicamente justificável, nas seguintes hipóteses:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

87. Portanto, a justificativa subjacente à eventual indicação de uma determinada marca por parte da entidade licitante deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos, que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

88. **No caso dos autos, verifica-se que a justificativa para a contratação foi apresentada no item 3 do ETP (SEI 37168730) e no item 3.1 do Termo de Referência (SEI 37168677). Veja-se, a propósito trecho da justificativa apresentada no ETP:**

3. Descrição da necessidade

Desktop/Notebook alto desempenho

3.1. A Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CENTRAL/SEGES-MGI) possui, dentre as atribuições conferidas pelo art. 21 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, a de “planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades”. Assim, é fundamental destacar que a CENTRAL/SEGES-MGI não realiza contratações conjuntas para atender demandas internas, e sim como forma de suprir as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública. É por essa razão que a CENTRAL/SEGES-MGI utiliza as demandas registradas pelos órgãos públicos em seus Planos de Contratação Anual (PCA), extraídos por intermédio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC), para definir os projetos que integram o seu portfólio de compras conjuntas de TIC de determinado ano. Foi com base em análises de dados extraídos do sistema PGC em 2022, referente a aquisições de itens pretendidas por órgãos públicos para 2023, que a equipe técnica da CENTRAL/SEGES-MGI identificou a necessidade de conduzir um processo de aquisição centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho.

89. Quanto ao assunto, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada. O intuito é não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

90. **Dessa forma, recomenda-se que a administração verifique se as especificações técnicas são adstritas àquelas essenciais à contratação, e não contêm eventuais elementos que possam comprometer a competitividade do certame ou o fornecimento dos bens, já que este órgão jurídico não possui expertise para avaliar a amplitude das características técnicas do objeto exigidas no Termo de Referência.**

b) Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens.

91. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

92. Ainda sobre o assunto, importa observar o disciplinado no art. 12, § 2º, inciso I, e § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

Do Termo de Referência

Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:

I - realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e

(...)

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40, e inciso II do art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021.

93. Corroborando a necessidade do parcelamento do objeto, não é demais rememorar que o art. 3º, inciso I, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, veda expressamente a contratação de "*mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12*".

94. Nos casos em que o objeto pode ser fracionado, cumpre à autoridade competente, caso a contratação por item não seja mais vantajosa ou acarrete prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, apresentar a devida justificativa técnica.

95. **Quanto ao assunto em destaque, a área técnica, no item 10.1 do TR, esclareceu a escolha pelo reagrupamento dos itens 1 e 2:**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após realizadas as pesquisas de preços previstas no Art. 5º da IN 65/2021, segue na planilha abaixo, o valor total estimado da contratação. Observa-se que o reagrupamento dos itens 1 e 2, respectivamente em grupo 1 e 2, é tão somente um recurso, um artifício, para atender às limitações de cadastramento dos itens no Comprasnet hoje existentes no sistema – limitado a 190 UASGs

96. **Esclareceu-se, também, tal aspecto por ocasião da Nota Técnica SEI nº 33598/2023/MGI (SEI 37152455):**

8. A presente contratação seguiu a regra geral do parcelamento máximo do objeto, uma vez que os itens são divisíveis, ou seja, ocorreu a previsão de disputa e adjudicação por itens individuais por se tratarem de equipamentos que podem ser ofertados sem comprometer qualquer característica técnica ou comprometer o ganho de escala – conforme preconizado na Súmula nº 247 do TCU. Entretanto, cabe ressaltar que, por questões de limitações do número de UASGs que podem registrar suas demandas no sistema comprasnet (190 unidades no máximo), foi adotada a sistemática de se ter 2 grupos com dois itens iguais em cada grupo a fim de contemplar todas as unidades de compras interessadas e que registraram suas demandas na IRP. Todavia, isso não viola o disposto na Súmula nº 247 do TCU, uma vez que as empresas interessadas poderão participar em qualquer um dos dois grupos listados, desde que ofereça o mesmo preço para os itens iguais que compõe cada um dos grupos previstos. Cabe informar que tal sistemática já foi adotada no passado por esta Central e não apresentou qualquer dificuldade. E ainda, indique-se que o parcelamento encontra-se justificado no item 3.4 do Termo de Referência e a adoção de grupos para comportar o total de UASGs registradas está devidamente detalhado no ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG do TR, ambos descritos a seguir:

"3.4 Da adjudicação por item

3.4.1 O presente Termo de Referência observa o disposto nos dispositivos da nova lei de licitações e contratos sobre parcelamento (alínea "b", inciso V do art. 40) e também a jurisprudência consolidada do TCU na Súmula nº 247, no que se refere à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que possibilita maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação, que é a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa e também atenda às necessidades da Administração. Dessa forma, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, em conformidade com a previsão legal e jurisprudência supracitados."

"ANEXO I - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO POR UASG

Deve-se esclarecer que o sistema Compras governamentais aceita no máximo 190 UASGs participantes por item de Intenção de Registro de Preços (IRP) nele registrado. Como o total de UASGs participantes da presente contratação por item superou número de 190 UASGs, é necessário fazer um ajuste para cada um dos dois itens originais deste edital, que representa a pauta de distribuição das demandas das UASGs registradas na IRP nº 08/2023."

97. **Observe-se, por oportuno, que o mérito da justificativa apresentada é questão que foge à análise jurídica desta Coordenação Geral, pois apenas a Administração Pública, usuária dos serviços em questão, é quem poderá aferir e justificar, diante da análise de mercado, a possibilidade, ou não, do parcelamento da contratação. Trata-se, assim, de matéria de caráter administrativo, estranha às atribuições desta unidade de assessoramento, estando as declarações lançadas aos autos, quanto ao assunto, sob exclusiva responsabilidade de seus subscritores.**

c) Critérios de mensuração dos bens e serviços

98. O art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 2010, fixa a obrigatoriedade de se explicitar, no termo de referência, os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços.

99. **No caso de aquisição de bens, cabe ao gestor avaliar o desempenho deles conforme o disposto nos art. 19, I, art. 30, art. 33, II, "j" e item 8 do Anexo I, todos da IN nº 94, de 2022, providência esta que foi prevista no item 7.15 da minuta de Termo de Referência.**

d) Critérios de sustentabilidade

100. Segundo os artigos. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações públicas têm como princípio e por objetivo a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

101. Nesse contexto, são aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade.

102. Deve o órgão assessorado, portanto, verificar se (1) a especificação do objeto está de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além de verificada a (2) incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada, bem como indicar as dimensões dessa incidência e as condições para a sua aplicação.

103. **Para tanto, é de fundamental importância a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/view>, inserindo nos ETP e nas minutas de Termo de Referência, Edital e anexos os critérios de sustentabilidade de acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável -PGLS do órgão e o Plano Anual de Contratações.**

104. Sobre a sua utilização, o Tribunal de Contas da União manifestou-se no sentido de que o Guia *“tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais”* (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário).

A inserção dos critérios de sustentabilidade deve seguir o procedimento descrito na *“Cartilha como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas”*, 1ª edição, datada de dezembro de 2022, disponível no mesmo endereço eletrônico (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>).

105. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

106. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

107. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União".

108. **No presente caso, foi incluída, no item 4.17 do Termo de Referência, abordagem genérica sobre o tema em análise. Recomenda-se, porém, a inserção do conteúdo específico sugerido no tópico 40 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, denominado "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO".**

e) Pesquisa de preços e orçamento estimado da contratação

109. A estimativa de preço da contratação deverá constar de orçamento detalhado, composto por preços unitários, conforme previsto no art. 20, *caput*, e parágrafos, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, *verbis*:

Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º A estimativa de preço derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa, nos casos em que não for possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços.

§ 2º A pesquisa de preço descrita no parágrafo anterior deverá considerar, sempre que possível, os valores praticados diretamente pelos fabricantes.

§ 3º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao

110. Além dos critérios estabelecidos na IN SGD/ME nº 94, de 2022, deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

111. **A equipe de Planejamento da Contratação apresentou, no documento "Metodologia para definição de Preço de Referência" (SEI 36007417), os critérios e fontes utilizadas para a pesquisa de preços e a estimativa de custo total da contratação. Ressalte-se, também, que o Mapa de Preços foi juntado no doc. SEI 36992409.**

112. **Importa destacar o seguinte trecho explicativo, constante na Nota Técnica SEI nº 33598/2023/MGI, a respeito de como foi fixada a estimativa do valor total da contratação (SEI 37152455):**

13. A estimativa do valor total para a presente contratação foi fixada em **R\$ 429.596.034,95**. Os valores estimados estão detalhados nos anexos relativos à pesquisa no Comprasnet (SEI-MGI 36962983), à lista de preços públicos utilizados na presente contratação (SEI-MGI 36963138), ao Mapa Comparativo de Preços (SEI-ME nº 36992409), bem como no Termo de Referência (SEI-MGI 37168677). A metodologia utilizada para a fixação do Preço de Referência encontra-se detalhada em documento anexo (SEI-MGI 36007417).

14. Como forma de atender às exigências art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicável à presente contratação, a equipe técnica realizou pesquisa no módulo Sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet e cotação com fornecedores para a composição do Mapa Comparativo de Preços do certame (SEI-MGI 36992409).

15. Do levantamento amplo realizado no módulo Sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet, foram coletados 48 preços públicos para desktops de alto desempenho e 50 preços públicos para notebooks de alto desempenho, conforme relatório de cotação – notebook e desktop (SEI-MGI 36962983). Tais preços públicos foram obtidos a partir de contratações similares realizadas nos últimos 12 meses e até com um prazo um pouco maior, uma vez que, ao contrário da antiga IN nº 73/2020 que previa uma limitação temporal de 1 ano, o art. 5º, inciso I da nova IN nº 65/2021 não mais prevê tal condicionante temporal. Foi realizada a análise crítica de todos os preços públicos coletados, conforme detalhamento constante no Anexo referente à metodologia para definição do Preço de Referência (SEI-MGI 36007417), resultando na exclusão de alguns deles. A lista completa de todos os preços públicos efetivamente utilizados para a definição do preço de referência desta contratação encontra-se em documento anexo (SEI-MGI 36963138).

16. Em complemento, 12 empresas, incluindo os próprios fabricantes (vide lista na planilha SEI-MGI 36970711), foram chamadas a apresentar preços para compor os conjuntos de amostra de cada equipamento por email encaminhado em 11 de agosto de 2022. Como resultado, foram obtidas 4 (quatro) cotações válidas das seguintes empresas: Daten, Lenovo, Grupo Torino e Positivo. Cópias dos e-mails encaminhados, assim como das propostas das quatro empresas encontram-se acostados a este processo (SEI-MGI 36972022; SEI-MGI 36972230; SEI-MGI 36972374).

17. A equipe técnica também realizou buscas em sites especializados na internet de modo a identificar os valores dos itens constantes do objeto da presente licitação no mercado. O resultado dessa pesquisa foi registrado na aba "Levantamento DESK_NOTE" na parte final da listagem de preços da planilha "MAPA_PRECOS Desk e Note 2023 v4.4" (SEI-MGI 36992409). Entretanto, esses preços não foram considerados para o cálculo final da metodologia de saneamento adotada pela Central de Compras, uma vez que se mostraram destoantes dos demais preços coletados durante a pesquisa no Comprasnet e na cotação junto aos fornecedores. Observa-se que, apesar de tais preços terem oscilado para baixo desde a pesquisa preliminar realizada para o Estudo Técnico Preliminar (ETP), antes de se realizar a fase de Intenção de Registro de Preços (IRP), comparativamente, eles ainda ficaram muito altos quando são analisados em relação aos preços públicos e as cotações obtidas. Dessa forma, eles foram considerados inadequados para compor a metodologia, uma vez que, ao serem inseridos na aba "MAPA2-MAPA1 + Preços de Sites", resultaram em um aumento do preço tanto para Desktops (maior em R\$ 937,41), quanto para notebooks (maior em R\$ 1.486,76).

18. Conforme apontado no documento que define a Metodologia de Definição do Preço de Referência para esta Contratação (SEI-MGI 36007417), observa-se que o processo para fixação do Preço de Referência foi resultante de uma robusta metodologia, que exigiu uma longa busca por preços para compor cenários de valores estimados. Destaca-se que 98 preços gerais foram identificados no módulo Sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet para permitir a aplicação dos critérios da IN SEGES/ME nº 65/2021 e a compatibilidade da especificação dos principais componentes dos produtos com o buscado na presente contratação. Além disso, 12 empresas foram chamadas a apresentar cotações para compor os conjuntos de amostra de preços. Esses esforços, no sentido de coletar o máximo de valores possíveis e robustecer cada vez mais a metodologia aplicada, permitiu fixar um Preço de Referência adequado para a contratação.

19. Ainda conforme o documento acima referenciado, cumpre enfatizar que a análise dos preços coletados representou uma carga operacional para a equipe. Tal análise individual requereu a consideração de diversos cenários de preços, a fim de se definir os mais próximos da realidade atual de mercado para os produtos buscados, sopesando riscos indicados no documento da metodologia de preços (SEI-MGI 36007417). Todas essas avaliações individuais de preços, aliada às respectivas construções dos cenários de análise, devidamente descritas e evidenciadas na metodologia acima referenciada, foram capazes de trazer maior segurança para o processo, por evitar a ocorrência de definição de preços de referência em bases defasadas ou desalinhadas com o mercado e minimizar o risco de se gerar um certame licitatório deserto ou fracassado.

20. Segundo parâmetros descritos em detalhes na Metodologia de Definição do Preço de Referência para esta Contratação (SEI-MGI 36007417), optou-se pela adoção de equipamentos com características similares com o cenário combinado da Mediana Simples e a Mediana Saneada. Estabeleceu-se, assim, o Preço de Referência conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT / CATSER	Descrição do Produto	Unidade	(A) Quantidade	(C) Valor unitário	(D= B x C) Valor Total
1	BR0485858	Desktop de Alto Desempenho	Máquina	29.449	R\$ 10.044,95	R\$ 295.813,73
2	BR0485857	Notebook de Alto Desempenho	Máquina	15.270	R\$ 8.761,12	R\$ 133.782,30
				TOTAL GERAL		R\$ 429.596,03

113. Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração, cabe a este órgão consultivo orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa. Em outros termos, este consultivo não é competente para a avaliação crítica dos valores, recaindo sobre o gestor a competência de expressa certificação de que a pesquisa de preço obedece aos critérios estabelecidos na IN SGD/ME nº 94, de 2022, e na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como que os preços se encontram adequados aos padrões de mercado -, devendo-se observar, ainda, os princípios da economicidade e vantajosidade.

114. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133, de 2021. **No caso concreto, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta da minuta de edital, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.**

f) Disponibilidade orçamentária

115. Nos termos do *caput* do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias.

116. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

117. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

118. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

119. **No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.**

120. **Sobre tal aspecto, afirmou a Administração o seguinte, por ocasião do preenchimento da lista de verificação (SEI 36678387):**

"Por se tratar de registro de preços, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira deverão ser previstas por cada órgão contratante."

121. **Alerta-se para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964.**

122. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000").

g) Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e direito de preferência

123. A Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao dispor sobre o tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

124. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

125. **Acerca da questão em comento, a Administração apresentou a seguinte justificativa, na Nota Técnica SEI nº 35849/2023/MGI (SEI 37438862):**

15. No que diz respeito ao direito de preferência, não houve tratamento específico sobre o tema no ETP ou TR. Contudo, é regra que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação, conforme item 6.21 da minuta de Edital [SEI 37330214].

16. Destaca-se ainda que, por se tratar de aquisição de bens de informática, exigir-se-á do licitante declaração de que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

17. Ademais, em relação ao tratamento diferenciado para ME e EPP Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguem as justificativas para cada situação prevista nos incisos do artigo 48 da referida Lei Complementar:

17.1 Considerando não haver itens e nem lotes com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;

17.2 Como não é permitida a subcontratação dos serviços, não há o que se falar em exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.3 O item 12, intitulado “DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA” do Termo de Referência [SEI 37168677], justifica que não será prevista uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015.

126. **Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor de cada item/grupo ultrapassa R\$ 80.000,00, conforme consta, dentre outros documentos dos autos, na tabela inserida no parágrafo 20 da Nota Técnica SEI nº 33598/2023/MGI (SEI 37152455). Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame. Contudo, tratando-se de objeto divisível, a princípio, deveria ser garantido o percentual de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015. Entretanto, a Administração justificou, conforme transcrito acima, a decisão de não o fazer, alegando a incidência de caso previsto no art. 10 do mesmo decreto, o que constitui matéria de ordem técnica, de competência exclusiva da Administração.**

127. Tratando-se, no caso, de contratação de bens e serviços de informática, incide o Decreto nº 7.174, de 2010, o qual, dentre outras disposições, prevê regras de preferência a serem aplicadas nos respectivos certames, em especial nos seus artigos. 5º a 8º, os quais devem ser observados pela Administração.

128. **Sobre o aspecto da margem de preferência, a Administração, no item 9.5 do Termo de Referência (Da Aplicação da Margem de Preferência), fez constar a seguinte informação relativa à margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei 14.133/2021:**

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada na presente contratação a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a sua utilização carece de regulamentação em normativo ainda não publicado.

h) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

129. Os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da Lei e o art. 9º da referida Lei apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

130. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais

de contratos.

131. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto nos arts. 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

132. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

133. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

134. **No caso concreto, por meio da PORTARIA MGI-SEGES-CENTRAL-CGLIC/MGI Nº 5.308, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 (SEI 37285372), foram designados agentes da contratação/pregoeiros e equipe de apoio, mas não foram feitas as designações do gestor e fiscal de contratos, as quais devem ser promovidas até a publicação do edital, devendo observar a vedação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação, conforme art. 12 do Decreto 11.246/22.**

- Análise das minutas

135. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser utilizados os modelos de minutas padronizadas confeccionadas pela Advocacia-Geral da União, **ressaltando que eventuais alterações na referida minuta deverão ser acompanhadas de justificativas.**

136. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU

137. Dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressalta-se que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

138. **Ademais, todas as minutas devem estar harmônicas entre si, em suas disposições, para não violar o princípio da segurança jurídica dos participantes, da Administração Pública e da contratada. Nesse passo, este Consultivo orienta a revisão do TR, do Edital, do contrato e respectivos anexos, para o fim de eliminar eventuais falhas redacionais ou incompatibilidades.**

a) Termo de Referência

139. **No que tange à minuta do termo de referência acostada ao SEI sob o número 37168677, infere-se que ela seguiu o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital (atualizado até dezembro/2022), conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022. Ocorre que a AGU disponibilizou posteriormente modelo de termo de referência atualizado até maio de 2023, destinado à aquisição de bens de TIC. Nesse sentido, recomenda-se à Administração, que adeque a minuta de Termo de Referência juntada aos autos ao modelo mais recente de TR disponibilizado pela AGU.**

140. **Recomenda-se, ainda, que a área técnica justifique por escrito todas as alterações realizadas no modelo padronizado de Termo de Referência que se encontram destacadas visualmente e que dizem respeito a conteúdo técnico (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

141. **No que diz respeito à dúvida apresentada pela área técnica no § 23 da Nota Técnica SEI nº 35849/2023/MGI (SEI 37438862), relativa à qualificação econômico-financeira e à redação do subitem 9.27 da minuta de Termo de Referência, recomenda-se a manutenção da redação proposta ao referido subitem 9.27, uma vez que ela observa o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à vedação da exigência cumulativa de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, e se apresenta em conformidade, inclusive, com as opções de redação dadas pelo modelo da AGU de Termo de Referência quanto a este aspecto.**

142. **No mais, apesar de se tratar de documento de natureza eminentemente técnica, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, conclui-se que o Termo de Referência aborda os principais tópicos e requisitos exigidos para aprovação do instrumento, tendo sido feitas algumas recomendações e observações quanto a seu conteúdo no**

decorrer do presente Parecer .

b) Minuta de edital

143. No caso, consta no documento SEI n. 37437505 a informação de que foi utilizado o modelo de Edital para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: maio/2023.

144. Informou-se no referido documento SEI, ademais, que as supressões se encontram tachadas no documento SEI 37330214 e que as inclusões foram marcadas com a cor **vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor **verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor **azul**, todos feitos diretamente no texto. Afirmou-se, também, que as justificativas seguem transcritas em letras da cor **cinza** logo abaixo de cada item modificado.

145. **Pela leitura da minuta de Edital (SEI 37330214), verifica-se a viabilidade legal para a sua utilização e que, de fato, abaixo de cada item do modelo modificado consta a respectiva justificativa apresentada pela área técnica. Ressalte-se que as recomendações quanto a alguns aspectos da minuta de Edital foram abordados no decorrer deste Parecer.**

c) Minuta de contrato

146. O art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021 trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de contrato.

147. Conforme já tratado neste Parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

148. No caso dos autos, consta no documento SEI 37437505 a informação de que foi utilizado o modelo de Contrato para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: maio/2023.

149. Informou-se no referido documento SEI, ademais, que as supressões se encontram tachadas no documento SEI 37425549 e que as inclusões foram marcadas com a cor **vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor **verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor **azul**, todos feitos diretamente no texto. Afirmou-se, também, que as justificativas seguem transcritas em letras da cor **cinza** logo abaixo de cada item modificado.

150. **Pela leitura da minuta de Contrato (SEI 37425549), verifica-se a viabilidade legal para a sua utilização e que, de fato, abaixo de cada item do modelo modificado consta a respectiva justificativa apresentada pela área técnica.**

d) Minuta de Ata de Registro de Preços

151. No caso dos autos, consta no documento SEI 37437505 a informação de que foi utilizado o Modelo de Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (maio/2023), da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

152. Informou-se no referido documento SEI, ademais, que as supressões se encontram tachadas no documento SEI 37404717 e que as inclusões foram marcadas com a cor **vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor **verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor **azul**, todos feitos diretamente no texto. Afirmou-se, também, que as justificativas seguem transcritas em letras da cor **cinza** logo abaixo de cada item modificado.

153. **Pela leitura da minuta de Ata de Registro de Preços (SEI 37404717), verifica-se a viabilidade legal para a sua utilização e que, de fato, abaixo de cada item do modelo modificado, consta a respectiva justificativa apresentada pela área técnica.**

II.11 Considerações finais

- Dever de observância às prescrições da LGPD

154. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

155. As contratações públicas, como sói ser evidente, não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU, com a seguinte ementa:

EMENTA: I - Manifestação jurídica sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos elaborados no âmbito desta Câmara. Respostas a questionamentos formulados por áreas técnicas. Teses iniciais para fundamentar a inserção de cláusulas gerais a esse respeito. Possibilidade de aprofundamento da matéria mediante provocação específica. Abertura para sugestões quanto às cláusulas pelo e-mail cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

II - no que se refere à transferência internacional de dados pessoais, a contratação é possível nas hipóteses do art. 33 da LGPD, atentando-se para o fato de que pontuais incisos ainda aguardam regulamentação por parte da ANPD e de que a transferência para empresas privadas necessita observar o art. 26 da LGPD;

II.1 - enquanto não é editada essa regulamentação, em especial no que se refere às contratações públicas, recomenda-se inserção de cláusula genérica nas minutas contratuais que eventualmente possam exigir transferência

internacional;

II.2 - caso a própria Administração necessite efetuar transferência internacional de dados, também deverá observar essas hipóteses restritas do art. 33 da LGPD, bem como o art. 26 desta Lei;

III - a contratação de suboperador de dados é, em princípio, lícita, pois não há vedação na legislação vigente;

III.1 - respondem, de forma solidária, todos os agentes de tratamento pelos danos eventualmente causados;

III.2 - recomenda-se que haja inclusão de cláusula para tratar do tema dos impactos da LGPD nas subcontratações;

IV - pode ser exigida declaração da contratada de que seu pessoal cumpre adequadamente a LGPD, todavia, caso se entenda necessário que seus empregados firmem declaração individual de que cumprem essa Lei, pode-se usar como sugestão o modelo constante do item “C” desse parecer;

V - entende-se possível a exigência de uma declaração que dê conta da adaptação da licitante ou contratada aos termos da LGPD, inclusive no que se refere ao conhecimento necessário dos empregados para o cumprimento dos deveres da Lei;

VI - é possível que a Administração realize diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela licitante ou pela contratada;

VII - é recomendável inclusão de disposições específicas na documentação de contratação para abordar as questões tratadas, podendo-se adotar, como sugestão, a cláusula genérica contida no item “F” desse parecer;

VIII - com relação às minutas, recomenda-se supressão de números de documentos pessoais, notadamente nos contratos, bem como de exigência de atestados de antecedentes criminais, uma vez que a possibilidade dessa exigência é excepcional;

VIII.1 - admite-se que a Administração continue exigindo comprovação de exames admissionais e demissionais, devendo tal documentação ser guardada apenas enquanto não prescritas as obrigações trabalhistas correlatas e somente para a finalidade de comprovar o cumprimento dessas obrigações;

VIII.2 - quanto ao dado pessoal do endereço, que somente foi localizado na minuta de contrato de locação, é recomendável que seja suprimido quando o locador for pessoa natural, uma vez que a divulgação desse instrumento poderia expor indevidamente esse dado. Nesse caso, tal dado deverá ser arquivado em local à parte, uma vez que a Administração poderá necessitar dele para eventual contato com o locador, inclusive para eventual citação ou intimação em processos judiciais ou administrativos;

IX - quando exigido documento pessoal para fins de identificação de pessoa responsável por realizar vistoria em procedimento licitatório, é recomendável que no termo de vistoria conste consentimento da pessoa para que seu nome e documento fiquem no processo e que possam ser acessados por terceiros, ante a natureza pública do processo; e

X - recomenda-se a observância dos itens complementares, inseridos no presente estudo para além dos questionamentos formulados.

(ressalva nossa)

156. **Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

- Da transparência e publicidade

157. **Nos termos do que dispõe o artigo 34 da IN SGD/ME nº 94/2022, o órgão ou entidade deverá providenciar a publicação de, pelo menos, os seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, observando a legislação específica relativa à proteção de informações:**

Art. 34. O órgão ou entidade deverá providenciar a publicação de, pelo menos, os seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, observando a legislação específica relativa à proteção de informações:

I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Termo de Referência;

a) até a data de publicação do edital da licitação; ou

b) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou

c) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços;

II - O inteiro teor do contrato e seus Termos Aditivos, se houver, em até 30 (trinta) dias após suas assinaturas.

158. **Ressaltamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

III – CONCLUSÃO

159. Diante do exposto, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela regularidade do prosseguimento do presente processo administrativo, **desde que observadas as recomendações constantes nos seguintes parágrafos do presente Parecer: 9; 21; 26; 27; 30; 44; 46; 47; 48; 56; 61; 63; 68; 76; 90; 103; 108; 121; 134; 138; 139; 140; 141; 156; 157; 158; 159.**

160. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, ou após seu afastamento, **de forma motivada**, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem necessidade de retorno dos autos à presente demandada. Registre-se, ainda, que, para fins de responsabilização perante o TCU, **pode ser tipificada como erro grosseiro** (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) **a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige.** Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa.

161. Após aprovação, sugere-se o encaminhamento dos autos à **chefia da CONJUR do MGI**, conforme rito estabelecido pelos §§1º e 2º do artigo 5º da Portaria AGU nº 83, de 2023, para ciência da presente manifestação jurídica e adoção das providências pertinentes.

162. Em arremate, em cumprimento ao Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU (NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que o valor econômico deste processo administrativo é estimado em R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

À consideração superior.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

LILIAN BARROS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973100101202313 e da chave de acesso 90e7d692



Documento assinado eletronicamente por LILIAN BARROS DE OLIVEIRA ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1299373725 e chave de acesso 90e7d692 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LILIAN BARROS DE OLIVEIRA ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-10-2023 14:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES
DESPACHO n. 00227/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 19973.100101/2023-13

INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEGES/MGI

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Excelentíssimo Diretor,

1. Aprovo o Parecer n. 00347/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Lilian Barros de Oliveira Almeida, desta Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições.
2. Os autos revelam processo administrativo oriundo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, processado sob o Sistema de Registro de Preços, para a "*aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*", consoante o item 1.1 do Termo de Referência, e fundamentado na Lei nº 14.133, de 2021. A presente contratação possui valor estimado de R\$ 429.596.034,95 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
3. Tendo em vista as recomendações delineadas no parecer que apreciou a demanda, cabe repisar os seguintes aspectos.
4. Quanto à conformidade legal, acresça-se, em complemento, que as listas anexas à ON/SEGES nº 2, de 2016, sejam preenchidas e coligidas aos autos nas correspondentes etapas do certame, na forma do art. 2º da referida Orientação Normativa.
5. Nessa linha, destacou-se que, em se tratando de contratação e gestão de estações de trabalho, deve ser integralmente observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a qual traça modelo específico de contratação para o referido objeto. Uma vez que a referida portaria disciplina aspectos eminentemente técnicos, de competência da Administração, restou consignado, no presente caso, que seja certificado, pela área competente, o atendimento integral a seus comandos.
6. A manifestação consultiva rememorou que, no âmbito das contratações por intermédio do sistema de registro de preços, o valor global estimado que trata o art. 2º da IN SGD/MGI nº 6, de 2023, deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos gerenciadores incluindo a demanda das entidades participantes do registro de preços (§ 1º).
7. Considerado o valor estimado, anotou-se ser importante que se manifeste de forma expressa quanto à necessária aprovação prevista no art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 2023, cujo condicionamento ocorre quando há a superação do valor de 20 (vinte) milhões de reais.
8. Observou-se que a Administração não apresentou justificativa concreta acerca da pertinência da adoção do SRP no presente caso e não fez o devido enquadramento da contratação no art. 3º, caput, do Decreto nº 11.462, e/ou em algum de seus incisos. Por conseguinte, registrou-se que a Administração adote as medidas cabíveis para justificar adequadamente, de forma mais concreta, a utilização da sistemática.
9. Enfatizou-se, de igual sorte, o disposto no item 3.1.10 da minuta de Termo de Referência, em que consta que "a Central de Compras deste Ministério possui competência para 'planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades', conforme disposição do art. 21, inciso III do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023."
10. **Quanto a este aspecto, tem-se entendido^[1] que quando há definição prévia da centralização das contratações, vinculação administrativa e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, para a realização de uma licitação para registro de preços, desnecessária a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos ETP e Mapa de Riscos. Esta desnecessidade, contudo, não ocorre quando a participação na licitação para registro de Preços se dá através de IRP ou por órgãos sem vinculação administrativa entre si, hipótese na qual deve o órgão realizar as etapas de planejamento pertinentes, avaliando as soluções disponíveis no mercado e, se for o caso, os riscos envolvidos.**
11. Ademais, os órgãos ou entidades gerenciadoras devem observar a necessidade de aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISP para os processos que ensejem a formação de atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes (art. 1º, § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022).
12. No que tange às designações, nos termos do parecer, não foi possível identificar a declaração expressa da ciência das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados, o que deverá ser verificado pelo órgão assessorado.
13. Alertou-se, quanto ao valor estimado para contratação, que no item 14.1 do ETP encontra-se dissociado consignado no item 10.1 do Termo de Referência, o que deverá ser ajustado.
14. Sublinhou-se que o ETP, por sua vez, deve ser assinado e aprovado por todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, em atendimento ao disposto no art. 11, § 2º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o que deverá ser remediado (aparentemente não consta a assinatura do integrante administrativo no final do ETP).
15. Além disso, repisou-se que no caso de contratação de gestão de estações de trabalho, o Anexo da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023, aborda diversas orientações para a construção do termo de referência, apresentando orientações mínimas adicionais que devem ser observadas pela área técnica na confecção do artefato.
16. No que toca às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, não houve o tratamento específico do tema na fase de planejamento, medida que merece ser saneada nos autos.
17. Quanto ao critério de sustentabilidade, reiterou-se ser de fundamental importância a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/view>, inserindo nos ETP e nas minutas de Termo de Referência, Edital e anexos os critérios de sustentabilidade de acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável -PGLS do órgão e o Plano Anual de Contratações.

18. Nesse contexto, entendeu-se que foi incluída, no item 4.17 do Termo de Referência, abordagem genérica sobre o tema em análise. Nesse viés, recomendou-se a inserção do conteúdo específico sugerido no tópico 40 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, denominado "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO".

19. No que se refere à participação, uma vez que se trata de objeto divisível, a princípio, deveria ser garantido o percentual de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

20. Apesar disso, a Administração justificou, conforme transcrito acima, a decisão de não o fazer, alegando a incidência dos incisos do art. 10 do mesmo decreto, o que constitui matéria de ordem técnica, de competência exclusiva da Administração. **Nessa perspectiva, é importante que enfatizar que não basta a menção aos enunciados legais, sendo importante justificar à luz do caso concreto, para fins de perfeito enquadramento nas balizas legais.**

21. Por meio da Portaria MGI-SEGES-CENTRAL-CGLIC/MGI nº 5.308, de 13 de setembro de 2023 (SEI 37285372), foram designados agentes da contratação/pregoeiros e equipe de apoio, mas não foram feitas as designações do gestor e fiscal de contratos, as quais devem ser promovidas até a publicação do edital, observada o princípio da segregação das funções.

22. Quanto à minuta de TR, a AGU disponibilizou posteriormente modelo de termo de referência atualizado até maio de 2023, destinado à aquisição de bens de TIC. Nesse sentido, sugeriu-se que a Administração adeque a minuta de Termo de Referência juntada aos autos ao modelo mais recente de TR disponibilizado pela AGU.

23. No que diz respeito à dúvida apresentada pela área técnica no § 23 da Nota Técnica SEI nº 35849/2023/MGI (SEI 37438862), relativa à qualificação econômico-financeira e à redação do subitem 9.27 da minuta de Termo de Referência, recomendou-se a manutenção da redação proposta ao referido subitem 9.27, uma vez que ela observa o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à vedação da exigência cumulativa de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, e se apresenta em conformidade, inclusive, com as opções de redação dadas pelo modelo da AGU de Termo de Referência quanto a este aspecto.

24. Por fim, a manifestação consultiva aponta o dever de observância às balizas jurídicas relativas à LGPD e à publicidade.

25. Em síntese, o parecer concluiu pela viabilidade do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as recomendações realçadas especialmente nos itens 9; 21; 26; 27; 30; 44; 46; 47; 48; 56; 61; 63; 68; 76; 90; 103; 108; 121; 129; 135; 139; 140; 141; 142; 157; 158; e 159.

26. Ante o exposto, em caso de aprovação, sugere-se o envio dos presentes autos ao Protocolo da SCGP/CGU/AGU, a fim de que providencie, com as cautelas de praxe, a restituição do processo à Consultoria Jurídica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para ciência e apreciação conclusiva, nos termos da Portaria Normativa AGU nº 83, de 27 de janeiro de 2023.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

JOAO PAULO CHAIM DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973100101202313 e da chave de acesso 90e7d692

Notas

1. [PARECER n. 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU](#)



Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1307172301 e chave de acesso 90e7d692 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-10-2023 17:15. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
DESPACHO n. 00298/2023/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 19973.100101/2023-13

INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEGES/MGI

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. Aprovo, nos termos do DESPACHO N. 00227/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, o PARECER N. 00347/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
2. Encaminho ao **Protocolo da Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública** para devolução dos autos eletrônicos à respectiva Consultoria Jurídica junto ao órgão consultante para ciência e adoção dos impulsos subsequentes.

Brasília, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
Advogado da União
Diretor de Aquisições
Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973100101202313 e da chave de acesso 90e7d692



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1310063619 e chave de acesso 90e7d692 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-10-2023 17:56. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO: K - 5º ANDAR - SALA 579 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 01199/2023/GABIN/CONJUR-MGI/CGU/AGU

fui comprar

NUP: 19973.100101/2023-13

INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEGES/MGI

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. Manifesto ciência e concordância com o **PARECER n. 00347/2023/CGAO/SCGP/CGU/AGU**, com as considerações do **DESPACHO n. 00227/2023/CGAO/SCGP/CGU/AGU**.

2. Encaminhe-se à Central de Compras/SEGES/MGI para fins de ciência e providências.

Brasília, 17 de outubro de 2023.

Karoline Busatto

Consultora Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973100101202313 e da chave de acesso 90e7d692



Documento assinado eletronicamente por KAROLINE BUSATTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1310847507 e chave de acesso 90e7d692 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KAROLINE BUSATTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-10-2023 10:07. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS**, da **SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) substituto, Hélio Souza de Oliveira, designado(a) pela Portaria de Pessoal SEGES/MGI Nº 11.687, de 20 de outubro de 2023, portador(a) da matrícula funcional nº 1651730, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**, publicada no DOU de **22/11/2023**, processo administrativo nº **19973.100101/2023-13**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO**, especificados nos itens 1 a 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº **06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Positivo Tecnologia S/A (Filial).

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Endereço: : Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I - Manaus/AM - CEP 69.075-110

E-mail: contratosgov@positivo.com.br / contratosgov@aldetech.com.br

Representante Legal: Aldejunio de Oliveira

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
03	Notebook convencional de alto desempenho.	VAIO / POSITIVO TECNOLOGIA S/A	VAIO FH15	Und.	6.117	R\$ 4.872,00	R\$ 29.802.024,00	36 Meses
04	Notebook convencional de alto desempenho.	VAIO / POSITIVO TECNOLOGIA S/A	VAIO FH15	Und.	8.987	R\$ 4.872,00	R\$ 43.784.664,00	36 Meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057)**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO 2 (Itens 3 e 4)

Nº	UASG	NOME DA UASG	ÓRGÃO SUPERIOR	CIDADE	UF	QUANTIDADE GRUPO 2
1	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20101 - PRESIDENCIA DA REPÚBLICA	Brasília	DF	150
2	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	20116 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Brasília	DF	10

3	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	50
4	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo	SP	5
5	113204	SAE-IRD- INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Rio de Janeiro	RJ	100
6	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	20202 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	Brasília	DF	20
7	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São José dos Campos	SP	2
8	120039	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	185
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Rio de Janeiro	RJ	95
9	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	Natal	RN	200
10	120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO/COMAER	52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	São Paulo	SP	30
11	135015	EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG	22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Juiz de Fora	MG	10
12	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Niterói	RJ	500
13	152370	CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	1
14	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Parnamirim	RN	5
15	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	Alfenas	MG	20
16	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	São Paulo	SP	60
17	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Lavras	MG	100
18	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/ES	26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	Vitória	ES	10
19	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Goiânia	GO	329
20	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife	PE	361
21	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Porto Alegre	RS	30
22	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	76
23	153138	MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	5
24	153152	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	30
25	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Florianópolis	SC	200
26	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Apucarana	PR	10
26	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Cornélio Procópio	PR	13
26	153176	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	Londrina	PR	10
27	153254	ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	26238 - UNIV FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
28	153276	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
29	153278	ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	45
30	153280	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL M. GERAIS	Belo Horizonte	MG	17
31	153284	FACULDADE DE DIREITO/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
32	153285	FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	26238 - UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
33	153286	FACULDADE DE FARMACIA/UFGM	26238 - UNIVERSIDADE FED. DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	6

34	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	26238 - UN FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	20
35	153291	INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	3
36	153294	CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	10
37	153295	COLEGIO TECNICO - COLTEC/UFMG	26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte	MG	40
38	154034	MEC-UNIRIO- FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	16
39	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas	RS	25
40	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa	MG	150
41	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Boa Vista	RR	3
42	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Bagé	RS	100
43	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Palmas	TO	15
44	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	Dourados	MS	6
45	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	26404 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.BAIANO	Itapetinga	BA	20
46	154582	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	São Gonçalo do Amarante	RN	10
47	154671	INST.FED. PARANÁ/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Assis Chateaubriand	PR	30
48	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCATEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Cascavel	PR	17
48	154673	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCATEL	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Quedas do Iguaçu	PR	10
49	154674	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Irati	PR	20
50	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Coronel Vivida	PR	3
50	154676	INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Palmas	PR	20
51	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Araponga	PR	1
51	154699	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS LONDRINA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Londrina	PR	2
52	154838	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Ceará-Mirim	RN	15
53	154839	CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Canguaretama	RN	10
54	155016	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Dourados	MS	5
55	155019	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Cuiabá	MT	4
56	155171	INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES	26418 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Palmares	PE	20
57	155904	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS	26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Goiânia	GO	10
58	156121	IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Diamantina	MG	3
59	156154	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PINHAIS	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pinhais	PR	1
60	156542	INST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS CAPANEMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão	PR	10
61	156545	NST. FED. DO PARANÁ / CAMPUS PITANGA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Pitanga	PR	5
62	156546	INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	União da Vitória	PR	6

63	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	12
64	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas	BA	45
65	158123	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	26411 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora	MG	14
66	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Ceres	GO	80
66	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia	GO	80
66	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26407 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Urutaí	GO	30
67	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	26408 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	100
68	158131	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	26424 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas	TO	20
69	158132	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Aquidauana	MS	15
69	158132	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande	MS	14
69	158132	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Corumbá	MS	5
69	158132	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Coxim	MS	5
69	158132	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Dourados	MS	3
69	158132	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Navirai	MS	10
69	158132	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Nova Andradina	MS	15
69	158132	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Ponta Porã	MS	10
69	158132	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	26415 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Três Lagoas	MS	1
70	158134	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE	26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SERGIPE	Aracaju	SE	17
71	158135	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO PARA	26416 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO PARA	Belém	PA	10
72	158136	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	26418 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	Recife	PE	10
73	158137	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	26412 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre	MG	18
74	158138	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DA PARAIBA	26417 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DA PARAIBA	João Pessoa	PB	10
75	158141	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC., C.E TEC. DO RS	Bento Gonçalves	RS	10
75	158141	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	26419 - INST.FED.DE EDUC., C.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
76	158142	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	Manaus	AM	400
77	158143	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA	26428 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA	Brasília	DF	20
78	158146	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina	PI	10
79	158147	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	26402 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	Maceió	AL	50
80	158149	INST.FED. EDUC. CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	6430 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	18
81	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Presidente Kennedy	ES	2
81	158151	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	26406 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	4
82	158154	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Ilha Solteira	SP	6

82	158154	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	97
83	158155	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Lajes	RN	15
83	158155	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	40
84	158157	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	26433 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO RJ	Rio de Janeiro	RJ	933
85	158262	NST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	26419 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO RS	Rio Grande	RS	10
86	158263	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	26419 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO RS	Sertão	RS	100
87	158270	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	14
88	158276	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	26408 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	São Luís	MA	6
89	158278	INST.FED. S. PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	26430 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.S.PERNAMBUC ANO	Petrolina	PE	10
90	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	26417 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Campina Grande	PB	5
91	158304	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	26412 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Machado	MG	7
92	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	26405 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Cedro	CE	22
93	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	26405 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Iguatu	CE	15
94	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	26405 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO CEARÁ	Canindé	CE	16
95	158325	INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	26419 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO RS	Erechim	RS	12
96	158330	INST.FED.DE EDU., CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos	SP	2
97	158331	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAUL	Sertãozinho	SP	5
98	158344	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Bragança Paulista	SP	21
99	158364	INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto	SP	6
100	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	10
101	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal	RN	15
102	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Caicó	RN	6
103	158372	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26435 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Santa Cruz	RN	4
104	158395	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Curitiba	PR	21
105	158396	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	PR	12
106	158397	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranaguá	PR	4
107	158398	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVÁI	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Paranavaí	PR	5
108	158399	INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS T. BORBA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Telêmaco Borba	PR	10
109	158400	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS JACAREZINHO	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jacarezinho	PR	1
110	158402	INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	26432 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Goioere	PR	10
111	158416	IFES - CAMPUS VITÓRIA	26406 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Vitória	ES	10
112	158419	IFES - CAMPUS ARACRUZ	26406 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Aracruz	ES	20

113	158420	IFES - CAMPUS LINHARES	26406 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Linhares	ES	26
114	158422	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	26406 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Nova Venécia	ES	20
115	158437	INST.F.DE ED., CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	26410 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros	MG	50
116	158499	INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	26430 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO	Petrolina	PE	5
117	158520	INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	26439 - INST.FED.DE ED. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Catanduva	SP	11
118	158525	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Birigui	SP	1
119	158526	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itapetininga	SP	25
120	158528	INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Piracicaba	SP	10
121	158566	INST.FED.DE EDUC., C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	26439 - INST.FED. EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Suzano	SP	3
122	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	26430 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO	Salgueiro	PE	40
123	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	26430 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO	Ouricuri	PE	19
124	158579	INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Votuporanga	SP	44
125	158581	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Araraquara	SP	40
126	158582	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	26439 - INST.FED.DE EDUC., C.E TEC. DE SÃO PAULO	Avaré	SP	16
127	158584	INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Presidente Epitácio	SP	25
128	158586	INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Registro	SP	3
129	158675	INST.FED.DO RS/CAMPUS IBIRUBÁ	26419 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO RS	Ibirubá	RS	2
130	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Boituva	SP	30
131	158713	INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	26439 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São José dos Campos	SP	21
132	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte	CE	156
133	158740	INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	26430 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO	Santa Maria da Boa Vista	PE	25
134	158743	INST. FED. DE EDUCACAO- CAMPUS ROLANTE	26419 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DO RS	Rolante	RS	25
135	158748	IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	26439 - INST. FED. DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Itaquaquetuba	SP	1
136	158750	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	26439 - INST. FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	São Paulo	SP	31
137	160062	CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXÉRCITO/MEX/DF	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Brasília	DF	50
138	160078	COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Campo Grande	MS	20
139	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	52121 - COMANDO EXÉRCITO	Campo Grande	MS	5
140	160142	MEX-9. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Campo Grande	MS	5
141	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	52121 - COM. DO EXÉRCITO	Recife	PE	15
142	160211	20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Curitiba	PR	10
143	160233	5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Ponta Grossa	PR	15
144	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
145	160327	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Rio de Janeiro	RJ	10
146	160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Porto Alegre	RS	60

147	160410	4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Santa Maria	RS	8
148	160413	COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Santa Maria	RS	7
149	160414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	52121 - COMANDO EXÉRCITO	Santa Maria	RS	12
150	160438	COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Uruguaiana	RS	5
151	160443	63 BATALHAO DE INFANTARIA	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Florianópolis	SC	10
152	160444	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Florianópolis	SC	20
153	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Florianópolis	SC	5
154	160463	2 BATALHAO LOGISTICO	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Campinas	SP	20
155	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	Campo Grande	MS	71
156	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	Brasília	DF	200
157	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	455
158	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Dourados	MS	10
159	194079	MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	João Pessoa	PB	2
160	200326	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Brasília	DF	220
161	201007	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Brasília	DF	5
162	201057	CENTRAL DE COMPRAS - SEGES/MGI	46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	Brasília	DF	390
163	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Fortaleza	CE	220
163	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Brasília	DF	530
163	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	João Pessoa	PB	196
163	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Rio de Janeiro	RJ	1.435
163	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Natal	RN	117
163	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Florianópolis	SC	174
163	238014	EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL	57280 - EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	São Paulo	SP	198
164	240128	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	24000 - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Itajubá	MG	4
165	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24208 - INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI	Brasília	DF	50
166	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Rio de Janeiro	RJ	10
167	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Eusébio	CE	5
167	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Teresina	PI	1
167	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Curitiba	PR	10
167	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Porto Velho	RO	10
168	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	50
169	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	5
170	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/	RJ	2
171	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	36201 - FUND. OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	8
172	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	40
173	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Ananindeua	PA	20
174	257033	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Fortaleza	CE	24

175	257038	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA KAIAPO MT GROSSO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Colider	MT	10
176	257046	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	João Pessoa	PB	8
177	257049	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	Porto Velho	RO	2
178	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20403 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	Rio de Janeiro	RJ	1
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio Branco	AC	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Maceió	AL	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Macapá	AP	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Manaus	AM	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Salvador	BA	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Fortaleza	CE	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Brasília	DF	52
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Vila Velha	ES	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Goiânia	GO	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Luís	MA	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belo Horizonte	MG	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Campo Grande	MS	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Cuiabá	MT	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Belém	PA	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Marabá	PA	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	SANTAREM	PA	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	João Pessoa	PB	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Recife	PE	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Teresina	PI	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Rio de Janeiro	RJ	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Natal	RN	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Velho	RO	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Boa Vista	RR	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Porto Alegre	RS	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São José	SC	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Aracaju	SE	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo	SP	12
179	373083	INCRA-SEDE/DF	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	Palmas	TO	12

180	389189	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SP	38602 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP	São Paulo	SP	200
181	390004	COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	29000 - MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	Brasília	DF	25
182	393001	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Brasília	DF	50
183	400045	COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Brasília	DF	35
184	403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	20412 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro	RJ	200
185	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA	Brasília	DF	97
186	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	Brasília	DF	500
187	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	96120 - ESTADO DO PARANA	Curitiba	PR	630
188	462428	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	93120 - ESTADO DO ACRE	Rio Branco	AC	40
189	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	49000 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR	Brasília	DF	50
190	512006	COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Brasília	DF	42
191	714000	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	52131 - COMANDO DA MARINHA	Brasília	DF	15
192	723000	CENTRO DE ANÁLISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	5
193	740014	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	17
194	764200	SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINH	Rio de Janeiro	RJ	2
195	765720	HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	2
196	779000	DIR.DE PATR.HIST. E DOCUMENTACAO DA MARINHA	52131 - COMANDO DA MARINHA	Rio de Janeiro	RJ	6
197	810005	COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	Brasília	DF	50
198	925127	PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.	95456 - PMSP- SECRETARIA MUNIC. PESSOA COM DEFICIÊNCI	São Paulo	SP	60
199	926302	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA	94920 - ESTADO DA BAHIA	Salvador	BA	650
200	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	130
201	927254	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Porto Velho	RO	24
202	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	93620 - ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista	RR	160
203	980681	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	93520 - ESTADO DE RONDONIA	Candeias do Jamari	RO	69
204	984445	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	Divinópolis	MG	50
205	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO	26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ	167
206	158150	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Laranjal do Jari	AP	15
206	158150	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Macapá	AP	130
206	158150	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Oiapoque	AP	10
206	158150	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Porto Grande	AP	15
206	158150	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPA	26426 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	Santana	AP	20

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, uma vez o quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedação a acréscimos de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 da Lei 14.133, de 2021](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução

descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, XIV do Decreto 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, janeiro de 2024.

HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor - Substituto

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa **Positivo Tecnologia S/A (Filial)**

CNPJ: 81.243.735/0019-77



Documento assinado eletronicamente por **Aldejunio de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) Substituto(a)**, em 11/01/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39274210** e o código CRC **3A6AA40E**.

Ata de Registro de Preço (L14133/2021)

Atualização: jun/2023

Referência: Processo nº 19973.100101/2023-13.

SEI nº 39274210



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Ata de Registro de Preços

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, CELEBRADA ENTRE A CENTRAL DE COMPRAS E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A (FILIAL), QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) DE ALTO DESEMPENHO, ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "K", sala 122, sobreloja, na Cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pela Diretora, **LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**, tendo em vista o estabelecido no item 10.3.3 do Termo de Referência, combinado com a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços e as demais informações constantes dos autos destes autos, resolve apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 02/2024**, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o **reajuste do valor unitário** dos itens desta Ata em **5,47%**, conforme previsto na **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, correspondente à variação do ICTI referente ao período compreendido entre **agosto**

de 2023 a julho de 2024 .

1.2. Aplicado o reajuste, a valer a partir de 01/08/2024, o valor unitário dos itens passará a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor inicial do item	ICTI-IPEA ago/23 a jul/24	Valor do item após reajuste
03	Notebook convencional de alto desempenho	R\$ 4.872,00	5,47%	R\$ 5.138,50
04	Notebook convencional de alto desempenho	R\$ 4.872,00	5,47%	R\$ 5.138,50

Tabela 1 – Variação de preços em % (percentagem)

Mês	ICTI	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
ago/23	181,85	-0,07	2,82
set/23	181,93	0,05	2,59
out/23	182,27	0,18	2,13
nov/23	182,84	0,31	1,66
dez/23	183,54	0,38	1,17
jan/24	184,80	0,69	1,35
fev/24	186,29	0,81	1,71
mar/24	186,84	0,30	1,91
abr/24	187,99	0,62	2,62
mai/24	189,44	0,77	3,76
jun/24	190,72	0,68	4,77
jul/24	191,93	0,64	5,47

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Brasília, setembro de 2024

documento assinado digitalmente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora

documento assinado digitalmente

EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 12/09/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis, Coordenador(a)-Geral**, em 12/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44841035** e o código CRC **1A133E99**.

Referência: Processo nº 19973.100101/2023-13.

SEI nº 44841035



MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 19973.100101/2023-13

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

(Processo Administrativo nº 19973.100101/2023-13)

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)

.....
E
.....

* MINUTA DE DOCUMENTO

A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de portador da Matrícula Funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, **por meio do Registro de preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2023**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 10.13. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em

dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
2. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **10 (dez) dias**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a **10 (dez)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CNMLC/CGU/AGU)

Modelo Contrato - TIC - Serviços - Lei 14.133

Atualizado em 22/05/2023

Visto em 12/09/2023 às 10:30h. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic>



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Soares Oliveira, Tecnólogo(a)**, em 26/10/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38110278** e o código CRC **419E331E**.

Referência: Processo nº 19973.100101/2023-13.

SEI nº 38110278

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 17326/2024/INPE

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior

Assunto: Encaminhamento da adesão à Ata de Registro de Preços

Trata-se do Processo nº 01340.009504/2024-82, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90286/2024, aderindo à Ata de Registro de Preços do SRP nº 06/2023 da Central de Compras, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS. Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, de acordo com o Art. 31, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Integram o referido processo os seguintes documentos:

1. Ofício do INPE para a empresa vencedora do respectivo item no SRP, solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Autorização do fornecedor (vencedor do respectivo item do SRP) para atendimento às necessidades pretendidas na adesão (resposta afirmativa quanto aos quantitativos e aceite do fornecedor);
3. Cotação;
4. Justificativa fundamentada sobre a vantajosidade da adesão pretendida;
5. Solicitação à adesão no sistema governamental e seu respectivo aceite.
6. Requisição de Compras;
7. Documento de Formalização de Demanda;
8. Estudo Técnico Preliminar;
9. Edital publicado pelo órgão detentor do SRP e anexos;
10. Parecer Jurídico; e
11. Ata de Registro de Preço publicada pelo órgão detentor do SRP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/12/2024, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12459644** e o código CRC **5E1AE3D7**.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI-INPE nº 12459644



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 81.243.735/0019-77 DUNS®: 944564007
Razão Social: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2024
Receita Municipal	Validade:	25/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 03/12/2024 09:28

CPF: 009.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 81.243.735/0019-77 DUNS®: 944564007
Razão Social: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU
Data Aplicação: 15/06/2018
Número do Processo: 00190105656201865 Número do Contrato: 47/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos prazos de entrega objeto do Contrato nº 47/2017, atraso de 7 (sete) dias na entrega dos equipamentos na localidade de Brasília-DF.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ
Data Aplicação: 14/05/2021
Número do Processo: 19957003033202173 Número do Contrato: ARP n 2/2020
Descrição/Justificativa: Descumprimento do envio tempestivo do equipamento de amostra para criação da imagem de instalação a ser aplicada nos equipamentos a serem fornecidos posteriormente

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/RJ
Data Aplicação: 18/10/2018
Número do Processo: 20.18.0035.00 Número do Contrato: 20.18.0035.00
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega de desktops.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200035 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MG
Data Aplicação: 23/04/2018
Número do Processo: 22000001097201892 Número do Contrato: 31.2017
Descrição/Justificativa: Atraso na execução do contrato.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data Aplicação: 01/04/2024
Número do Processo: 23075073020202326
Descrição/Justificativa: Decisão fundamentada no artigo 7ª da Lei nº 10.520/02, art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP nº 08/2022 (6357465), por deixar de apresentar documento exigido na licitação.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Data Aplicação: 06/11/2019
Número do Processo: 23080022959201977
Descrição/Justificativa: Conforme portaria n. 596/PROAD/2019, de 01 de novembro de 2019, publicada no Boletim Oficial da UFSC n. 129/2019, em 06 de novembro de 2019. Consulta através do link: <http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf>

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ
Data Aplicação: 25/06/2021
Número do Processo: 25384.001066/2020 Número do Contrato: 2020NE802359
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos equipamentos

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ
Data Aplicação: 25/06/2021
Número do Processo: 25384001096202040 Número do Contrato: 2020NE802365
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos equipamentos

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 17/05/2021
Número do Processo: 501.883/2017-3 Número do Contrato: PE-056/2017-A1
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.N.020/2021-Em razão do atraso de 54 dias verificado na conclusão do atendimento técnico em garantia, para manutenção de equipamento que apresentou defeito durante a execução do Contrato PE-056/2017-A1, por ofensa ao disposto na Cláusula Dez, Subcláusula primeira, inciso XVI, e com apoio na Cláusula Treze, Subcláusula sexta, c/c o disposto no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ
Data Aplicação: 01/07/2022
Número do Processo: 67246000729202298 Número do Contrato: Pregão 12/GAP-RJ/ 2020
Descrição/Justificativa: Considerando os fatos e documentos comprobatórios contidos no PAAI n 002/GAP-RJ/2022, a contratada descumpriu o prazo de entrega, conforme previsto no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/GAP-RJ/ 2020. Sendo assim, aplicou-se advertência, por conta do atraso na entrega dos materiais.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO
Data Aplicação: 24/09/2019
Número do Processo: 8789/2018 Número do Contrato: 13/2018
Descrição/Justificativa: REFERENTE CONTRATO 13/2018: ADVERTÊNCIA aplicada em face do atraso na prestação do serviço de assistência técnica, conforme Ofício doc. 063, bem como da determinação constante do despacho doc. 087.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 24/05/2019
Número do Processo: EOF2018/1125.01 Número do Contrato: 56/18
Descrição/Justificativa: A Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel aplicou a penalidade em face do atraso de 19 (dezenove três) dias na entrega do material de informática (ultrabooks), em desconformidade com o estabelecido no Termo de Contrato nº 56/2018

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO
Data Aplicação: 25/03/2020
Número do Processo: SEI-971-84.2020.6 Número do Contrato: 50/2019
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção de advertência, em razão de descumprimento de cláusula editalícia (item 5.4 do termo de referência), conforme Parecer nº 284 e Decisão 7875, constante do SEI - 0000971-84.2020.6.27.8000.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 21/11/2023 Valor da Multa: R\$ 2.150,25
Número do Processo: 0024532-33.2021 Número do Contrato: 3896606
Descrição/Justificativa: Atraso na prestação de assistência técnica e suporte técnico, em desconformidade com as condições avençadas pelo PEF n. 80/2022, Termo de Referência do Edital, cláusula 11 - PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, item 11.6.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 343026 - IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL
Data Aplicação: 11/06/2019 Valor da Multa: R\$ 493,97
Número do Processo: 01450001002201907 Número do Contrato: 09/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Décima Sexta do Contrato.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF
Data Aplicação: 11/10/2017 Valor da Multa: R\$ 3.547,89
Número do Processo: 023.675/2017-9 Número do Contrato: Ct n 05/2016 e 65/2016
Descrição/Justificativa: Multa, em razão de descumprimento do prazo contratual na prestação de garantia on-site, com fundamento no art 87, inciso II, da Lei 8.666/93; no art. 7 da Lei nº 10.520/2002; e no item 5 da Cláusula Décima Sexta dos Contratos nº 05/2016 e nº 65/2016.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **11/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 292.647,32**
Número do Processo: **02577/2019** Número do Contrato: **33/2018**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da aludida sanção em razão do atraso de 23 (vinte e três) dias no na entrega do objeto, conforme Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Em fundamento na alínea "b.1.2" da cláusula 14 do Contrato n 33/2018 e, ainda, nos termos do artigo 1ª, inciso XIII da Portaria Diretoria-Geral n 411, de 30 de novembro de 2018.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200045 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-2A.REGIÃO**
Data Aplicação: **24/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.598,80**
Número do Processo: **10200000937201973** Número do Contrato: **16/2017**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.598,80, fixada em 0,3% por dia de atraso na substituição dos equipamentos defeituosos, limitado ao percentual de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, conforme DECISÃO MPF/PRR/RJ/SECREG Nº 02/2019, acostada ao PGEA 1.02.000.000937/2019-73.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **16/11/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.218,40**
Número do Processo: **11794/2019** Número do Contrato: **21/2018**
Descrição/Justificativa: **Referente ao Contrato n. 21/2018 - CONFIRMO a aplicação da penalidade de multa moratória R\$ 1.218,40 (um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), em decorrência do atraso na prestação da assistência técnica dos equipamentos objeto do Contrato n. 21/2018, desde o momento da resposta à solicitação, passando pelo início do atendimento, até a conclusão do reparo, conforme previsão contida na Cláusula treze, subcláusula terceira, do referido Contrato, conforme decisão de doc. 093.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **26/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.523,00**
Número do Processo: **11794/2019** Número do Contrato: **Contrato n. 21/2018**
Descrição/Justificativa: **Contrato 21/2018 - Aplicação da penalidade de multa moratória de R\$ 1.523,00, com fulcro na Cláusula treze, subcláusula terceira, do Contrato n. 21/2018, conforme decisão de doc. 072, cujo teor se segue: "Por esta razão, isto é, pelo fato de que a justificativa apresentada pela Contratada não se amolda à teoria da imprevisão, NEGOU PROVIMENTO à Defesa Prévia apresentada pela Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, e, nessa esteira, CONFIRMO a aplicação da penalidade de multa moratória, com fulcro na Cláusula treze, subcláusula terceira, do Contrato n. 21/2018. Porém, REVEJO o valor da referida multa moratória, aplicando-a ao montante de R\$ 1.523,00".**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **24/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 944,26**
Número do Processo: **11794/2019** Número do Contrato: **21/2018**
Descrição/Justificativa: **Referente Contrato N. 21/2018 - Multa moratória aplicada no montante de R\$ 944,26 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), tendo em vista atraso na prestação de assistência técnica pela Contrata, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, c/c item 13.3 do Contrato n. 21/2018, conforme ofício de doc. 031 e decisão de doc. 37.**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **15/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 8.325,00**
Número do Processo: **11847/2019** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **Contrato n. 13/2018 - Aplicação da Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.325,00 ((oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) em face do atraso na prestação do serviço, conforme decisões de docs. 60 e 69.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **25/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.387,50**
Número do Processo: **11847/2019** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **Referente Contrato n. 13/2018 - Aplicação da penalidade de multa moratória no valor de R\$ 1.387,50 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em decorrência de ATRASO verificado na SOLUÇÃO DE REPAROS contidos nos Chamados de Assistência Técnica, conforme determinação constante dos docs. 15, 26 e 27.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **29/08/2022** Valor da Multa: **R\$ 9.250,00**
Número do Processo: **11847/2019** Número do Contrato: **Contrato n. 13/2018**
Descrição/Justificativa: **Contrato n. 13/2018 - Aplicação à contratada a penalidade de multa moratória, prevista no o item 13.1, alínea "f", da Cláusula Décima Terceira, do referido Contrato c/c art. 86 da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), em decorrência dos atrasos verificados na solução dos reparos dos equipamentos, elencados pelo Fiscal Técnico (doc. 82), conforme determinação constante do despacho DG doc. 092.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **11/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 5.087,50**
Número do Processo: **11847/2019** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **Referente CONTRATO 13/2018 - Multa aplicada no valor de valor R\$ 5.087,50 (cinco mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), recolhimento doc. 92, em decorrência de atraso verificado na solução dos reparos contidos nos Chamados de Assistência Técnica, conforme decisões constantes dos docs. 121 e 128.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/09/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.066,10**
Número do Processo: **14013/2017**
Descrição/Justificativa: **Diretor Geral do TRT5 decide aplicar multa por descumprimento contratual por infração ao ANS Acordo de Nível de Serviço**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO**
Data Aplicação: **02/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 34.225,00**
Número do Processo: **15854/2017**
Descrição/Justificativa: **O DIRETOR GERAL DO TRT 5 REGIAO DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$34.225,00 POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO POR ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA DECLINADA PELA SETIC NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **30/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 10.062,87**
Número do Processo: **2017/262** Número do Contrato: **2016/252**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do disposto no subitem 5.1.1. do Anexo IV - Garantia e Níveis de Serviço.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**
Data Aplicação: **16/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 14.162,24**
Número do Processo: **201900000008379-7** Número do Contrato: **35/2019**
Descrição/Justificativa: **atraso de 21 dias na entrega de 123 microcomputadores do tipo 2, Contrato TSE nº 35/2019**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 23.415,00**
Número do Processo: **23068029041201917**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a Penalidade de MULTA MORATÓRIA pelo atraso na entrega do material objeto da Nota de Empenho n 2018NE803580, em obediência à alínea "a" do subitem 33.2 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº38/2018-DL/DA/PROAD/UFES.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 58.592,60**
Número do Processo: **23068029473201928**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a Penalidade de MULTA MORATÓRIA pelo atraso na entrega do material objeto das Notas de Empenho n 2018NE803579, 2018NE803582 e 2018NE803590, com fundamento alínea "a" do subitem 33.2 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2018-DL/DA/PROAD/UFES.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 21.148,40**
Número do Processo: **23068029607201919**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a Penalidade de MULTA MORATÓRIA pelo atraso na entrega do material objeto da Nota de Empenho n 2018NE803584, com fundamento alínea "a" do subitem 33.2 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2018-DL/DA/PROAD/UFES.**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA**
Data Aplicação: **17/09/2018** Valor da Multa: **R\$ 12.594,93**
Número do Processo: **3001.0843.2016** Número do Contrato: **006/2017**
Descrição/Justificativa: **Ante o descumprimento da cláusula 4.3 da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, bem como do item 1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017/CPCL/DPE-RO. Conforme Decisão da folha 1.086 dos autos do processo 3001.0843.2016.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA**
Data Aplicação: **27/07/2018** Valor da Multa: **R\$ 12.594,93**
Número do Processo: **3001.0843.2016**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa moratória ante o atraso de 07 (sete) dias úteis na entrega do objeto.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **14/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 134.212,30**
Número do Processo: **53180019824201886** Número do Contrato: **CTR-199/2017**
Descrição/Justificativa: **CT-4547599/2018/GCOE/DCOMS, de 14/12/2018. Contrato 199/2017. Motivo: atraso na entrega do pedido autônomo, em relação ao prazo estipulado. Valor da multa: R\$ 134.212,30. Respaldo legal: alíneas "a.1" e "a" do subitem 17.1.2.1. - Multa de Mora - Cláusula Décima Sétima - Das Penalidades**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 35.293,61**
Número do Processo: **53180030464201954** Número do Contrato: **141/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 141/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 13145252/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS; NÃO EMISSÃO DO RAT PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A CONTRATANTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEAS "d" E "e" DO SUBITEM 11.1.2.2., DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 53.260,42**
Número do Processo: **53180030518201981** Número do Contrato: **199/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 199/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 13151557/2020-GCEC/CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS; NÃO EMISSÃO DO RAT PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A CONTRATANTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "D", DO SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEAS "D" E "E" DO SUBITEM 11.1.2.2., CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA TÉCNICA DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **21/01/2021** Valor da Multa: **R\$ 26.916,31**
Número do Processo: **53180040297202093** Número do Contrato: **199/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 199/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 20078221/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", DO SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEA "d" DO SUBITEM 11.1.2.2., DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **23/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 3.132,69**
Número do Processo: **53180050665201978** Número do Contrato: **141/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 141/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 16056800/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEA "d" DO SUBITEM 11.1.2.2., DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **23/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 9.716,70**
Número do Processo: **53180050668201910** Número do Contrato: **199/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 199/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 16057925/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEA "d" DO SUBITEM 11.1.2.2., DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **27/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 422,68**
Número do Processo: **5318010694/201905** Número do Contrato: **141/2017**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 9786396/2019 - GGEC-CESAD, pelo a Contratada não cumpriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a resolução dos chamados técnicos,multa prevista na alínea "d", subitem 11.1.2.1., e alínea "d", subitem 11.1.2.2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **27/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 4.567,38**
Número do Processo: **53180.9910/201961** Número do Contrato: **199/2017**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 9814263/2019 - GGEC-CESAD , pela não cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a resolução dos chamados técnicos,multa prevista na alínea "d", subitem 11.1.2.1., e alínea "d", subitem 11.1.2.2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **26/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.284,50**
Número do Processo: **6483/2019** Número do Contrato: **Contrato Nº 021/2018**
Descrição/Justificativa: **Em razão do atraso no atendimento dos chamados de garantia técnica, registramos, nos termos da subcláusula terceira da cláusula treze do contrato, a multa moratória no valor de R\$ 2.284,50 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **21/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 757.530,20**
Número do Processo: **71000009616201911** Número do Contrato: **P.E. 12/2018**
Descrição/Justificativa: **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA - no valor de R\$ 757.530,20 (setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos), pelo descumprimento do item 4, subitens 4.1 e 4.1.1 do Termo de Referência, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2018.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **19/12/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.244,95**
Número do Processo: **71000.069583/2023** Número do Contrato: **16/2023**
Descrição/Justificativa: **descumprimento do subitens 15.1. e 15.2. do Termo de Referência vinculado ao Contrato Administrativo nº 16/2023 (atraso na entrega da garantia contratual)**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **24/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 6.706,25**
Número do Processo: **8789/2018** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **REFERENTE CONTRATO 13/2018 - Multa aplicada no valor de R\$ 6.706,25, em face do atraso na prestação de serviço de assistência técnica, conforme Ofício doc. 063, bem como da determinação constante do despacho doc. 087.**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inabilitação ou desclassificação por irregularidade ou inexequibilidade da proposta**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **28/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 9.114,36**
Número do Processo: **8789/2018** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória em razão do atraso na entrega do objeto: R\$ 9.114,36 (nove mil, cento e quatorze reais e trinta e seis centavos), em face do atraso verificado na entrega do objeto, conforme previsão contida no item 13.1, alínea "f" do Contrato, conforme doc. 33 e Nota de Empenho 38.**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
Data Aplicação: **02/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.387,50**
Número do Processo: **Epad 10577/2019** Número do Contrato: **18FR018**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória de 5% sobre o valor unitário do equipamento, conforme cláusula 13, "f" do Contrato 18FR018 e art. 87, Inciso II da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO**
Data Aplicação: **14/11/2018** Valor da Multa: **R\$ 809,37**
Número do Processo: **PC 10/2018** Número do Contrato: **41/2018**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega do objeto, conforme Desp. Odesp 2218/2018 (PP 107/2018)**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **09/06/2020** Valor da Multa: **R\$ 3.723,12**
Número do Processo: **PD 40.202/2020** Número do Contrato: **003/2018**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 3.723,12, apurada por ocorrência, correspondente a (i) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso, pelo descumprimento no envio do Relatório de Atendimento Técnico, limitado a 15 dias úteis de atraso; e (ii) 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, para os atrasos no tempo máximo para conclusão dos reparos, com fulcro na Cláusula Treze, alíneas "b" e "f" do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **14/02/2020** Valor da Multa: **R\$ 9.250,00**
Número do Processo: **PD 87631/2019** Número do Contrato: **003/2018**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$9.250,00 (cálculo abaixo), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, com fulcro na Cláusula Treze, alínea "f" do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **11/10/2022** Valor da Multa: **R\$ 36.667,00**
Número do Processo: **pg-059/2017** Número do Contrato: **003/2018**
Descrição/Justificativa: **a sanção de multa no valor de R\$36.667,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), correspondente a: a) 0,9% (nove décimos por cento) do valor unitário do item empenhado, por dia útil de atraso, com fundamento na Cláusula Treze, alínea b do Contrato2, c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.2.7.2 do Anexo A do Contrato; e b) 5% (cinco por cento) do valor unitário do equipamento, por 151 (cento e cinquenta e um) dias úteis de atraso, com fundamento na Cláusula Treze, alínea f do Contrato3, c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.2.4.7, 1.2.2.6.4 e 1.2.2.6.4.1 do Anexo A do Contrato.**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 4.942,32**
Número do Processo: **PG-059/2017** Número do Contrato: **CT-003/2018**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA DE R\$4.942,32, ENTENDENDO SER SUFICIENTE PARA SANAR OS PREJUÍZOS MATERIAIS E IMATERIAIS SUPORTADOS POR ESTE REGIONAL, COM FULCRO NO ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **05/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 10.202,63**
Número do Processo: **PG-059/2017** Número do Contrato: **CT- 003/2018**
Descrição/Justificativa: **O ILMO Sr. Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu imputar a pena de multa no valor de R\$10.202,63 (dez mil duzentos e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a: a) 5% (cinco por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso, com fundamento na Cláusula Treze, alínea f do Contrato b) 0,9% (nove décimos por cento) do valor unitário do item empenhado, por dia útil de atraso, com fundamento na Cláusula Treze, alínea b do contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **389088 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **017.14080/2019-10**
Descrição/Justificativa: **Após o regular trânsito de processo próprio, restou comprovado o desatendimento da convocação do Pregoeiro para o envio de documento no curso do Pregão Eletrônico n.º 0472019, ensejando o enquadramento da empresa na tipificação do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, momento em que foram aplicadas as sanções combinadas de multa no valor de R\$ 8.534,40 e Advertência.**

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/07/2018**
Data Aplicação: **12/07/2018**
Número do Processo: **0005887/2017** Número do Contrato: **190/2017**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 265.406,54 EM VIRTUDE DE ATRASOS NAS ENTREGAS DE APARELHOS MICROCOMPUTADORES SOLICITADOS NAS NOTAS DE EMPENHO NºS 2017NE001270, 2017NE001271, 2017NE001272 E 2017NE001438.**

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/07/2019**
Data Aplicação: **19/07/2019**
Número do Processo: **0021092/2017** Número do Contrato: **188/2017**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 29.500,80 EM VIRTUDE DE ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS.**

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/04/2021**
Data Aplicação: **22/04/2021**
Número do Processo: **041.000.691/2020** Número do Contrato: **248/2020**
Descrição/Justificativa: **Advertência, pelo atraso na entrega dos notebooks.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **123.402/17**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória, pelo atraso de 3 dias úteis na entrega do material adquirido, no percentual de 0,25% por dia útil de atraso sobre o valor da fatura.**

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/01/2019**
Data Aplicação: **02/01/2019**
Número do Processo: **18.0.000005363-1** Número do Contrato: **89/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 6.012,50, em virtude de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho n 2018NE001075, relativa ao Contrato n 89/2018.**

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/03/2023**
Data Aplicação: **10/03/2023**
Número do Processo: **2022/111** Número do Contrato: **2022/067**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Terceira - Das Condições de Entrega e Recebimento, inciso I.**

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/05/2024**
Data Aplicação: **24/05/2024**
Número do Processo: **2024/343792(7417)** Número do Contrato: **2023.7421.5394**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das Cláusulas Primeira, Quinta (Parágrafos Décimo e Décimo Primeiro) e Doc. nº 02 da ARP nº 2023.7421.5394 com aplicação da Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA, sob fundamento no Artigo 83, Inciso I da Lei nº 13.303/16 e nas Cláusulas Trigésima Terceira (Alínea "a", Inciso II) do instrumento contratual em referência.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/06/2021**
Data Aplicação: **10/06/2021**
Número do Processo: **53180002957202119** Número do Contrato: **CTR 346/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 21930248/2021 - GCEC-CEGES, devido descumprimento do Subitem 2.1.1, 2.1.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista nas alíneas do subitem 17.1.2.1 Multa de mora e alínea "a" do subitem 17.1.2.2.**

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/03/2024**
Data Aplicação: **13/03/2024**
Número do Processo: **53180004377202417** Número do Contrato: **346/2020**
Descrição/Justificativa: **MORA - R\$ 9.318,40 (nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)**

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/10/2021**
Data Aplicação: **25/10/2021**
Número do Processo: **53180027698202139** Número do Contrato: **346/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 26654472/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "a" do subitem 17.1.2.1. Multa de Mora.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/07/2023**
Data Aplicação: **28/07/2023**
Número do Processo: **53180029142202349** Número do Contrato: **172/2021**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamados e Inexecução de chamados.
Fundamentação: alínea "b" do subitem 11.1.2.1 e alínea "b" do subitem 11.1.2.2, do Item 11. Das Penalidade, do Termo de Garantia do Contrato nº 172/2021.
Valor da multa: R\$ 9.139,20.**

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/09/2024**
Data Aplicação: **25/09/2024**
Número do Processo: **53180033490202400** Número do Contrato: **346/2020 (16943829)**
Descrição/Justificativa: **- Atraso na solução de chamados;
- Inexecução de chamados.**

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/09/2024**
Data Aplicação: **20/09/2024**
Número do Processo: **53180033705202484** Número do Contrato: **172/2021 (22459344)**
Descrição/Justificativa: **- Atraso na solução de chamados;
- Inexecução de chamados.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/12/2021**
Data Aplicação: **07/12/2021**
Número do Processo: **53180044110202110** Número do Contrato: **346/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 27683680/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "b" do subitem 11.1.2.2. Demais Multas.**

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/01/2024**
Data Aplicação: **05/01/2024**
Número do Processo: **53180050205202326** Número do Contrato: **172/2021 (22459344)**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamados.**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/08/2023**
Data Aplicação: **28/08/2023**
Número do Processo: **5318033393/202328** Número do Contrato: **346/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 43149259/2023, Atraso na solução de chamados, Inexecução de chamados**

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/02/2024**
Data Aplicação: **16/02/2024**
Número do Processo: **6889/2023** Número do Contrato: **39/2018**
Descrição/Justificativa: **descumpriu o disposto na Cláusula Décima, subcláusula primeira, inciso XVI Contrato TRT4 nº 39/2018**

Registrado o pagamento da multa, no valor de R\$7.158,10, em 07/03/2024.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **69.849/2017**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória, pelo atraso de 3 dias úteis na entrega do material adquirido, no percentual de 0,25% por dia útil de atraso sobre o valor da fatura.**

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **84.400/2016**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória à empresa Positivo Informática S/A pelo atraso de 8 dias úteis na entrega dos materiais relativos às DANFE's de n's 27080 e 27107 e 32 dias úteis na entrega dos materiais relativos às DANFE's de n's 29653 e 29645, no percentual de 0,25% sobre o valor total da fatura, por dia útil de atraso, com base no subitem 7.3 do Termo de Referência - Anexo I do edital do PE (SRP) n° 62/2016.**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/08/2021**
Data Aplicação: **09/08/2021**
Número do Processo: **PG-059/2017** Número do Contrato: **CT-003/2018**
Descrição/Justificativa: **O ILMO. Sr. Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, imputou a pena de multa no valor de R\$9.527,50, (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento na Cláusula Treze, alínea "b" e "f" do Contrato, c/c o art. 86, da Lei 8.666/93, por atraso apurado, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.2.4.7, 1.2.2.6, 1.2.2.7.2 e subitens do Anexo A do Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	28/04/2023		
Data Aplicação:	28/04/2023		
Número do Processo:	Proad 53.523/2022	Número do Contrato:	003/2018
Descrição/Justificativa:	O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 69.097,50 (sessenta e nove mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro na Cláusula Treze, alíneas b e f do Contrato, c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.2.7.2, 1.2.2.4.7, 1.2.2.6.4 e 1.2.2.6.4.1 do Anexo A do referido instrumento contratual.		

Parâmetros: CPF / CNPJ: 81.243.735/0019-77 . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjRINzkzMzVjMGNhODU4MmlzYTljNTk4MjcxZTU2ZTQzN2M0MGFIZGE2OWYxYTNiZTNhYTE3MjU3NmU0Zml2Ng==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2024 09:29:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**
CNPJ: **81.243.735/0019-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 353/2024	
RP: 90286/2024		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2 de Dezembro de 2024
POSITIVO TECNOLOGIA S/A			
CNPJ: 81.243.735/0019-77		IE:	
Endereço: RUA JAVARI, 1255 - LOTE 257-B Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I - Cidade/UF: MANAUS / AM			
Telefone: (41) 3239-7794 , (41) 3312-3677	Fax:	CEP: 69075-110	
Banco: 001	C/C: 99841-9	Agência: 3306-5	
Nome Banco: BANCO DO BRASIL	Contato: ALDEJUNIO DE OLIVEIRA		
Email: ANDAMENTO@POSITIVO.COM.BR, contratosgov@positivo.com.br			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

4	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11	UN	56.00	R\$ 5.138,50	0.00	R\$ 287.756,00
					Total:	R\$ 287.756,00	

Observações:

- A Aquisição será formalizada mediante Contrato. Parecer nº 00347/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
- Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.
- Em adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Processo Administrativo NUP nº 19973.100101/2023-13, Pregão Eletrônico 06/2023, gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/SEGES - UASG 201057.
- Referente aos item 04 do processo.
- A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 75 dias

Prazo de pagamento...: CONFORME CONTRATO

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
02/12/2024, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**,
Ordenador de Despesas, em 03/12/2024, às 11:15 (horário oficial de
Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12458399 e o código CRC **436B3126**.

01340.009504/2024-82

12458399v2



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO				Processo de Compra: 90286/2024					
Ordem de Compra: 353/2024									
Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S/A									
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
4	COTIC-035/2024-RC	24219	1000	172523	2000000B-03	44905241	2,00000	R\$ 5.138,50	R\$ 10.277,00
4	COTIC-036/2024-RC	24219	1000	233424	955656-PO0A	44905241	2,00000	R\$ 5.138,50	R\$ 10.277,00
4	COTIC-037/2024-RC	24219	1000	233462	956435-PO07	44905241	10,00000	R\$ 5.138,50	R\$ 51.385,00
4	COTIC-038/2024-RC	24219	1000	233847	216W0005-02	44905241	10,00000	R\$ 5.138,50	R\$ 51.385,00
4	COTIC-039/2024-RC	24219	1000	233907	20UI001B-01	44905241	7,00000	R\$ 5.138,50	R\$ 35.969,50
4	COTIC-040/2024-RC	24219	1000	233907	20UI001B-01	44905241	1,00000	R\$ 5.138,50	R\$ 5.138,50
4	COTIC-041/2024-RC	24219	1000	235982	21F3-02	44905241	19,00000	R\$ 5.138,50	R\$ 97.631,50
	COTIC-								

4	COMPROVANTE-042/2024-RC	24219	1000	233467	955656-PO09	44905241	5,00000	R\$ 5.138,50	R\$ 25.692,50
Total:									R\$ 287.756,00

Resumo do Processo: 90286/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	44905241	R\$ 10.277,00
1000	233424	955656-PO0A	44905241	R\$ 10.277,00
1000	233462	956435-PO07	44905241	R\$ 51.385,00
1000	233467	955656-PO09	44905241	R\$ 25.692,50
1000	233847	216W0005-02	44905241	R\$ 51.385,00
1000	233907	20UI001B-01	44905241	R\$ 41.108,00
1000	235982	21F3-02	44905241	R\$ 97.631,50
Valor Total das OCs:				R\$ 287.756,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/12/2024, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12458401** e o código CRC **E4EEDF48**.

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:27
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	677

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	449052	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009504/2024-82	0,0000	10.277,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	69075-110
Endereço		
JAVARI 1255 LOTE 257-B DISTRITO INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	041 - 2118-7492 - 2118-7595 - 3312-3677.

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-035/2024-RC (SEI 12455022) E AC-353/2024 (SEI 12458399)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:27
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.277,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	10.277,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	2,00000	5.138,5000	10.277,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
03/12/2024 15:58:04

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
03/12/2024 15:21:59

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:27
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	678

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233424	1000000000	449052	-	955656-PO0A

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009504/2024-82	0,0000	10.277,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	69075-110
Endereço		
JAVARI 1255 LOTE 257-B DISTRITO INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	041 - 2118-7492 - 2118-7595 - 3312-3677.

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-036/2024-RC (SEI 12455024) E AC-353/2024 (SEI 12458399)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:27
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa				Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.277,00
Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00004 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES			10.277,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	2,00000	5.138,5000	10.277,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 03/12/2024 15:58:04	Gestor Financeiro GENTIL MOURA DA SILVA ***.217.568-** 03/12/2024 15:21:59

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:28
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	679

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233462	1000000000	449052	-	956435-PO07

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009504/2024-82	0,0000	51.385,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	69075-110
Endereço		
JAVARI 1255 LOTE 257-B DISTRITO INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	041 - 2118-7492 - 2118-7595 - 3312-3677.

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-037/2024-RC (SEI 12455031) E AC-353/2024 (SEI 12458399)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:28

Usuário: ***.475.448-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.385,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	51.385,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	10,00000	5.138,5000	51.385,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

***.163.688-**

03/12/2024 15:58:04

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

***.217.568-**

03/12/2024 15:21:59

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:28
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	680

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233847	1000000000	449052	240106	216W0005-02

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009504/2024-82	0,0000	51.385,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	69075-110
Endereço		
JAVARI 1255 LOTE 257-B	DISTRITO INDUSTRIAL	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	041 - 2118-7492 - 2118-7595 - 3312-3677.

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-038/2024-RC (SEI 12455039) E AC-353/2024 (SEI 12458399)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:28
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.385,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	51.385,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	10,00000	5.138,5000	51.385,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
03/12/2024 15:58:04

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
03/12/2024 15:21:59

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:28
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	681

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233907	1000000000	449052	240106	20UI001B-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009504/2024-82	0,0000	35.969,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	69075-110
Endereço		
JAVARI 1255 LOTE 257-B DISTRITO INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	041 - 2118-7492 - 2118-7595 - 3312-3677.

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-039/2024-RC (SEI 12455046) E AC-353/2024 (SEI 12458399)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:28
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.969,50

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	35.969,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	7,00000	5.138,5000	35.969,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
03/12/2024 15:58:04

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
03/12/2024 15:21:59

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:28
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	682

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233907	1000000000	449052	240106	20UI001B-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009504/2024-82	0,0000	5.138,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	69075-110
Endereço		
JAVARI 1255 LOTE 257-B DISTRITO INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	041 - 2118-7492 - 2118-7595 - 3312-3677.

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-040/2024-RC (SEI 12455049) E AC-353/2024 (SEI 12458399)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:28
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.138,50

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	5.138,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	1,00000	5.138,5000	5.138,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
03/12/2024 15:58:04

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
03/12/2024 15:21:59

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	683

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	235982	1000000000	449052	440201	21F3-02

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009504/2024-82	0,0000	97.631,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	69075-110
Endereço		
JAVARI 1255 LOTE 257-B	DISTRITO INDUSTRIAL	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	041 - 2118-7492 - 2118-7595 - 3312-3677.

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-041/2024-RC (SEI 12455051) E AC-353/2024 (SEI 12458399)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.631,50

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	97.631,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	19,00000	5.138,5000	97.631,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
03/12/2024 15:58:04

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
03/12/2024 15:21:59

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	684

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233467	1000000000	449052	-	955656-PO09

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	01340.009504/2024-82	0,0000	25.692,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	69075-110
Endereço		
JAVARI 1255 LOTE 257-B	DISTRITO INDUSTRIAL	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	041 - 2118-7492 - 2118-7595 - 3312-3677.

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INPE, REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-042/2024-RC (SEI 12455054) E AC-353/2024 (SEI 12458399)

Local da Entrega
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar
20105705000062023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/12/2024 17:29
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.692,50

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	25.692,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	5,00000	5.138,5000	25.692,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
03/12/2024 15:58:04

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
03/12/2024 15:21:59

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 17541/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2024.

Ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Encaminhamos o processo 01340.009504/2024-82 para providências quanto à formalização de contrato.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF
SIAPE nº 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 04/12/2024, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12467452** e o código CRC **03E9A6A3**.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI-INPE nº 12467452

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

Memorando nº 17573/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2024

A Sra.

Angelita Tavares

SEAPR/INPE

Assunto: **Solicitação de manutenção de redação do contrato conforme o original MGI.**

Prezada Angelita,

Considerando que a minuta original do Contrato, gerada pela Central de Compras do MGI, constante do presente processo (SEI 12461785) indica em sua Cláusula Sétima, item 7.1, a data de 01/08/2023 como marco para os reajustes. Solicito manter a mesma data original conforma minuta do MGI, visto que está evidenciado no processo as alterações de preços já processadas e vigentes para o INPE.

Essa providência objetiva manter o artefato “Contrato” idêntico ao original, dirimindo quaisquer dúvidas quanto a adoção do modelo proposto.

Grato pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/12/2024, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12468195** e o código CRC **5594A461**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI-INPE nº 12468195



AO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.100101/2023-13

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos móveis (notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Empresa: Positivo Tecnologia S/A (Filial)

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Endereço: Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I - Manaus/AM - CEP 69.075-110

Telefone: (41) 3239-7794 / (41) 3312-3677 / (41) 3239-7928

E-mail: andamento@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br

À
CENTRAL DE COMPRAS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ORIGEM DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	3	Notebook convencional de alto desempenho	VAIO / POSITIVO TECNOLOGIA S/A	VAIO FH15	Nacional	UN	6.117	R\$ 4.872,00	R\$ 29.802.024,00
	4						8.987		R\$ 43.784.664,00
PREÇO TOTAL POR EXTENSO: R\$ 73.586.688,00 (Setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais)									

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Os notebooks e baterias possuem garantia técnica da Positivo pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, com serviço de suporte e assistência técnica no local (**on-site**), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "Termo de Recebimento Definitivo" dos bens.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA cobrirá todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pela Positivo ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

O atendimento ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: A Entrega dos equipamentos será efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados e de 75 (setenta e cinco) dias corridos para as demais localidades**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Positivo e autorizado pela Contratante. Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o Contratante esteja realizando o procedimento de confecção da imagem padrão, incluindo seu encaminhamento para a Positivo. Para as OFBs com **quantidade superior a 200 (duzentos) equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos** (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo ser entregue, a primeira parcela, conforme regra de prazo prevista no item 4.5.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Declaramos que:

- a) Os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pela Positivo Tecnologia;
- b) Informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- c) Serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Para os **ITENS 3 e 4 do Grupo 2**, foram preenchidas separadamente a tabela apresentada em anexo.

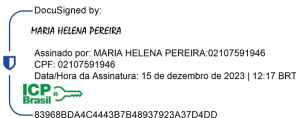
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E DO CONTRATO
Nome do signatário: Aldejunio de Oliveira
Cargo: Representante Comercial/Representante Legal
Qualificação: Brasileiro, casado, empresário, natural de Brasília/DF, portador do RG nº 1.715.843 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.214.401.59, residente e domiciliado na CA 02 Bloco F Apto 117, Lago Norte, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal.
OBS.: O signatário possui poderes de administração estabelecidos em substabelecimento, com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória será encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.

A Positivo declara que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apta a usufruir dos critérios de preferência.

“Nos preços unitários e totais apresentados nesta proposta estão inclusos todos os impostos vigentes até esta data.”

Em decorrência da aplicação da isenção prevista nos termos dos Convênios ICMS, para os casos em que couber, conforme dispositivos legais de cada Unidade Federativa, o valor equivalente ao ICMS devido à título de DIFAL isento foi excluído do preço no formato de desconto, mantendo os preços finais iguais para todos os estados.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.



Maria Helena Pereira
Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal



AO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.100101/2023-13

DECLARAÇÃO

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I - Manaus/AM - CEP 69.075-110, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que:

- Cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apta a usufruir dos critérios de preferência.
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa, de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
- Os equipamentos são aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.
- Priorizará para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, no que couber.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 15 de dezembro de 2023 | 12:17 BRT

83968BDA4C4443B7B48937923A37D4DD

Maria Helena Pereira
Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal



**AO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.100101/2023-13**

DECLARAÇÃO

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I - Manaus/AM - CEP 69.075-110, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que:

- Todos os equipamentos fornecidos são novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda da Positivo no Brasil (não sendo produtos *end-of-life*).
- Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades são compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) estarão instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- O número de série de cada equipamento será obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número é identificado pela Positivo, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- Estamos cientes que serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não estão e não estarão fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos serão fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- Todas as licenças, referentes aos *softwares* e *drivers* solicitados, estão registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante está em fase de produção pelo fabricante (no Brasil), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- Ciente que somente haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

- Os componentes internos são homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não tendo a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) são do mesmo fabricante.
- Todas as funcionalidades dos produtos são alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não tendo mecanismos intermediários, nem *hardwares* adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo Contratante ou mediante aprovação escrita.
- Todos os componentes que fazem parte do(s) equipamento(s) atendem às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 do Termo de Referência. Cientes que serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos são rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- Os produtos são acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, o qual se utiliza para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- O fabricante do(s) equipamento(s) conta com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Cientes que serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
 - a) aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
 - b) os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita no termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Cientes que será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA 02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 15 de dezembro de 2023 | 12:17 BRT

83968BDA4C4443B7B48637923A37D4DD

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

AO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕESRef.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.100101/2023-13**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I - Manaus/AM - CEP 69.075-110, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que:

- Os notebooks e as baterias possuem garantia técnica da Positivo pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, com serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país.
- O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.
- A garantia dos equipamentos será provida pela Positivo.
- O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA estará disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800 644 6591), por e-mail (positivo.delta@positivo.com.br) ou diretamente via website (<http://positivo.assistonline.com.br>), ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- O serviço de assistência técnica em GARANTIA cobrirá todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pela Positivo ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- O atendimento ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- Possui site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado, através do link: [\(https://www.positivoempresas.com.br/suporte-tecnico/\)](https://www.positivoempresas.com.br/suporte-tecnico/) / [\(https://www.positivoempresas.com.br/catalogos/\)](https://www.positivoempresas.com.br/catalogos/)
- Durante toda vigência do contrato e da garantia, será mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos, através do link: <http://positivo.assistonline.com.br>.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 15 de dezembro de 2023 | 12:17 BRT

83968BD44C4443B7B48937923A37D4DD

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal



AO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.100101/2023-13

DECLARAÇÃO

Retorno de Equipamentos: A Positivo Tecnologia oferece serviço de coleta dos equipamentos, ao final da vida útil, através de solicitação e em condições a serem negociadas. Para utilização deste serviço e orçamento basta o cliente entrar em contato com a Central de Relacionamento Positivo pelo 0800-644-6591.

Prazo de Fornecimento de Peças de Reposição: A Positivo Tecnologia garante a disponibilidade de peças, sob orçamento, de equipamentos dentro do período de até 5 (cinco) anos após a fabricação do mesmo. Para obter maiores informações sobre a aquisição de peças de reposição para equipamentos fora da garantia, basta o cliente entrar em contato com a Central de Relacionamento Positivo pelo 0800-644-6591. A peça disponibilizada terá funcionamento equivalente ou superior ao da peça original. O prazo de fornecimento das peças será conforme disponibilidade.

Serviço de Manutenção Adicional: A Positivo Tecnologia disponibiliza o Serviço de Manutenção por até 36 (trinta e seis) meses adicionais após o vencimento da garantia contratada, mediante orçamento. Para a utilização deste serviço, o cliente deverá formalizar o interesse no ato da compra do equipamento.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 15 de dezembro de 2023 | 12:17 BRT
ICP-Brasil

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal



AO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.100101/2023-13

DECLARAÇÃO

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I - Manaus/AM - CEP 69.075-110, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que conhece, aceita e se submete as cláusulas do Edital e seus anexos, bem como, atende plenamente a todos os requisitos do edital, esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 15 de dezembro de 2023 | 12:17 BRT

83968BDA4C4443B7B48937923A37D4DD

Maria Helena Pereira
Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

CONDIÇÕES GERAIS

- PRAZO DE ENTREGA** : A Entrega dos equipamentos será efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados e de 75 (setenta e cinco) dias corridos para as demais localidades**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Positivo e autorizado pela Contratante. Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o Contratante esteja realizando o procedimento de confecção da imagem padrão, incluindo seu encaminhamento para a Positivo. Para as OFBs com **quantidade superior a 200 (duzentos) equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos** (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo ser entregue, a primeira parcela, conforme regra de prazo prevista no item 4.5.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- VALIDADE DA PROPOSTA** : **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** : **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- GARANTIA** : Os notebooks e as baterias possuem garantia técnica da Positivo pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, com serviço de suporte e assistência técnica no local **(on-site)**, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "Termo de Recebimento Definitivo" dos bens.
O serviço de assistência técnica em GARANTIA cobrirá todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pela Positivo ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
O atendimento ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 15 de dezembro de 2023 | 12:17 BRT

83968BDA4C4443B7B48937923A37D4DD

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):INPE-SJC / CGGO / COTIC

Responsável pela Demanda:
Antonio Esio Marcondes Salgado

Matrícula/SIAPE:
0664820

E-mail: antonio.esio@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6071 / 6760 / 7287

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de notebooks de alto desempenho, conforme condições e exigências estabelecidas na ata de adesão nº 02/2024 do Pregão Eletrônico 06/2023 da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:

OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

Objetivo Setorial:

ID 4/Quadro 2: Disponibilizar aos usuários recursos computacionais considerados de uso corporativo, que incluem: "desktops", "notebooks", estações servidoras, impressoras, recursos de processamento, armazenamento e serviços em nuvem, insumos e periféricos, com diferentes categorias de desempenho e capacidade, seguindo os modelos definidos pelo GPTIC/COTIC.

Justificativa

No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e Tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 56 (cinquenta e seis) notebooks de alto desempenho. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade solicitada foi definida após a análise da quantidade necessária para atender a área.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Compra (AC) pelo fornecedor.

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Antonio Esio Marcondes Salgado	664820		
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Armando Câmara Júnior	664327		
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Armando Câmara Júnior	664327		

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/12/2024, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/12/2024, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470635** e o código CRC **9B918259**.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI nº 12470635

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de abril de 2024, às 15:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência Ten Meetings, nos termos da Resolução CVM nº 81/22 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgada pela Positivo Tecnologia S.A. ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÕES:** Edital de Convocação foi publicado nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 28 de março de 2024, bem como publicado nos termos do artigo 124, *caput* e §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 02, 03 e 04 de abril dos jornais "Metrópole Jornal" (PR) (páginas 02, 02 e 04, respectivamente) e "Jornal Diário Comercial" (Edição Nacional) (páginas B13, B12, B17, respectivamente), bem como em suas versões on-line, nas respectivas páginas da internet.
3. **PUBLICAÇÕES:** O Secretário da mesa comunicou que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram divulgados nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 20 de março de 2024, bem como publicados nos jornais "Metrópole Jornal" (PR) (páginas 09 à 16) e "Jornal Diário Comercial" (páginas B13 à B14) no dia 26 de março de 2024. A Proposta da Administração e Manual do Acionista contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2024, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 7º, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/22.
4. **PRESENCAS:** Presentes (a) na AGO, acionistas representando 54,63% do capital social votante e total da Companhia, e (b) na AGE, acionistas representando 54,63% do capital social votante e total da Companhia; conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia; e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação à distância; nos termos dos arts. 47, II e 48, II e III, da Resolução CVM 81/22. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. Presentes, ainda, (i) o Sr. Caio Gonçalves de Moraes, Diretor Vice-Presidente de Finanças e RI da Companhia, (ii) Sr. Edson Rodrigues, representante da KPMG Auditores Independentes SS, auditor independente da Companhia, (iii) o Sr. Irineu Homan, representante do Conselho Fiscal da Companhia.
5. **MESA:** Presidente: Sr. Caio Gonçalves de Moraes
Secretário: Sr. Anderson Prehs
6. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de

dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração; (iv) fixar o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração; (v) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) fixar o limite de valor da remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) examinar, discutir e votar a proposta de Incentivo de Longo Prazo: Plano de Opção de Compra de Ações.

7. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

8. DELIBERAÇÕES: Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 48 da Resolução CVM 81/22; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes:

Em Assembleia Geral Ordinária

(i) Aprovar, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, tendo sido computados 42.864.616 votos a favor, 0 votos contrários e 33.684.542 abstenções, as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e dos pareceres do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal;

(ii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido computados 76.549.158 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 no valor de **246.757.602,85** (duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) da seguinte forma:

a) **R\$ 12.337.880,14** (doze milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos) para a constituição da reserva legal;

b) **R\$ 175.814.792,03** (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e três centavos) para a reserva de incentivos fiscais; e

c) **R\$ 58.604.930,68** (cinquenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) para distribuição a título de dividendos, resultando no valor de R\$ 0,4182277274185630 por ação, tendo direito aos dividendos os acionistas assim identificados em 30 de abril de 2024. A partir de 2 de maio de 2024 (inclusive), as ações serão negociadas *ex-dividendos* na B3. O referido montante será pago em parcela única, sem correção monetária, em 31 de maio de 2024.

(iii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido computados 76.549.158 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, o número de membros do Conselho de Administração em 9 (nove) membros para o mandato que se inicia nesta Assembleia.

(iv) Aprovar, por unanimidade, tendo sido computados 76.549.158 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração em 1 (um) ano, a se encerrar na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025.

(v) Aprovar, por maioria e sem ressalvas, tendo sido computados 72.429.266 votos a favor, 4.119.892 votos contrários e 0 abstenções, a eleição da chapa, composta por 9 (nove) membros, na forma contida na Proposta da Administração, para mandato de 1 (um) ano a se encerrar na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025, da seguinte forma:

- a) reeleger, como **Conselheiro Independente**, o Sr. **Alexandre Silveira Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 30.506.080-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.558.418-55, domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 6º andar, Cj. 61, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.534-004;
- b) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Helio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.217.176-5 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.804.249-68, domiciliado na Rua João Bettega, nº 5.200, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, PR, CEP 81.350-000;
- c) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.668.497-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.964.209-49, domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Bairro Seminário, Curitiba, PR, CEP 80440-120;
- d) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.250.039-53, domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, nº 1400, Bairro Bigorrião, Curitiba, PR, CEP 80.710-570;
- e) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Rodrigo Cesar Formighieri**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 3.640.858-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.949.989-39, residente e domiciliado Rua Buenos Aires nº 103, apto 904, Bairro Batel, Curitiba, PR, CEP 80250-070;
- f) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Rafael Moia Vargas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.682.811-5 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.164.139-96, domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 80, Curitiba, PR, CEP 80.710-150;
- g) reeleger, como **Conselheiro Independente**, o Sr. **Marcel Martins Malczewski**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade Civil com RG nº 3236744-5 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 445.212.009-15, domiciliado na Av. Cândido de Abreu, nº 470, conj. 2210, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba, PR;
- h) eleger, como **Conselheiro Independente**, o Sr. **Fernando Costa de Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade Civil com RG nº 11.347.652 (SSP-SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.345.398-65, domiciliado à Rua Marcos Mélega, nº 150, Edifício Pinus, apartamento 3, Bairro Alto de Pinheiros, CEP 05.466-010, São Paulo, SP; e

- i) reeleger, como **Conselheira Independente**, a Sra. **Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil com RG nº 9.430.842-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.979.208-01, domiciliada na Rua Helena, nº 170, 15º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-050.

Consignar que (a) os Srs. **Alexandre Silveira Dias, Marcel Martins Malczewski, Fernando Costa de Freitas e Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima**, conforme declarações previamente apresentadas à Companhia, enquadram-se na definição de Conselheiro Independente constante do Regulamento do Novo Mercado da B3 e do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22; (b) os membros do Conselho de Administração ora eleitos apresentaram previamente os respectivos currículos, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Os conselheiros tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações, no art. 11 da Resolução CVM nº 44/21, no art. 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80/22, bem como se sujeitarão à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia.

(vi) Aprovar, por maioria e sem ressalvas, tendo sido computados 75.130.558 votos a favor, 779.900 votos contrários e 638.700 abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais).

(vii) A pedido de acionistas titulares de ações representativas de 0,45% do capital social com direito a voto da Companhia, foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024. Contudo, considerando o percentual mínimo de 2% (dois por cento) previsto no artigo 161, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 70, restou prejudicada a instalação do Conselho Fiscal, em virtude do não atingimento do quórum mínimo legal aplicável. Por este motivo, também resta prejudicada a fixação da respectiva remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Registre-se que, para este item de deliberação, foram computados 630.427 votos a favor, 71.463.739 votos contrários e 4.454.992 abstenções.

Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) Aprovar, por maioria e sem ressalvas, tendo sido computados 71.971.839 votos a favor, 4.237.319 votos contrários e 340.000 abstenções, nos termos da Proposta da Administração, o novo plano de opções de compra ações da Companhia, o qual é Anexo à presente Ata.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Anderson Prehs
 Secretário
 OAB/PR 34.608

Acionistas presentes:

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 47, III e 48, III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral ordinária na presente ata:

HELIO BRUCK ROTENBERG
 CIXARES LIBERO VARGAS
 LUCAS RADUY GUIMARAES
 GIEM RADUY GUIMARAES
 PAULO FERNANDO FERRARI LAGO
 SAMUEL FERRARI LAGO
 THAIS SUSANA FERRARI LAGO
 RAFAEL MOIA VARGAS
 DANIELA CESAR FORMIGHIERI RIGOLINO
 SOFIA GUIMARAES VON RIDDER
 ISABELA CESAR FORMIGHIERI
 RODRIGO CESAR FORMIGHIERI
 RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI
 BNP PARIBAS FUNDS LATIN AMERICA
 BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 47, II e 48, II e III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral ordinária na presente ata:

DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
 THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA
 UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
 EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
 ALASKA PERMANENT FUND
 CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
 SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
 JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND
 JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST
 THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD
 SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
 MACKENZIE EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND
 METIS EQUITY TRUST
 COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN
 CC AND L Q 140-40 FUND
 ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
 CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II
 CCL MULTI-STRATEGY FUND
 ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL SMALL CAP FUND I
 ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT
 MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (

MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND
MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F.
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR
AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
FATOR MOMENTO LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
FATOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
MOPYATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
SPC ORION PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
SPC ORIONZ PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA
PRÓPRIO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES
SFA MASTER FIA – BDR NÍVEL I

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 47, III e 48, III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral extraordinária na presente ata:

HELIO BRUCK ROTENBERG
CIXARES LIBERO VARGAS
LUCAS RADUY GUIMARAES
GIEM RADUY GUIMARAES
PAULO FERNANDO FERRARI LAGO
SAMUEL FERRARI LAGO
THAIS SUSANA FERRARI LAGO
RAFAEL MOIA VARGAS
DANIELA CESAR FORMIGHIERI RIGOLINO
SOFIA GUIMARAES VON RIDDER
ISABELA CESAR FORMIGHIERI
RODRIGO CESAR FORMIGHIERI
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI
BNP PARIBAS FUNDS LATIN AMERICA
BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 47, II e 48, II e III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral extraordinária na presente ata:

DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND

THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA
 UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
 EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
 ALASKA PERMANENT FUND
 CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
 SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
 JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND
 JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST
 THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD
 SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
 MACKENZIE EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND
 METIS EQUITY TRUST
 COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN
 CC AND L Q 140-40 FUND
 ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
 CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II
 CCL MULTI-STRATEGY FUND
 ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL SMALL CAP FUND I
 ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT
 MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND)
 MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F.
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND
 CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND
 DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
 ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 FATOR MOMENTO LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 FATOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 MOPYATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 SPC ORION PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 SPC ORIONZ PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
 SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA
 PRÓPRIO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES
 SFA MASTER FIA – BDR NÍVEL I

Anexo à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Positivo Tecnologia S.A. de 30 de abril de 2024
Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações

PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

DA

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME Nº 81.243.735/0001-48
NIRE 41.300.071.977
Companhia Aberta

PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

1. OBJETIVOS DO PLANO E BENEFICIÁRIOS

O objetivo do presente Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações ("Plano") da **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua João Bettega, nº 5.200, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, CEP 81.350-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 81.243.735/0001-48 ("Companhia"), instituído nos termos do Art. 168, § 3º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações"), é conceder aos Beneficiários, abaixo definidos, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia mediante o exercício das opções de compra de ações ("Opções"), visando alinhar os interesses de longo prazo dos Beneficiários aos dos acionistas da Companhia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Companhia.

1.1. São elegíveis para participar deste Plano os administradores, empregados da Companhia e/ou sociedades sob o seu Controle e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou sociedades sob o seu Controle ("Beneficiários"), em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais Opções, nos termos deste Plano.

1.1.1. Para os fins deste Plano "Controle" significa (i) o poder de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar, ou (ii) a titularidade, direta ou indireta, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota representativa do capital social votante da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar. Termos derivados de Controle, como "Controlada", "Controladora" e "sob Controle comum" terão significado análogo ao de Controle.

2. AÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO

2.1. As ações objeto das Opções outorgadas não excederão o percentual de 3,5% (três e meio por cento) do total de ações representativas do capital social da Companhia na data de sua outorga ("Limite de Outorgas").

2.2. As Opções já outorgadas e ainda não exercidas, na data de aprovação deste Plano, no âmbito Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2015 ("Plano de Outorga 2015"), deverão ser consideradas no Limite de Outorgas. A Companhia não outorgará novas opções de compra de ações no âmbito do Plano de Outorga 2015, o qual permanecerá em vigor apenas em relação às opções já outorgadas e existentes no âmbito de referido plano e programas correspondentes.

2.3. O Limite de Outorgas deverá ser calculado sobre o total de ações representativas do capital social da Companhia em bases totalmente diluídas, contemplando, inclusive, a potencial diluição decorrente do exercício das opções outorgadas no âmbito deste Plano e do Plano de Outorga 2015.

2.4. As Opções no âmbito deste Plano e do Plano de Outorga 2015, se rescindidas ou canceladas antes de serem plenamente exercidas, deixarão de ser consideradas no cálculo do Limite de Outorgas e, portanto, poderão ser novamente outorgadas.

2.5. Uma vez exercidas as Opções pelo Beneficiário, as Ações correspondentes serão objeto de emissão através de aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado. As Opções também poderão ser satisfeitas mediante a entrega aos Beneficiários de Ações existentes mantidas pela Companhia em tesouraria, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

2.5.1. A subscrição de novas Ações, e a compra de Ações em tesouraria, pelos Beneficiários serão denominadas, conjuntamente, "aquisição", para os efeitos deste Plano.

2.6. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção, a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

2.7. Os acionistas, nos termos do que dispõe o Art. 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não terão direito de preferência em virtude da outorga ou do exercício das Opções nos termos deste Plano.

3. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

3.1. O Plano será administrado pelo conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") ou, por opção deste último, por um Comitê.

3.1.1. Para os fins deste Plano, o "Comitê", quando instalado, significa o comitê criado ou indicado pelo Conselho de Administração para auxiliar na administração e implementação do Plano. O Comitê será composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos um deles, necessariamente, membro do Conselho de Administração.

3.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terá amplos poderes, respeitados os termos deste Plano e, no caso do Comitê, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, para a organização e administração do Plano e das outorgas de Opções, podendo, inclusive, a qualquer tempo: (i) alterar ou extinguir o Plano e/ou Programas; (ii) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos, observado o disposto na cláusula 3.3 abaixo; (iii) prorrogar, mas nunca antecipar, o prazo final para o exercício das Opções vigentes; e (iv) observado o disposto na cláusula 9.3 deste Plano, antecipar o prazo de carência para o exercício das Opções vigentes.

3.3. Não obstante o disposto na cláusula 3.2, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê poderá, excetuados os ajustamentos permitidos por este Plano, (i) aumentar o limite total das ações que possam ser conferidas pelo exercício das Opções outorgadas, conforme previsto neste Plano; ou (ii) sem o consentimento expresso e por escrito do Beneficiário, alterar ou prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer outorga de

Opções.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DAS OPÇÕES

4.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, criarão, periodicamente, um ou mais programas de outorga de opções de compra de ações ("Programas"), onde serão definidos (i) os Beneficiários, (ii) o número total de Ações da Companhia objeto das Opções outorgadas, (iii) o Preço de Exercício, abaixo definido, observado o disposto na cláusula 5 abaixo, (iv) o prazo de carência durante o qual a Opção não poderá ser exercida; (v) os prazos e as datas limite para o exercício da Opção, bem como as datas em que os direitos decorrentes da Opção expirarão, observadas as hipóteses previstas neste Plano, (vi) eventuais restrições às Ações recebidas pelo exercício da Opção; (vii) regras de desligamento; e (viii) disposições sobre penalidades. Para fins do presente Plano, as Opções cujo prazo de carência já tenha transcorrido serão denominadas "Opções Vestidas", enquanto as Opções cujo prazo de carência não tenha transcorrido serão denominadas "Opções Não-Vestidas".

4.2. Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, aprovará a celebração, com cada Beneficiário, do instrumento particular de outorga de opções de compra de ações ("Contrato de Opção"), por meio do qual a Companhia outorgará Opções ao Beneficiário. O Contrato de Opção deverá conter as condições específicas e individuais de cada outorga, como o número de Ações que o Beneficiário terá direito de adquirir mediante o exercício das Opções, e quaisquer outras condições que não estejam em desacordo com este Plano ou o respectivo Programa.

4.3. Nenhum Beneficiário terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, o direito de voto, direito ao recebimento de proventos relativos às Ações, até a data em que a propriedade das Ações subjacentes ao exercício das Opções for efetivamente transferida ao Beneficiário, nos termos deste Plano, do Programa e dos Contratos de Opção.

4.4. Nenhuma disposição do Plano, de qualquer Programa ou do Contrato de Opção conferirá a qualquer Beneficiário direitos com respeito à permanência como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia e/ou de sociedades sob seu Controle e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos de a Companhia ou o Conselho de Administração, conforme o caso, interromper a qualquer tempo o mandato do administrador, o contrato de trabalho do empregado ou do contrato de prestação de serviços.

5. PREÇO DE EXERCÍCIO

5.1. O preço de exercício das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício das Opções será determinado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, a cada outorga e será equivalente ao valor médio das Ações, ponderado pelo volume, dos últimos 30 (trinta) pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") anteriores à Data de Outorga, abaixo definido, das Opções, podendo ser acrescido, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, de correção monetária até a data do efetivo exercício com base na variação de um índice de preços a ser determinado em cada Programa ("Preço de Exercício").

5.1.1. Em caso de oferta pública aprovada até 60 (sessenta) dias antes da Data de Outorga das Opções, o Preço de Exercício poderá ser, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, o preço de emissão praticado em referida oferta.

5.1.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá determinar, quando do lançamento de cada Programa, uma redução de até 10% (dez por cento) no Preço de Exercício. A redução do Preço de Exercício em determinado Programa não obrigará a redução, ou a redução no mesmo percentual, nos Programas posteriores.

5.2. O Preço de Exercício será pago pelos Beneficiários na forma determinada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê em cada Programa.

5.3. Do Preço de Exercício será deduzido o valor dos proventos líquidos por Ação declarados pela Companhia a partir da Data de Outorga.

5.3.1. Para os fins deste Plano, "Data de Outorga" significa, em relação às Opções outorgadas a cada um dos Beneficiários, a data de assinatura dos seus respectivos Contratos de Opção por meio dos quais as Opções forem outorgadas aos Beneficiários.

6. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

6.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, em cada Programa, poderá prever que a alienação de Ações adquiridas no âmbito deste Plano dar-se-á respeitado o direito de preferência da Companhia ou de suas Controladas, Beneficiários ou não do Plano, em igualdade de condições.

6.6.1. Para os fins deste Plano, "Ações" significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia. Também serão consideradas "Ações", para os efeitos do Item 6.1 acima, as Ações que venham a ser adquiridas pelo Beneficiário em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição, ou valores mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de Ações, desde que tais Ações ou valores mobiliários tenham decorrido para o Beneficiário da propriedade das Ações objeto deste Plano.

6.2. Caso o direito de preferência seja aplicável, nos termos do Item 6.1 acima, o Beneficiário não deverá onerar as Ações ou instituir sobre elas qualquer gravame que possa impedir a execução do disposto neste Plano.

7. DESLIGAMENTO, FALECIMENTO, INVALIDEZ PERMANENTE OU APOSENTADORIA

7.1. Na hipótese de desligamento do Beneficiário, o direito de o Beneficiário manter as Opções não Vestidas bem como de exercer as Opções Vestidas será regulado nos respectivos Programas e/ou nos Contratos de Opção.

7.1.1. Para os fins deste Plano "Desligamento" significa qualquer ato ou fato que, justificado ou não, coloque fim à relação jurídica do Beneficiário com a Companhia ou com a Controlada que o qualificou para a outorga das Opções, o que abrange as hipóteses de destituição, substituição ou não reeleição como administrador; rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Desligamento não abrange as hipóteses de: (a) alteração da relação jurídica do Beneficiário com a Companhia, contanto que, após a referida alteração,

o Beneficiário ainda seja considerado administrador, executivo, empregado ou prestador de serviços; (b) morte ou invalidez permanente; ou (c) aposentadoria.

7.1.2. Desligamento por Iniciativa da Companhia. Em caso de desligamento do Beneficiário por iniciativa da Companhia ou de sua Controlada, por qualquer razão, exceto por justa causa, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções Não-Vestidas. Não obstante, remanescerá em favor do Beneficiário o direito de exercer as Opções Vestidas, desde que o exercício ocorra em até 60 (sessenta) dias contados da data do Desligamento. Em caso de o desligamento do Beneficiário ocorrer em decorrência de justa causa, devidamente comprovada, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções Vestidas quanto as Opções Não-Vestidas na data do Desligamento.

7.1.3. Desligamento por Iniciativa do Beneficiário. Em caso de desligamento do Beneficiário por sua própria iniciativa, por qualquer razão, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções Não-Vestidas. Não obstante, remanescerá em favor do Beneficiário o direito de exercer as Opções Vestidas, desde que o exercício ocorra em até 30 (trinta) dias contados da data do Desligamento.

7.2. Falecimento ou Invalidez Permanente. No caso de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, todas as Opções Não-Vestidas terão o prazo de carência antecipado, tornando-se Opções Vestidas. O Beneficiário terá o direito de exercer as Opções Vestidas (inclusive aquelas cujo prazo de carência foi antecipado), desde que o exercício ocorra em até 90 (noventa) dias contados da data do evento do falecimento ou invalidez permanente. As Opções Vestidas em razão do falecimento do Beneficiário poderão ser exercidas pelos herdeiros sucessores do Beneficiário, por sucessão legal ou por disposição testamentária ou pelo inventariante do espólio do Beneficiário; ou no caso de invalidez permanente, pelo próprio Beneficiário.

7.3. Aposentadoria. No caso de aposentadoria do Beneficiário, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções Não-Vestidas. Não obstante, remanescerá em favor do Beneficiário o direito de exercer as Opções Vestidas, desde que o exercício ocorra em até 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação da aposentadoria.

8. AJUSTES

8.1. Se as Ações existentes da Companhia forem aumentadas ou diminuídas em número, como resultado de bonificações em Ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustes apropriados no número de Ações objeto de outorga de Opções não exercidas. Quaisquer ajustes nas Opções serão feitos com ajuste correspondente ao Preço de Exercício por Ação.

8.2. Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação ou incorporação de ações, fusão, cisão ou outras formas de reorganização da Companhia, ou de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, (i) o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, avaliará (a) a

antecipação da carência ou do prazo final para o exercício das Opções outorgadas de Programas em vigor; ou (b) a extinção das Opções Não-Vestidas de Programas, ou (ii) estabelecerá por escrito a permanência do Plano e a assunção das Opções outorgadas com a substituição de tais Opções por novas opções ou ações da Companhia sucessora, sendo feitos os ajustamentos apropriados no número e preço de exercício das Opções ou das ações, conforme o caso, caso em que o Plano continuará na forma então prevista.

8.3. Os ajustes segundo as condições do Item 8.2 acima serão feitos pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de Ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustamentos.

9. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO PLANO

9.1. Este Plano entrará em vigor com a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, sem prejuízo da prevalência das restrições à negociabilidade das Ações e ao disposto nas cláusulas 3.3 e 6.1 acima.

9.2. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Plano ou no Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos do Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral; (ii) após o decurso do prazo máximo de exercício; (iii) mediante o distrato do Contrato de Opção; (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (v) em determinadas hipóteses de Desligamento do Beneficiário, conforme a Cláusula 7.

9.3. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de opções de compra de ações, poderá levar à revisão integral deste Plano.

10. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Adesão. A assinatura do Contrato de Opção implicará na expressa aceitação de todos os termos do Plano, do Programa e do Contrato de Opção pelo Beneficiário. Adicionalmente, os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis as companhias abertas em geral e aquelas estabelecidas pela Companhia.

10.2. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano e do Contrato de Opção não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência por escrito da Companhia.

10.3. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano, pelo Programa ou pelo Contrato de Opção, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, impedirá que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 17:32 SOB Nº 20243137095.
PROTOCOLO: 243137095 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406311199. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 81.243.735/0019-77 DUNS®: 944564007
Razão Social: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2024
Receita Municipal	Validade:	25/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 06/12/2024 09:06

CPF: 411.XXX.XXX-56 Nome: RUTH DE CASSIA DIAS

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 81.243.735/0019-77 DUNS®: 944564007
Razão Social: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU
Data Aplicação: 15/06/2018
Número do Processo: 00190105656201865 Número do Contrato: 47/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos prazos de entrega objeto do Contrato nº 47/2017, atraso de 7 (sete) dias na entrega dos equipamentos na localidade de Brasília-DF.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ
Data Aplicação: 14/05/2021
Número do Processo: 19957003033202173 Número do Contrato: ARP n 2/2020
Descrição/Justificativa: Descumprimento do envio tempestivo do equipamento de amostra para criação da imagem de instalação a ser aplicada nos equipamentos a serem fornecidos posteriormente

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/RJ
Data Aplicação: 18/10/2018
Número do Processo: 20.18.0035.00 Número do Contrato: 20.18.0035.00
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega de desktops.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200035 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MG
Data Aplicação: 23/04/2018
Número do Processo: 22000001097201892 Número do Contrato: 31.2017
Descrição/Justificativa: Atraso na execução do contrato.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data Aplicação: 01/04/2024
Número do Processo: 23075073020202326
Descrição/Justificativa: Decisão fundamentada no artigo 7ª da Lei nº 10.520/02, art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP nº 08/2022 (6357465), por deixar de apresentar documento exigido na licitação.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Data Aplicação: 06/11/2019
Número do Processo: 23080022959201977
Descrição/Justificativa: Conforme portaria n. 596/PROAD/2019, de 01 de novembro de 2019, publicada no Boletim Oficial da UFSC n. 129/2019, em 06 de novembro de 2019. Consulta através do link: <http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf>

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ
Data Aplicação: 25/06/2021
Número do Processo: 25384.001066/2020 Número do Contrato: 2020NE802359
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos equipamentos

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ
Data Aplicação: 25/06/2021
Número do Processo: 25384001096202040 Número do Contrato: 2020NE802365
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos equipamentos

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 17/05/2021
Número do Processo: 501.883/2017-3 Número do Contrato: PE-056/2017-A1
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.N.020/2021-Em razão do atraso de 54 dias verificado na conclusão do atendimento técnico em garantia, para manutenção de equipamento que apresentou defeito durante a execução do Contrato PE-056/2017-A1, por ofensa ao disposto na Cláusula Dez, Subcláusula primeira, inciso XVI, e com apoio na Cláusula Treze, Subcláusula sexta, c/c o disposto no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ
Data Aplicação: 01/07/2022
Número do Processo: 67246000729202298 Número do Contrato: Pregão 12/GAP-RJ/ 2020
Descrição/Justificativa: Considerando os fatos e documentos comprobatórios contidos no PAAI n 002/GAP-RJ/2022, a contratada descumpriu o prazo de entrega, conforme previsto no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/GAP-RJ/ 2020. Sendo assim, aplicou-se advertência, por conta do atraso na entrega dos materiais.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO
Data Aplicação: 24/09/2019
Número do Processo: 8789/2018 Número do Contrato: 13/2018
Descrição/Justificativa: REFERENTE CONTRATO 13/2018: ADVERTÊNCIA aplicada em face do atraso na prestação do serviço de assistência técnica, conforme Ofício doc. 063, bem como da determinação constante do despacho doc. 087.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 24/05/2019
Número do Processo: EOF2018/1125.01 Número do Contrato: 56/18
Descrição/Justificativa: A Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel aplicou a penalidade em face do atraso de 19 (dezenove três) dias na entrega do material de informática (ultrabooks), em desconformidade com o estabelecido no Termo de Contrato nº 56/2018

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO
Data Aplicação: 25/03/2020
Número do Processo: SEI-971-84.2020.6 Número do Contrato: 50/2019
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção de advertência, em razão de descumprimento de cláusula editalícia (item 5.4 do termo de referência), conforme Parecer nº 284 e Decisão 7875, constante do SEI - 0000971-84.2020.6.27.8000.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 21/11/2023 Valor da Multa: R\$ 2.150,25
Número do Processo: 0024532-33.2021 Número do Contrato: 3896606
Descrição/Justificativa: Atraso na prestação de assistência técnica e suporte técnico, em desconformidade com as condições avençadas pelo PEF n. 80/2022, Termo de Referência do Edital, cláusula 11 - PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, item 11.6.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 343026 - IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL
Data Aplicação: 11/06/2019 Valor da Multa: R\$ 493,97
Número do Processo: 01450001002201907 Número do Contrato: 09/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Décima Sexta do Contrato.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF
Data Aplicação: 11/10/2017 Valor da Multa: R\$ 3.547,89
Número do Processo: 023.675/2017-9 Número do Contrato: Ct n 05/2016 e 65/2016
Descrição/Justificativa: Multa, em razão de descumprimento do prazo contratual na prestação de garantia on-site, com fundamento no art 87, inciso II, da Lei 8.666/93; no art. 7 da Lei nº 10.520/2002; e no item 5 da Cláusula Décima Sexta dos Contratos nº 05/2016 e nº 65/2016.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **11/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 292.647,32**
Número do Processo: **02577/2019** Número do Contrato: **33/2018**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da aludida sanção em razão do atraso de 23 (vinte e três) dias no na entrega do objeto, conforme Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Em fundamento na alínea "b.1.2" da cláusula 14 do Contrato n 33/2018 e, ainda, nos termos do artigo 1ª, inciso XIII da Portaria Diretoria-Geral n 411, de 30 de novembro de 2018.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200045 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-2A.REGIÃO**
Data Aplicação: **24/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.598,80**
Número do Processo: **10200000937201973** Número do Contrato: **16/2017**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.598,80, fixada em 0,3% por dia de atraso na substituição dos equipamentos defeituosos, limitado ao percentual de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, conforme DECISÃO MPF/PRR/RJ/SECREG Nº 02/2019, acostada ao PGEA 1.02.000.000937/2019-73.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **16/11/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.218,40**
Número do Processo: **11794/2019** Número do Contrato: **21/2018**
Descrição/Justificativa: **Referente ao Contrato n. 21/2018 - CONFIRMO a aplicação da penalidade de multa moratória R\$ 1.218,40 (um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), em decorrência do atraso na prestação da assistência técnica dos equipamentos objeto do Contrato n. 21/2018, desde o momento da resposta à solicitação, passando pelo início do atendimento, até a conclusão do reparo, conforme previsão contida na Cláusula treze, subcláusula terceira, do referido Contrato, conforme decisão de doc. 093.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **24/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 944,26**
Número do Processo: **11794/2019** Número do Contrato: **21/2018**
Descrição/Justificativa: **Referente Contrato N. 21/2018 - Multa moratória aplicada no montante de R\$ 944,26 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), tendo em vista atraso na prestação de assistência técnica pela Contrata, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, c/c item 13.3 do Contrato n. 21/2018, conforme ofício de doc. 031 e decisão de doc. 37.**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **26/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.523,00**
Número do Processo: **11794/2019** Número do Contrato: **Contrato n. 21/2018**
Descrição/Justificativa: **Contrato 21/2018 - Aplicação da penalidade de multa moratória de R\$ 1.523,00, com fulcro na Cláusula treze, subcláusula terceira, do Contrato n. 21/2018, conforme decisão de doc. 072, cujo teor se segue: "Por esta razão, isto é, pelo fato de que a justificativa apresentada pela Contratada não se amolda à teoria da imprevisão, NEGOU PROVIMENTO à Defesa Prévia apresentada pela Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, e, nessa esteira, CONFIRMO a aplicação da penalidade de multa moratória, com fulcro na Cláusula treze, subcláusula terceira, do Contrato n. 21/2018. Porém, REVEJO o valor da referida multa moratória, aplicando-a ao montante de R\$ 1.523,00".**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **29/08/2022** Valor da Multa: **R\$ 9.250,00**
Número do Processo: **11847/2019** Número do Contrato: **Contrato n. 13/2018**
Descrição/Justificativa: **Contrato n. 13/2018 - Aplicação à contratada a penalidade de multa moratória, prevista no o item 13.1, alínea "f", da Cláusula Décima Terceira, do referido Contrato c/c art. 86 da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), em decorrência dos atrasos verificados na solução dos reparos dos equipamentos, elencados pelo Fiscal Técnico (doc. 82), conforme determinação constante do despacho DG doc. 092.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **15/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 8.325,00**
Número do Processo: **11847/2019** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **Contrato n. 13/2018 - Aplicação da Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.325,00 ((oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) em face do atraso na prestação do serviço, conforme decisões de docs. 60 e 69.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **25/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.387,50**
Número do Processo: **11847/2019** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **Referente Contrato n. 13/2018 - Aplicação da penalidade de multa moratória no valor de R\$ 1.387,50 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em decorrência de ATRASO verificado na SOLUÇÃO DE REPAROS contidos nos Chamados de Assistência Técnica, conforme determinação constante dos docs. 15, 26 e 27.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **11/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 5.087,50**
Número do Processo: **11847/2019** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **Referente CONTRATO 13/2018 - Multa aplicada no valor de valor R\$ 5.087,50 (cinco mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), recolhimento doc. 92, em decorrência de atraso verificado na solução dos reparos contidos nos Chamados de Assistência Técnica, conforme decisões constantes dos docs. 121 e 128.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/09/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.066,10**
Número do Processo: **14013/2017**
Descrição/Justificativa: **Diretor Geral do TRT5 decide aplicar multa por descumprimento contratual por infração ao ANS Acordo de Nível de Serviço**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO**
Data Aplicação: **02/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 34.225,00**
Número do Processo: **15854/2017**
Descrição/Justificativa: **O DIRETOR GERAL DO TRT 5 REGIAO DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$34.225,00 POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO POR ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA DECLINADA PELA SETIC NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **30/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 10.062,87**
Número do Processo: **2017/262** Número do Contrato: **2016/252**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do disposto no subitem 5.1.1. do Anexo IV - Garantia e Níveis de Serviço.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**
Data Aplicação: **16/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 14.162,24**
Número do Processo: **201900000008379-7** Número do Contrato: **35/2019**
Descrição/Justificativa: **atraso de 21 dias na entrega de 123 microcomputadores do tipo 2, Contrato TSE nº 35/2019**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 23.415,00**
Número do Processo: **23068029041201917**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a Penalidade de MULTA MORATÓRIA pelo atraso na entrega do material objeto da Nota de Empenho n 2018NE803580, em obediência à alínea "a" do subitem 33.2 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº38/2018-DL/DA/PROAD/UFES.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 58.592,60**
Número do Processo: **23068029473201928**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a Penalidade de MULTA MORATÓRIA pelo atraso na entrega do material objeto das Notas de Empenho n 2018NE803579, 2018NE803582 e 2018NE803590, com fundamento alínea "a" do subitem 33.2 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2018-DL/DA/PROAD/UFES.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES**
Data Aplicação: **09/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 21.148,40**
Número do Processo: **23068029607201919**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a Penalidade de MULTA MORATÓRIA pelo atraso na entrega do material objeto da Nota de Empenho n 2018NE803584, com fundamento alínea "a" do subitem 33.2 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2018-DL/DA/PROAD/UFES.**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA**
Data Aplicação: **17/09/2018** Valor da Multa: **R\$ 12.594,93**
Número do Processo: **3001.0843.2016** Número do Contrato: **006/2017**
Descrição/Justificativa: **Ante o descumprimento da cláusula 4.3 da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, bem como do item 1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017/CPCL/DPE-RO. Conforme Decisão da folha 1.086 dos autos do processo 3001.0843.2016.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA**
Data Aplicação: **27/07/2018** Valor da Multa: **R\$ 12.594,93**
Número do Processo: **3001.0843.2016**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa moratória ante o atraso de 07 (sete) dias úteis na entrega do objeto.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **14/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 134.212,30**
Número do Processo: **53180019824201886** Número do Contrato: **CTR-199/2017**
Descrição/Justificativa: **CT-4547599/2018/GCOE/DCOMS, de 14/12/2018. Contrato 199/2017. Motivo: atraso na entrega do pedido autônomo, em relação ao prazo estipulado. Valor da multa: R\$ 134.212,30. Respaldo legal: alíneas "a.1" e "a" do subitem 17.1.2.1. - Multa de Mora - Cláusula Décima Sétima - Das Penalidades**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 35.293,61**
Número do Processo: **53180030464201954** Número do Contrato: **141/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 141/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 13145252/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS; NÃO EMISSÃO DO RAT PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A CONTRATANTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEAS "d" E "e" DO SUBITEM 11.1.2.2., DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **12/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 53.260,42**
Número do Processo: **53180030518201981** Número do Contrato: **199/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 199/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 13151557/2020-GCEC/CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS; NÃO EMISSÃO DO RAT PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A CONTRATANTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "D", DO SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEAS "D" E "E" DO SUBITEM 11.1.2.2., CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA TÉCNICA DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **21/01/2021** Valor da Multa: **R\$ 26.916,31**
Número do Processo: **53180040297202093** Número do Contrato: **199/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 199/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 20078221/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", DO SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEA "d" DO SUBITEM 11.1.2.2., DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **23/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 3.132,69**
Número do Processo: **53180050665201978** Número do Contrato: **141/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 141/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 16056800/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEA "d" DO SUBITEM 11.1.2.2., DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **23/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 9.716,70**
Número do Processo: **53180050668201910** Número do Contrato: **199/2017**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO 199/2017 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 16057925/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "d", SUBITEM 11.1.2.1. E ALÍNEA "d" DO SUBITEM 11.1.2.2., DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **27/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 422,68**
Número do Processo: **5318010694/201905** Número do Contrato: **141/2017**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 9786396/2019 - GGEC-CESAD, pelo a Contratada não cumpriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a resolução dos chamados técnicos,multa prevista na alínea "d", subitem 11.1.2.1., e alínea "d", subitem 11.1.2.2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Data Aplicação: **27/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 4.567,38**
Número do Processo: **53180.9910/201961** Número do Contrato: **199/2017**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 9814263/2019 - GGEC-CESAD , pela não cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a resolução dos chamados técnicos,multa prevista na alínea "d", subitem 11.1.2.1., e alínea "d", subitem 11.1.2.2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **26/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 2.284,50**
Número do Processo: **6483/2019** Número do Contrato: **Contrato Nº 021/2018**
Descrição/Justificativa: **Em razão do atraso no atendimento dos chamados de garantia técnica, registramos, nos termos da subcláusula terceira da cláusula treze do contrato, a multa moratória no valor de R\$ 2.284,50 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **21/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 757.530,20**
Número do Processo: **71000009616201911** Número do Contrato: **P.E. 12/2018**
Descrição/Justificativa: **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA - no valor de R\$ 757.530,20 (setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos), pelo descumprimento do item 4, subitens 4.1 e 4.1.1 do Termo de Referência, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2018.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Data Aplicação: **19/12/2023** Valor da Multa: **R\$ 1.244,95**
Número do Processo: **71000.069583/2023** Número do Contrato: **16/2023**
Descrição/Justificativa: **descumprimento do subitens 15.1. e 15.2. do Termo de Referência vinculado ao Contrato Administrativo nº 16/2023 (atraso na entrega da garantia contratual)**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **24/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 6.706,25**
Número do Processo: **8789/2018** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **REFERENTE CONTRATO 13/2018 - Multa aplicada no valor de R\$ 6.706,25, em face do atraso na prestação de serviço de assistência técnica, conforme Ofício doc. 063, bem como da determinação constante do despacho doc. 087.**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inabilitação ou desclassificação por irregularidade ou inexequibilidade da proposta**
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**
Data Aplicação: **28/12/2018** Valor da Multa: **R\$ 9.114,36**
Número do Processo: **8789/2018** Número do Contrato: **13/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória em razão do atraso na entrega do objeto: R\$ 9.114,36 (nove mil, cento e quatorze reais e trinta e seis centavos), em face do atraso verificado na entrega do objeto, conforme previsão contida no item 13.1, alínea "f" do Contrato, conforme doc. 33 e Nota de Empenho 38.**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
Data Aplicação: **02/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.387,50**
Número do Processo: **Epad 10577/2019** Número do Contrato: **18FR018**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória de 5% sobre o valor unitário do equipamento, conforme cláusula 13, "f" do Contrato 18FR018 e art. 87, Inciso II da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO**
Data Aplicação: **14/11/2018** Valor da Multa: **R\$ 809,37**
Número do Processo: **PC 10/2018** Número do Contrato: **41/2018**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega do objeto, conforme Desp. Odesp 2218/2018 (PP 107/2018)**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **09/06/2020** Valor da Multa: **R\$ 3.723,12**
Número do Processo: **PD 40.202/2020** Número do Contrato: **003/2018**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 3.723,12, apurada por ocorrência, correspondente a (i) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso, pelo descumprimento no envio do Relatório de Atendimento Técnico, limitado a 15 dias úteis de atraso; e (ii) 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, para os atrasos no tempo máximo para conclusão dos reparos, com fulcro na Cláusula Treze, alíneas "b" e "f" do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **14/02/2020** Valor da Multa: **R\$ 9.250,00**
Número do Processo: **PD 87631/2019** Número do Contrato: **003/2018**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$9.250,00 (cálculo abaixo), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, com fulcro na Cláusula Treze, alínea "f" do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **11/10/2022** Valor da Multa: **R\$ 36.667,00**
Número do Processo: **pg-059/2017** Número do Contrato: **003/2018**
Descrição/Justificativa: **a sanção de multa no valor de R\$36.667,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), correspondente a: a) 0,9% (nove décimos por cento) do valor unitário do item empenhado, por dia útil de atraso, com fundamento na Cláusula Treze, alínea b do Contrato2, c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.2.7.2 do Anexo A do Contrato; e b) 5% (cinco por cento) do valor unitário do equipamento, por 151 (cento e cinquenta e um) dias úteis de atraso, com fundamento na Cláusula Treze, alínea f do Contrato3, c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.2.4.7, 1.2.2.6.4 e 1.2.2.6.4.1 do Anexo A do Contrato.**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **05/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 10.202,63**
Número do Processo: **PG-059/2017** Número do Contrato: **CT- 003/2018**
Descrição/Justificativa: **O ILMO Sr. Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu imputar a pena de multa no valor de R\$10.202,63 (dez mil duzentos e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a: a) 5% (cinco por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso, com fundamento na Cláusula Treze, alínea f do Contrato b) 0,9% (nove décimos por cento) do valor unitário do item empenhado, por dia útil de atraso, com fundamento na Cláusula Treze, alínea b do contrato.**
.

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Data Aplicação: **28/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 4.942,32**
Número do Processo: **PG-059/2017** Número do Contrato: **CT-003/2018**
Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA DE R\$4.942,32, ENTENDENDO SER SUFICIENTE PARA SANAR OS PREJUÍZOS MATERIAIS E IMATERIAIS SUPOSTOS POR ESTE REGIONAL, COM FULCRO NO ART. 87, II, DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	389088 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
	Impeditiva:	Não	
Número do Processo:	017.14080/2019-10		
Descrição/Justificativa:	Após o regular trânsito de processo próprio, restou comprovado o desatendimento da convocação do Pregoeiro para o envio de documento no curso do Pregão Eletrônico n.º 0472019, ensejando o enquadramento da empresa na tipificação do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, momento em que foram aplicadas as sanções combinadas de multa no valor de R\$ 8.534,40 e Advertência.		

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Indeterminado	Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	03/12/2024		
Número do Processo:	2024/540226	Número do Contrato:	202374215394
Descrição/Justificativa:	Processo de Apuração de Irregularidades Nº 2024/540226(7417) - Ata de Registro de Preços 202374215394 - Multa Moratória - Cláusulas Contratuais Descumpridas: Décima Quinta da Ata de Registro de Preços - Enquadramento da Sanção Proposta: Cláusula Trigésima Quinta da ARP em questão, bem como o Artigo 82 da Lei nº 13.303/16 . Detalhamento da Sanção de Multa Moratória Proposta: Multa Moratória totalizando o valor de R\$ 4.017.822,65 (quatro milhões e dezessete mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos),		

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.		
UASG Sancionadora:	100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	12/07/2018		
Data Aplicação:	12/07/2018		
Número do Processo:	0005887/2017	Número do Contrato:	190/2017
Descrição/Justificativa:	Multa MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 265.406,54 EM VIRTUDE DE ATRASOS NAS ENTREGAS DE APARELHOS MICROCOMPUTADORES SOLICITADOS NAS NOTAS DE EMPENHO NºS 2017NE001270, 2017NE001271, 2017NE001272 E 2017NE001438.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **19/07/2019**
Data Aplicação: **19/07/2019**
Número do Processo: **0021092/2017** Número do Contrato: **188/2017**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 29.500,80 EM VIRTUDE DE ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS.**

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/04/2021**
Data Aplicação: **22/04/2021**
Número do Processo: **041.000.691/2020** Número do Contrato: **248/2020**
Descrição/Justificativa: **Advertência, pelo atraso na entrega dos notebooks.**

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **123.402/17**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória, pelo atraso de 3 dias úteis na entrega do material adquirido, no percentual de 0,25% por dia útil de atraso sobre o valor da fatura.**

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/01/2019**
Data Aplicação: **02/01/2019**
Número do Processo: **18.0.000005363-1** Número do Contrato: **89/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 6.012,50, em virtude de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho n 2018NE001075, relativa ao Contrato n 89/2018.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 10/03/2023
Data Aplicação: 10/03/2023
Número do Processo: 2022/111 Número do Contrato: 2022/067
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Terceira - Das Condições de Entrega e Recebimento, inciso I.

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/05/2024
Data Aplicação: 24/05/2024
Número do Processo: 2024/343792(7417) Número do Contrato: 2023.7421.5394
Descrição/Justificativa: Descumprimento das Cláusulas Primeira, Quinta (Parágrafos Décimo e Décimo Primeiro) e Doc. nº 02 da ARP nº 2023.7421.5394 com aplicação da Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA, sob fundamento no Artigo 83, Inciso I da Lei nº 13.303/16 e nas Cláusulas Trigésima Terceira (Alínea "a", Inciso II) do instrumento contratual em referência.

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 10/06/2021
Data Aplicação: 10/06/2021
Número do Processo: 53180002957202119 Número do Contrato: CTR 346/2020
Descrição/Justificativa: Fornecedor Multado por meio Carta nº 21930248/2021 - GCEC-CEGES, devido descumprimento do Subitem 2.1.1, 2.1.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista nas alíneas do subitem 17.1.2.1 Multa de mora e alínea "a" do subitem 17.1.2.2.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/03/2024**
Data Aplicação: **13/03/2024**
Número do Processo: **53180004377202417** Número do Contrato: **346/2020**
Descrição/Justificativa: **MORA - R\$ 9.318,40 (nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)**

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/10/2021**
Data Aplicação: **25/10/2021**
Número do Processo: **53180027698202139** Número do Contrato: **346/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 26654472/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "a" do subitem 17.1.2.1. Multa de Mora.**

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/07/2023**
Data Aplicação: **28/07/2023**
Número do Processo: **53180029142202349** Número do Contrato: **172/2021**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamados e Inexecução de chamados. Fundamentação: alínea "b" do subitem 11.1.2.1 e alínea "b" do subitem 11.1.2.2, do Item 11. Das Penalidade, do Termo de Garantia do Contrato nº 172/2021. Valor da multa: R\$ 9.139,20.**

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/09/2024**
Data Aplicação: **25/09/2024**
Número do Processo: **53180033490202400** Número do Contrato: **346/2020 (16943829)**
Descrição/Justificativa: **- Atraso na solução de chamados;
- Inexecução de chamados.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/09/2024**
Data Aplicação: **20/09/2024**
Número do Processo: **53180033705202484** Número do Contrato: **172/2021 (22459344)**
Descrição/Justificativa: **- Atraso na solução de chamados;
- Inexecução de chamados.**

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/12/2021**
Data Aplicação: **07/12/2021**
Número do Processo: **53180044110202110** Número do Contrato: **346/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 27683680/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "b" do subitem 11.1.2.2. Demais Multas.**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/01/2024**
Data Aplicação: **05/01/2024**
Número do Processo: **53180050205202326** Número do Contrato: **172/2021 (22459344)**
Descrição/Justificativa: **Atraso na solução de chamados.**

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/08/2023**
Data Aplicação: **28/08/2023**
Número do Processo: **5318033393/202328** Número do Contrato: **346/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 43149259/2023, Atraso na solução de chamados, Inexecução de chamados**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/02/2024**
Data Aplicação: **16/02/2024**
Número do Processo: **6889/2023** Número do Contrato: **39/2018**
Descrição/Justificativa: **descumpriu o disposto na Cláusula Décima, subcláusula primeira, inciso XVI Contrato TRT4 nº 39/2018**

Registrado o pagamento da multa, no valor de R\$7.158,10, em 07/03/2024.

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **69.849/2017**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória, pelo atraso de 3 dias úteis na entrega do material adquirido, no percentual de 0,25% por dia útil de atraso sobre o valor da fatura.**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **84.400/2016**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória à empresa Positivo Informática S/A pelo atraso de 8 dias úteis na entrega dos materiais relativos às DANFE's de nºs 27080 e 27107 e 32 dias úteis na entrega dos materiais relativos às DANFE's de nºs 29653 e 29645, no percentual de 0,25% sobre o valor total da fatura, por dia útil de atraso, com base no subitem 7.3 do Termo de Referência - Anexo I do edital do PE (SRP) nº 62/2016.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/08/2021**
Data Aplicação: **09/08/2021**
Número do Processo: **PG-059/2017** Número do Contrato: **CT-003/2018**
Descrição/Justificativa: **O ILMO. Sr. Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, imputou a pena de multa no valor de R\$9.527,50, (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento na Cláusula Treze, alínea "b" e "f" do Contrato, c/c o art. 86, da Lei 8.666/93, por atraso apurado, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.2.4.7, 1.2.2.6, 1.2.2.7.2 e subitens do Anexo A do Contrato.**

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/04/2023**
Data Aplicação: **28/04/2023**
Número do Processo: **Proad 53.523/2022** Número do Contrato: **003/2018**
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 69.097,50 (sessenta e nove mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro na Cláusula Treze, alíneas b e f do Contrato, c/c o art. 86 da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.2.7.2, 1.2.2.4.7, 1.2.2.6.4 e 1.2.2.6.4.1 do Anexo A do referido instrumento contratual.**

Parâmetros: CPF / CNPJ: 81.243.735/0019-77. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OGNmZjk5ZDNINmFjOGUwMzY0MTRhODRiMDc5NDNhYjlyZjFmZjRmZGRhNTM1NDc5YjAwMTNiMzZlZWU1ZjNmNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Certidão nº: 84335988/2024

Expedição: 06/12/2024, às 09:09:14

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.243.735/0019-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2024 09:09:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**
CNPJ: **81.243.735/0019-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Adesão à ata de registro de preços – Lei nº 14.133)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente à exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo SEI nº 01340.009504/2024-82
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Processo SEI nº 01340.009504/2024-82
3. Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI nº 12470635
4. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	Item 15.1 do ETP - SEI nº 12481270
5. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?	SIM	SEI nº 12455022 SEI nº 12455024 SEI nº 12455031 SEI nº 12455039 SEI nº 12455046 SEI nº 12455049 SEI nº 12455051 SEI nº 12455054
6. Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	SEI nº 12481270
7. O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022?	SIM	Itens 7 e 18 do ETP - SEI nº 12481270
8. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	SEI nº 12420861
9. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	SEI nº 12420922 e SEI nº 12451695
10. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	SEI nº 12420837

11. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	SEI nº 12433429
12. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)	SIM	SEI nº 12458330
13. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	SIM	SEI nº 12433429
14. A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	Data da autorização do órgão gerenciador da ARP: 19/11/2024 - SEI nº 12433429
15. A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	Termo de Contrato a ser emitido
16. O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	SEI nº 12458330
17. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);	SIM	SEI nº 12458397
18. Consta dos autos consulta ao CADIN?	SIM	Pág. 24 do documento SEI nº 12458397
19. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	Subitem 4.17 do TR - SEI nº 12451736

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
11/12/2024, às 07:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12487677 e o código CRC **5E08BB99**.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI nº 12487677

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, substabeleço com reservas de poderes, a:

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.715.843 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.214.401.59, residente e domiciliado na CA 02 Bloco F Apto 117, Lago Norte, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal.

PALOMA LUCAS PAIVA, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 2.564.771 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.861.181-22, residente e domiciliado na CA 02 Bloco F Apto 117, Lago Norte, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal.

RICARDO DIAS RODRIGUES, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da DRT/DF nº 89.186, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.535.331-49, residente e domiciliado na Rua dos Conselheiros Casa 19A, Vila Planalto, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal,

os poderes abaixo mencionados que me foram conferidos por **POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Matriz)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bettega, 5.200, CIC, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.350-000, inscrita sob o CNPJ nº 81.243.735/0001-48 e suas **Filiais**, especialmente para defender os interesses da OUTORGANTE no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com a finalidade específica de:

individualmente, representar a OUTORGANTE, podendo, para tanto, assinar pedidos, contratos, aditivos e demais documentos relacionados ao mencionado procedimento licitatório, tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento.

O presente substabelecimento é válido por 90 (noventa) dias.

Curitiba/PR, 25-nov-24 | 3:36:03 PM BRT

DocuSigned by:

Maria Eliane Rabel Chevonica

MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA
Procuradora Constituída

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 28D6123A0E7242E88421FAF42CE7BBFB		Status: Concluído
Assunto: Complete com o DocuSign: Subs_MGI-DF.docx		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 1	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1	Rubrica: 0	Claudieli Gomes da Silva
Assinatura guiada: Ativado		Rua João Bettega, 5200.
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Curitiba, PR 81530000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		claudielis@positivo.com.br
		Endereço IP: 201.35.40.189

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Claudieli Gomes da Silva	Local: DocuSign
25 de novembro de 2024 11:09	claudielis@positivo.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Maria Eliane Rabel Chevonica elianer@positivo.com.br GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS-PROCURADORA CONSTITUÍDA MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA - GER. ADM. VENDAS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  0B701208DCB1444... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.204.184.27	Enviado: 25 de novembro de 2024 11:09 Visualizado: 25 de novembro de 2024 15:35 Assinado: 25 de novembro de 2024 15:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25 de novembro de 2024 11:09
Entrega certificada	Segurança verificada	25 de novembro de 2024 15:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	25 de novembro de 2024 15:36
Concluído	Segurança verificada	25 de novembro de 2024 15:36
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Parâmetros: CPF / CNPJ: .214.401. . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjgzNmUzMzdiMzBmNGE4YjJmMTZkOTQwMTUyNzZiOGI3YmYzMjZkZmQxZjBiOWU5NjJhNDJkN2RjNDI3YTE0Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDEJUNIO DE OLIVEIRA

CPF: .214.401-

Certidão nº: 85229518/2024

Expedição: 10/12/2024, às 13:23:49

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDEJUNIO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **.214.401-**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/12/2024 às 13:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº .214.401- .

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6758.6B31.BDC1.A857 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.14.052.0/24,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
- INPE, E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**

A **União**, representada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Gestão Organizacional Dr. Leandro Toss Hoffmann, conforme Portaria nº 1.339, de 05/10/2023, publicada no D.O.U. de 06/10/2023 e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1024/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, sediada na Rua Javari, nº 1255, Lote 257, Distrito Industrial 1, CEP 69075-110, em Manaus - AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Aldejúnio de Oliveira, portador do CPF nº ***.214.401-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 19973.100101/2023-13**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Pregão Eletrônico 06/2023, gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

(Processo NUP 01340.009504/2024-82)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (ATA)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Notebook convencional de alto desempenho.	UN	56	R\$ 5.138,50	R\$ 287.756,00

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da **CONTRATADA**; e
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 287.756,00 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato

da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da

LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do Contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste Contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, A **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo

Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.17. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

2. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **10 (dez) dias**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a **10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência

ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COTIC/CGGO

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172523, 233424, 233462, 233847, 233907, 235982 e 233467

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 2000000B-03, 955656-PO0A, 956435-PO07, 216W0005-02, 20UI001B-01, 21F3-02 e 955656-PO09

Nota de

Empenho: 2024NE000677, 2024NE000678, 2024NE000679, 2024NE000680, 2024NE000681, 2024NE000682, 2024NE000683 e 2024NE000684

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP – Justiça Federal – para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e duas testemunhas.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**:

Hoffmann

Gestão Organizacional

(assinado eletronicamente)

Leandro Toss

Coordenador-Geral de

Pela **CONTRATADA**:

(assinado eletronicamente)

Aldejunio de Oliveira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
eletronicamente)

Nome: Emilly Andressa da Silva Zan

CPF: ***.536.988.**

(assinado

Nome: Ruth de Cássia Dias

CPF: ***.564.698-**



Documento assinado eletronicamente por **ALDEJUNIO DE OLIVEIRA (E), Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 19/12/2024, às 13:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E), Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 19/12/2024, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12486174** e o código CRC **F02205AC**.

EXTRATO PRÉVIO Nº 9.913/2024

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.019004/2024-37
Requerente: Instituto de Ciências Biológicas/Universidade Federal de Minas Gerais - ICB/UFMG
CQB: 038/97
Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 3.

Ementa: A Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Ciências Biológicas/Universidade Federal de Minas Gerais - ICB/UFMG solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Desenvolvimento de modelos de Influenza H5N1 para estudo de patogênese, novos alvos terapêuticos e prova de conceito de plataforma vacinal com nanopartículas lipídicas", a ser desenvolvido nas instalações da instituição. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador

EXTRATO PRÉVIO Nº 9.914/2024

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.018459/2024-35
Requerente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP
CQB: 217/06
Assunto: Solicitação de parecer para transporte de Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2.

Ementa: A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, Dra. Suely Kazue Nagahashi Marie, solicita parecer técnico da CTNBio para transporte de Organismo Geneticamente Modificado - OGM, denominado "células imortalizadas GT1-7", da instituição Banco de Células do Rio de Janeiro - Associação Técnico Científica Paul Ehrlich - APABCAM (CQB 578/22) com destino à instituição Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP (CQB 217/06). O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

Este processo foi considerado urgente de acordo com o Despacho PRBIO 12507483, tendo como fundamento legal o artigo 23 do Decreto 5.591 de 22/12/2005.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador

EXTRATO PRÉVIO Nº 9.915/2024

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.019025/2024-52
Requerente: Instituto de Ciências Biomédicas - USP
CQB: 046/98
Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 3.

Ementa: A Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Ciências Biomédicas - USP, Dr. Gabriel Padilla Maldonado, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "A importância da molécula STING em diferentes subpopulações de células imunes no controle da infecção pela bactéria Brucella abortus", a ser desenvolvido nas instalações da instituição. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 - UASG 240121

Nº Processo: 01302.000617/2024-79.
Dispensa Nº 47/2024. Contratante: INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA.
Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da fundação de desenvolvimento da pesquisa - fundep com a finalidade de dar apoio à gestão administrativa e financeira ao projeto de pesquisa "serviçopi: inovação e eficiência na recuperação de informações de propriedade intelectual do inpi"..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 19/12/2024 a 05/12/2027. Valor Total: R\$ 2.990.000,00. Data de Assinatura: 19/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2024).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2024, publicado no D.O.U de 2024-12-19, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 419.611,67.
Leia-se: Valor Total: R\$ 2.098.058,35.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2024).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 240105

Número do Contrato: 31/2023.
Nº Processo: 01280.000158/2023-48.
Pregão. Nº 5/2023. Contratante: INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA-INPA. Contratado: 11.056.054/0001-95 - SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 31/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 03/01/2025 a 02/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 90.456,96. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 240105

Número do Contrato: 32/2023.
Nº Processo: 01280.000158/2023-48.
Pregão. Nº 5/2023. Contratante: INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA-INPA. Contratado: 01.232.642/0001-89 - LIMP CAR LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 32/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 03/01/2025 a 02/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.684,63. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 240105

Número do Contrato: 33/2023.
Nº Processo: 01280.000158/2023-48.
Pregão. Nº 5/2023. Contratante: INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA-INPA. Contratado: 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 33/2023, por 12(doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993 e alteração da razão social da contratada prest service mão-de-obra eireli ep, inscrita no cnpj sob número 09.210.284/0001-15, para prest service mão-de-obra ltda, conforme alteração contratual, de 15 de outubro de 2024.. Vigência: 03/01/2025 a 02/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 87.867,00. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 240105

Número do Contrato: 31/2023.
Nº Processo: 01280.000158/2023-48.
Contratante: INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA-INPA. Contratado: 11.056.054/0001-95 - SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Retificação da redação presente na alínea e, da cláusula primeira, do primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 31/2023.. Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 90.456,96. Data de Assinatura: 04/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

ESPECIE: Acordo de Parceria n°006/2024
Processo nº 01280.001172/2024-40
PRIMEIRO PARTICIPE: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA - CNPJ 01.263.896.0015-60.
SEGUNDO PARTICIPE: Universidade Federal do Amapá -CNPJ 34.868.257/0001-81.
OBJETO: O Presente Acordo de Parceria tem como objeto a conjunção de esforços entre o INPA e UNIFAP para em atividades específicas, para compartilhamento de experiência em pesquisas científicas e cooperação técnico-pedagógico do Amapá vinculadas a estudos sobre os solos, estruturas da vegetação, anuros, bem como orientação e coorientação de estudantes UNIFAP.
sustentável.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
Data e Assinaturas: Manaus, 18 de dezembro de 2024.
Pelo INPA, Henrique dos Santos Pereira -Diretor;
Pelo UNIFAP, Júlio César Sá de Oliveira - Reitor;

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.002860/2024-75.
Pregão Nº 90146/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 21.187.474/0001-64 - MM PORTARIA & LIMPEZA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, na Unidade de Alcântara/MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.06.060.0/24).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Valor: R\$ 87.648,12. Data de Assinatura: 19/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.009504/2024-82.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de Alto Desempenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.052.0/24).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Valor: R\$ 287.756,00. Data de Assinatura: 19/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2024).



Data de Envio:

20/12/2024 08:09:52

De:

INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

Para:

contratosgov@positivo.com.br
vivianl@positivo.com.br
armando.camara@inpe.br
ruth.dias@inpe.br
angelita.tavares@inpe.br

Assunto:

Contrato Publicado - INPE

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato Administrativo, oriundo do Processo 01340.009504/2024-82, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de Alto Desempenho, registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.14.052.0/24.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 20/12/2024, Nº 245, Seção 3, Página 12.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr. Armando Câmara Junior, que nos lê em cópia.

Atenciosamente

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Anexos:

Contrato_12486174.html
Publicação_12514279_INPDFViewer__1_.pdf

Memorando nº 18794/2024/INPE

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

Assunto: **Acompanhamento de Contrato**

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato de Aquisição firmado entre o INPE e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**, registrado neste SEAPR sob o **R.D Nº 01.14.052.0/24**, que tem como objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 20/12/2024, Nº 245, Seção 3, Página 12, conforme doc. SEI nº 12514279.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 20/12/2024, às 08:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12514292** e o código CRC **C6E7ADEA**.

Memorando nº 18795/2024/INPE

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SECOF

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.009504/2024-82**, que deu origem à contratação da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.14.052.0/24**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.
2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 20/12/2024, Nº 245, Seção 3, Página 12, conforme doc. SEI nº 12514279.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 20/12/2024, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12514297** e o código CRC **7CA37123**.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI-INPE nº 12514297



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Seção I Disposições Gerais

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - área de contratos - unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutas de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V – fiscalização setorial – o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI – área requisitante – unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII - realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV – coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI – encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII – elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

prestados ficar abaixo do esperado;

XI – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX – verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X – analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI – cadastrar e manter atualizada a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Seção III

Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

Seção IV

Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III - comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sanções

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

II - ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2ª instância, no âmbito de contratos no montante de até R\$ 1.000.000,00.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência deverá perdurar somente enquanto durar a vigência do contrato ou da respectiva Ata de Registro de Preços.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 25. Os contratos que foram celebrados antes da vigência desta Portaria deverão ter seus gestores e fiscais designados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. Esta Portaria revoga a RE/DIR-583v02, RE/DIR-525v04 e a Portaria nº 1214/2024/SEI-INPE.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 26/09/2024,
às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12277548 e o código CRC **FD5B37A0**.

Referência: Processo nº 01340.009095/2022-52

SEI nº 12277548

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 18912/2024/INPE

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2024

Ao Sr.
Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

C.c. ao Sr.
Raul Ferreira Da Silva Junior
Coordenador de Administração (COADM)

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**
Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

Prezado Coordenador,

Considerando a assinatura do Contrato em referência (ref. SEI 12486174) e visando o atendimento à Portaria nº 1308/2024 de 26/09/2024 (ref. SEI 12516805), a qual regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE, informamos que é necessária a indicação de servidores que atuarão como Gestores e Fiscais, incluindo respectivos substitutos, para o referido Contrato.

Destacamos os seguintes itens da Portaria nº 1308/2024:

"Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de

serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

...

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

...

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

...

§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual."

Conforme o §3º, como não se trata de um contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, é possível indicar pelo menos um Gestor e o seu Substituto e também um Fiscal e um Substituto. Neste caso, o Fiscal irá assumir as atribuições de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico previstas na Portaria e no Decreto nº 11246/2022.

Caso tenha dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/12/2024, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12516814** e o código CRC **62B7FE91**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI-INPE nº 12516814



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

OFÍCIO Nº 3734/2024/INPE

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2024

À

POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

Rua Javari, nº 1255, Lote 257, Distrito Industrial 1,
CEP 69075-110, em Manaus – AM

A/C.: Sr. Aldejunio de Oliveira

Assunto: CONTRATO Nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

Prezado Senhor,

O contrato em referência tem como objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho.

Informamos que este Serviço de Gestão de Contratos e Convênios - SEGCC fará a gestão da execução desse Contrato em apoio aos Gestores e Fiscais do mesmo. Sendo assim, destacamos os procedimentos que deverão ser seguidos para fins de cumprimento e aceitação dos eventos contratuais:

1. O Contrato está vigente a partir de sua assinatura, não sendo necessário aguardar o envio de Nota de Empenho ou Autorização de Compra para contagem do prazo de entrega e/ou cumprimento de Garantia de Execução;

2. A Contratada deverá informar ao SEGCC sobre o cumprimento de cada evento contratual, através de ofício protocolado fisicamente ou enviado por meio eletrônico, através do endereço: segco@inpe.br;

2. Com base na comunicação acima, o Gestor será acionado para manifestação quanto à aceitação do evento;

3. Havendo a aceitação, o SEGCC tomará as providências para liberação do pagamento correspondente.

O SEGCC deverá também ser comunicado em caso de eventuais dificuldades enfrentadas pela empresa para o fiel cumprimento dos termos do Contrato e seus anexos.

Solicitamos a gentileza de nos informar nome, telefone e e-mail do Preposto desse contrato, em atendimento à exigência constante no subitem 5.2.1 do Termo de Referência.

Por fim, lembramos ainda que, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato, a Apólice de Seguro Garantia, no valor de R\$ 8.632,68 (oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total deste Contrato, **deverá ser apresentada até dia 06/01/2025.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/12/2024, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12516824** e o código CRC **F9133F68**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3734/2024/INPE - Processo nº 01340.009504/2024-82 - Nº SEI: 12516824

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
20/12/24 17:11 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 20Dez24 VALORIZACAO : 20Dez24 NUMERO : 2024NS005965
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 81243735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
TITULO DE CREDITO : 2024RC000163 DATA VENCIMENTO : 19Dez25

OBSERVACAO

Registro do valor do Extrato de Contrato nº 520/2024, publicado no Diário Oficial da União em 20/12/2024 (SEI 12514279), contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, Contrato RD nº 01.14.052.0/2024 (SEI 12486174)

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

20Dez24 17:03

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
20/12/24 17:11 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 20Dez24 VALORIZACAO : 20Dez24 NUMERO : 2024NS005965
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 81243735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
TITULO DE CREDITO : 2024RC000163 DATA VENCIMENTO : 19Dez25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	541404	81243735001977	812310401		287.756,00

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 20Dez24 17:03
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Data de Envio:

20/12/2024 16:57:29

De:

INPE/gco@inpe.br <segco@inpe.br>

Para:

contratosgov@positivo.com.br
andamento@positivo.com.br
vivianl@positivo.com.br
eliane.pereira@inpe.br
victoria.silva@inpe.br

Assunto:

Garantia de Execução - Ofício nº 3734 - Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

Mensagem:

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos anexado o Ofício nº 3734/2023 para conhecimento e providências.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Ao responder esta mensagem, favor enviar para segco@inpe.br, copiando também todos os destinatários que constam no presente e-mail.

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)
Coordenação de Administração (COADM)
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Anexos:

Oficio_12516824.html

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Administração de Cachoeira Paulista

Memorando nº 301/2025/INPE

São José dos Campos, 08 de janeiro de 2024.

A Senhora
Eliane Ayres Pereira
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios - SEGCC - COADM

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**

Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A

Prezada Senhora,

Em atenção ao Memorando 18912 (12516814), abaixo relacionamos a indicação de Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo, e respectivos Substitutos para comporem a equipe de fiscalização dos Contratos de Serviço Contínuo SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC:

1. Contrato com POSITIVO TECNOLOGIA S/A. (computadores), RD 01.14.052.0/24, SEI 01340.009504/2024-82:
 - Gestor: Antonio Esio Marcondes Salgado
 - Gestor Substituto: Ricardo Varela Correa
 - Fiscal Técnico e Administrativo: Armando Câmara Júnior
 - Fiscal Técnico e Administrativo Substituto: Mario Lemes de Figueiredo Neto

Grato pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 08/01/2025, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12542318** e o código CRC **DDB28ABA**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI-INPE nº 12542318

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 1078/2025/INPE

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2025

Ao Senhor
Fabio França Santos
Chefe do Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**
Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A

Prezado Senhor,

Considerando as informações prestadas por meio do Memorando nº 301 (ref. SEI 12542318), por se tratar de um Contrato por Escopo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, encaminhamos para conhecimento e providências a indicação de Fiscais e Gestores.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/01/2025, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12576767** e o código CRC **02DC4FDA**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI-INPE nº 12576767



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1498/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contrato (POSITIVO 01.14.052.0/2024).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ainda, considerando o Memorando nº 1078/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do contrato celebrado entre o INPE e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A - R.D. nº 01.14.052.0/2024 (Pregão nº 06/2023), bem como de eventuais termos aditivos, referente à contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) e equipamentos móveis (*notebooks*) de Alto Desempenho, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme processo SEI nº 01340.009504/2024-82:

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: ANTONIO ESIO MARCONDES SALGADO

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

b) Substituto: RICARDO VARELA CORREA

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

II - FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO

a) Titular: ARMANDO CÂMARA JÚNIOR

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

b) Substituto: MARIO LEMES DE FIGUEIREDO NETO

Matrícula SIAPE: 279****

Lotação: Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme atribuições elencadas na Portaria nº 1308/2024/SEI-INPE, ou sua versão mais recente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 29/01/2025, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12577601** e o código CRC **7DE2A6DD**.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI nº 12577601

Assunto: RES: RES: RES: Garantia de Execução - Ofício nº 3734 - Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

De: Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>

Data: 23/01/2025, 14:38

Para: SEGCC <segco@inpe.br>

CC: "'Aldejunio (aldejunio@aldetech.com.br)'" <aldejunio@aldetech.com.br>, "antonio.esio@inpe.br" <antonio.esio@inpe.br>, "eliane.pereira@inpe.br" <eliane.pereira@inpe.br>, "victoria.silva@inpe.br" <victoria.silva@inpe.br>, Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo a apólice definitiva referente ao contrato nº 01.14.052.0/24 e a Carta COM-ADV 0703/24 com indicação do Preposto e Encarregado responsável pela LGPD.

Atenciosamente,

Claudieli Gomes da Silva

Assistente Administrativo

Administração de Vendas – VP Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ contratosgov@positivo.com.br

☎ 41 3312-3647 

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

De: SEGCC <segco@inpe.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 10:44

Para: Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>; Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>

Cc: 'Aldejunio (aldejunio@aldetech.com.br)' <aldejunio@aldetech.com.br>; antonio.esio@inpe.br; eliane.pereira@inpe.br; victoria.silva@inpe.br

Assunto: Re: RES: RES: Garantia de Execução - Ofício nº 3734 - Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. **Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.**

Prezados(as), bom dia.

Informamos que as informações constantes na Minuta da Apólice estão corretas.

Atenciosamente,

--

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)

Coordenação de Administração (COADM)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Em 15/01/2025 09:06, Contratos Governo escreveu:

Bom dia prezados.

Pedimos desculpas pela demora ao retorno, segue em anexo a minuta de garantia retificada para nova análise e aprovação.

Atenciosamente,

Claudieli Gomes da Silva

Assistente Administrativo

Administração de Vendas – VP Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ contratosgov@positivo.com.br

☎ 41 3312-3647 

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser

acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

De: SEGCC

Enviada em: segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 16:50

Para: Contratos Governo ; Vivian Lorena De Souza

Cc: 'Aldejunio (aldejunio@aldetech.com.br)' ; antonio.esio@inpe.br; Daniel Reis ; eliane.pereira@inpe.br; victoria.silva@inpe.br

Assunto: Re: RES: Garantia de Execução - Ofício nº 3734 - Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as), boa tarde!

Encaminhamos em anexo as Notas de Empenho.

Considerando o Termo de Referência (TR), verificamos que o prazo de entrega será contado da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), sendo assim, solicitaremos ao Gestor do Contrato que emita o referido documento. Ressaltamos também que o prazo para entrega é de 75 (setenta e cinco) dias, conforme item 4.5.1 do TR:

4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos para as capitais dos estados e de 75 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Quanto à minuta da Apólice, verificamos que nome do segurado consta "INOVAÇÕES", sendo o correto "INOVAÇÃO". O valor e prazo estão corretos.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

--

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)
Coordenação de Administração (COADM)
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Em 30/12/2024 12:50, Contratos Governo escreveu:

Bom dia prezados.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 3734/2024/INPE.

Em relação ao prazo de entrega:

Conforme item do Formulário Análise de Fornecimento (em anexo) preenchido e a

Quanto a garantia contratual:

Segue em anexo a minuta da apólice referente ao contrato Nº 01.14.052.0/24 p:

Atenciosamente,

Claudieli Gomes da Silva

Assistente Administrativo
Administração de Vendas - VP Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

contratosgov@positivo.com.br

41 3312-3647

www.positivotecnologia.com.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se v

AC 04149-249-12-24

-----Mensagem original-----

De: INPE/gco@inpe.br

Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 16:57

Para: Contratos Governo ; Andamento Positivo ; Vivian Lorena De Souza ; [elia](#)

Assunto: Garantia de Execução - Ofício nº 3734 - Contrato nº 01.14.052.0/24

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em lin

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos anexado o Ofício nº 3734/2023 para conhecimento e providências.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Ao responder esta mensagem, favor enviar para segco@inpe.br, copiando também

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC) Coordenação de Administra

— Anexos: —

20250123 - APÓLICE 12025000107750045296 - POSITIVO TECNOLOGIA SA - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.pdf	294KB

COM-ADV 0703-24 - Preposto e DPO LGPD (2).pdf	378KB



COM-ADV 0703/24

Curitiba/PR, 27 de março de 2024.

Ao

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – MGI,
AOS DEMAIS CONTRATANTES DA ARP nº 002/2024

Ref.: Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 do Pregão Eletrônico nº 006/2023-MGI.

A POSITIVO TECNOLOGIA, em cumprimento ao disposto no edital em referência, serve da presente para indicar preposto e encarregado responsável pela LGPD, conforme abaixo:

a) PREPOSTO APTO A REPRESENTÁ-LA JUNTO À CONTRATANTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (Item 5.2 do termo de referência):

Preposto: Aldejunio de Oliveira

Telefone: (61) 99967-4120

E-mails: contratosgov@aldetech.com.br e contratosgov@positivo.com.br

Preposto Substituto: Ricardo Dias Rodrigues

Telefone: (61) 98125-5557

E-mails: contratosgov@aldetech.com.br e contratosgov@positivo.com.br

b) ENCARREGADO RESPONSÁVEL PELA LGPD (Item 5.2.15 do termo de referência).

Conforme indicado na Política de Privacidade e Cookies, disponível em <https://privacidade.positivotecnologia.com.br/> :

Responsável (DPO): Aleksandro Domingues Marques

E-mail: dpo@positivotecnologia.com.br

Permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

0B701208DCB1444...
MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA

Rua Ásia, s/n, Lote 05 Quadra N | Iguape
45.658 464 | Ilhéus - BA

Procuradora Constituída
Javari, 1.255, Lote 257B | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM

Positivo Tecnologia S.A.
Rua João Bettega, 5200 | CIC
CEP 81350 000 | Curitiba - PR

www.positivotecnologia.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 213F822FCB2D4052A91AD7BD5917F44F		Status: Concluído
Assunto: Complete com o DocuSign: COM-ADV xxxx - Preposto e DPO LGPD.docx		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 1	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1	Rubrica: 0	Claudielis Gomes da Silva
Assinatura guiada: Ativado		Rua João Bettega, 5200.
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Curitiba, PR 81530000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		claudielis@positivo.com.br
		Endereço IP: 189.2.233.18

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Claudielis Gomes da Silva	Local: DocuSign
03 de outubro de 2024 08:31	claudielis@positivo.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Maria Eliane Rabel Chevonica elianer@positivo.com.br GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS-PROCURADORA CONSTITUÍDA MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA - GER. ADM. VENDAS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  0B701208DCB1444... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.186.50.209	Enviado: 03 de outubro de 2024 08:32 Visualizado: 03 de outubro de 2024 11:10 Assinado: 03 de outubro de 2024 11:11
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03 de outubro de 2024 08:32
Entrega certificada	Segurança verificada	03 de outubro de 2024 11:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	03 de outubro de 2024 11:11
Concluído	Segurança verificada	03 de outubro de 2024 11:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

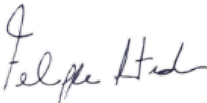
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750045296**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712025000107750045296**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 23/01/2025

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 1 de 17

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.

1202500010775004
5296

PROPOSTA No.

107750089892

DADOS DO SEGURADO

NOME: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98
ENDEREÇO: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS 1758 BAIRRO: JD DA GRANJA
CEP: 12227010 CIDADE: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CPF/CNPJ: 81.243.735/0001-48
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA 5200 BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 81350000 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
05.053.741/0001-54 MELLO POSSIEDE CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202011973

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 8.632,68 - oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos
MODALIDADE: PERFORMANCE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato N° 01.14.052.0/24, decorrente do Edital pregão 006/2023 MGI processo 19973.100101/2023-13. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22. Extensivo também à Filial do Tomador: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. | 81.243.735/0019-77 | RUA JAVARI, nº. 1255, LOTE 257-B, DISTRITO INDUSTRIAL I | MANAUS, CEP 69075110

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R\$ 8.632,68	R\$ 150,00	19/12/2024	19/03/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – FATURA		
Prêmio Líquido	R\$	150,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 150,00	24/03/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	150,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 3 de 17

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE FORNECEDOR- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) **Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;**
- b) **Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;**
- c) **Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;**
- d) **Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;**
- e) **Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;**
- f) **Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;**
- g) **Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e**
- h) **Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.**

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) **Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;**
- b) **Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e**
- c) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

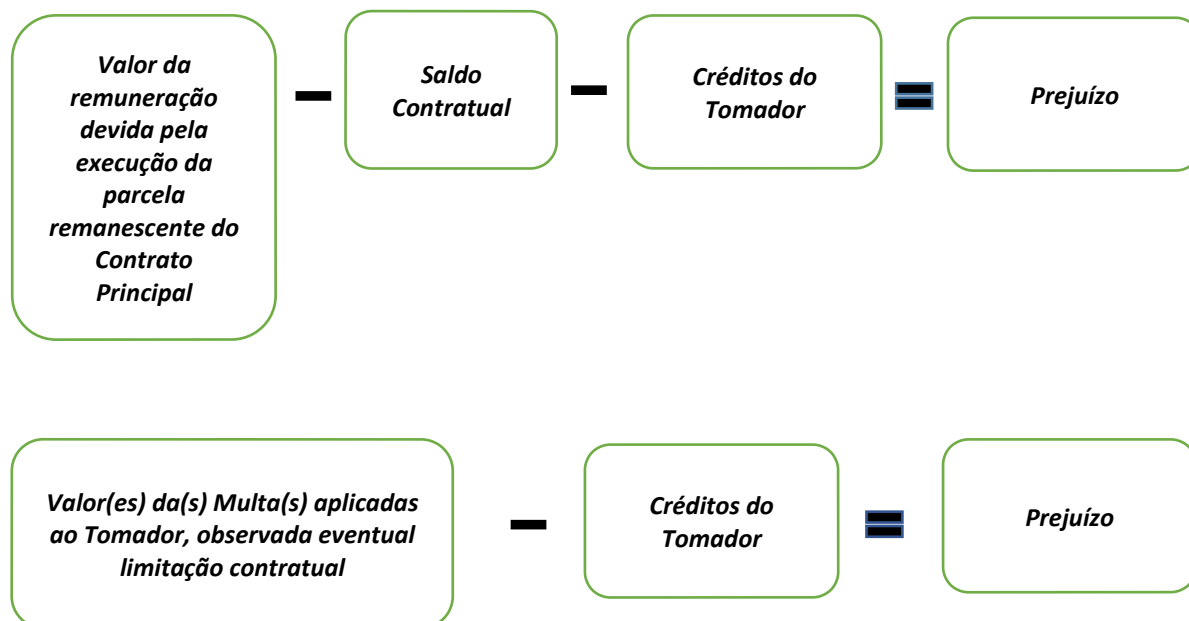
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 9 de 17

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 11 de 17

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 12 de 17

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. DEFINIÇÕES

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 14 de 17

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

9. RATIFICAÇÃO

9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Apólice | N°. 020712025000107750045296

* Dados obtidos do SRO

Seguradora:02071 - AVLA SEGUROS BRASIL S.A.		Valor da Garantia:	8.632,68
Segurado(s):		Moeda:	BRL - Real brasileiro
1. Nome / Razão social: CNPJ:	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01.263.896/0005-98	Prêmio:	
		1. Moeda:	BRL - Real brasileiro
		Prêmio Emitido (Moeda):	150,00
		Prêmio Emitido (R\$):	150,00
		IOF:	0,00
		Adicional de fracionamento:	0,00
Tomador(es):		Datas:	
1. Nome / Razão social: CNPJ:	POSITIVO TECNOLOGIA S.A. 81.243.735/0001-48	Data de Registro:	23/01/2025
		Data de Emissão:	23/01/2025
		Data de Início da Vigência:	19/12/2024
		Data de Fim de Vigência:	19/03/2026
Intermediário(s):			
1. Tipo:	1 - Corretor		
Nome / Razão social: Código: CNPJ:	MELLO POSSIEDE CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202011973 05.053.741/0001-54		
Objeto Segurado:			
1. Tipo:	99 -		
Descrição:	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		
Coberturas:	1. Grupo de Ramo:		07 - Riscos Financeiros
	Ramo:		75 - Garantia Segurado - Setor Público
	Cobertura / Modalidade:		999 - Outras
	Outras Descrições:		SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
	Número do Processo:		15414.638901/2022-06
	Limite Máximo de Indenização:		8.632,68

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 2893/2025/INPE

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2025

Ao
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

Assunto: **Apólice de Seguro Garantia - CONTRATO Nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**

Prezados(as) Senhores(as),

Com relação ao contrato em referência, encaminhamos a Apólice de Seguro Garantia nº 12025000107750045296 (ref. SEI 12630817), devidamente acompanhada do resultado da consulta realizada no site da SUSEP (ref. SEI 12630840), para providências relativas ao registro contábil, por gentileza.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/02/2025, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12630850** e o código CRC **18A0915C**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI-INPE nº 12630850

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
20/02/25 11:05 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 20Fev25 VALORIZACAO : 20Fev25 NUMERO : 2025NS000592
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 81243735/0001-48 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
TITULO DE CREDITO : 2025RC000026 DATA VENCIMENTO : 19Mar26

OBSERVACAO

Registro do valor da apólice de seguro garantia nº 12025000107750045296, endosso nº 000000 (SEI 12630817), encaminhada pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC) por meio do Memorando nº 2893/2025/INPE (SEI 12630850), associada ao Contrato RD nº 01.14.052.0/2024

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

20Fev25 11:03

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
20/02/25 11:05 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 20Fev25 VALORIZACAO : 20Fev25 NUMERO : 2025NS000592
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 81243735/0001-48 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
TITULO DE CREDITO : 2025RC000026 DATA VENCIMENTO : 19Mar26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	581014	81243735000148	811110110		8.632,68

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 20Fev25 11:03
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 3106/2025/INPE

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2025

Ao Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)

Assunto: **Resposta ao Memorando nº 2893/2025/INPE (SEI 12630850)**

1. Em atendimento à solicitação feita por meio do Memorando acima citado, informamos que foi emitida a Nota de Lançamento de Sistema 2025NS000592 (SEI 12639712), referente ao registro contábil da apólice de seguro garantia nº 12025000107750045296 (SEI 12630817).
2. Restituímos o processo para seu conhecimento e acompanhamento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 20/02/2025, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12639717** e o código CRC **445D57B0**.

Anexos

Não Possui.

Assunto:	RES: RES: RES: Previsão de envio de Ordem de Fornecimento.
Data:	Mon, 24 Mar 2025 19:12:38 +0000
De:	Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>
Para:	SEGCC <segco@inpe.br>
CC:	'Aldejunio (aldejunio@aldetech.com.br)' <aldejunio@aldetech.com.br>, antonio.esio@inpe.br <antonio.esio@inpe.br>, eliane.pereira@inpe.br <eliane.pereira@inpe.br>, victoria.silva@inpe.br <victoria.silva@inpe.br>, Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>

Prezados, boa tarde!

Poderiam verificar internamente e nos informar qual a previsão de envio da Ordem de Fornecimento de Bens.

Pois conforme, Item 4.5 do termo de referência do edital do pregão 006/23 do MGI/DF estabelece:

****4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos para as capitais dos estados e de 75 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.**

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Claudieli Gomes da Silva	
Assistente Administrativo	
Administração de Vendas – VP Negócios Instituições Públicas	
Positivo Tecnologia S.A.	
✉	contratosgov@positivo.com.br
☎	41 3312-3647 
	
www.positivotecnologia.com.br	
	
	
TECNOLOGIA PARA IMPULSIONAR VIDAS	

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

AC 04149-249-12-24

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 4576/2025/INPE

São José dos Campos, 25 de março de 2025

Ao Sr.

Antonio Esio Marcondes Salgado

Gestor do Contrato

Assunto: **Ordem de Fornecimento de Bens - CONTRATO Nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**

Prezado Senhor,

Considerando a solicitação por meio de correspondência eletrônica datada de 24/03/2025 (ref. SEI 12710368), solicitamos a gentileza que seja emitida a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para que seja atendido o item 4.5.1 do Termo de Referência (ref. SEI 12451736), para isso recomendamos que seja utilizado o modelo que consta no Anexo V do referido Termo de Referência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/03/2025, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12710370** e o código CRC **02272C45**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.009504/2024-82

SEI-INPE nº 12710370

De: antonio.esio@inpe.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de março de 2025 16:32
Para: 'Contratos Governo'
Cc: segcc@inpe.br
Assunto: RES: RES: RES: Previsão de envio de Ordem de Fornecimento.
Anexos: SEI_MCTI - 12458399 - Autorização de compra_serviço.pdf

Prezados boa tarde,

Segue o documento solicitado.

Desculpem-nos pelo desencontro de envios.

Att

Antonio Esio
M. Salgado
COTIC/INPE

De: Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de março de 2025 16:13
Para: SEGCC <segco@inpe.br>
Cc: 'Aldejunio (aldejunio@aldetech.com.br)' <aldejunio@aldetech.com.br>; antonio.esio@inpe.br; eliane.pereira@inpe.br; victoria.silva@inpe.br; Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>
Assunto: RES: RES: RES: Previsão de envio de Ordem de Fornecimento.

Prezados, boa tarde!

Poderiam verificar internamente e nos informar qual a previsão de envio da Ordem de Fornecimento de Bens.

Pois conforme, Item 4.5 do termo de referência do edital do pregão 006/23 do MGI/DF estabelece:
****4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos para as capitais dos estados e de 75 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.**

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Claudieli Gomes da Silva

Assistente Administrativo
Administração de Vendas – VP Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ contratosgov@positivo.com.br

☎ 41 3312-3647 

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

AC 04149-249-12-24

De: Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 14:39

Para: SEGCC <segco@inpe.br>

Cc: 'Aldejunio' (aldejunio@aldetech.com.br)' <aldejunio@aldetech.com.br>; antonio.esio@inpe.br; eliane.pereira@inpe.br; victoria.silva@inpe.br; Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>

Assunto: RES: RES: RES: Garantia de Execução - Ofício nº 3734 - Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

Boa tarde,

Segue em anexo a apólice definitiva referente ao contrato nº 01.14.052.0/24 e a Carta COM-ADV 0703/24 com indicação do Preposto e Encarregado responsável pela LGPD.

Atenciosamente,

Claudieli Gomes da Silva

Assistente Administrativo

Administração de Vendas – VP Negócios Instituições Públicas

✉ contratosgov@positivo.com.br

☎ 41 3312-3647 

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

De: SEGCC <segco@inpe.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 10:44

Para: Contratos Governo <contratosgov@positivo.com.br>; Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>

Cc: 'Aldejunio' (aldejunio@aldetech.com.br)' <aldejunio@aldetech.com.br>; antonio.esio@inpe.br;
eliane.pereira@inpe.br; victoria.silva@inpe.br

Assunto: Re: RES: RES: Garantia de Execução - Ofício nº 3734 - Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as), bom dia.

Informamos que as informações constantes na Minuta da Apólice estão corretas.

Atenciosamente,

--

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)

Em 15/01/2025 09:06, Contratos Governo escreveu:

Bom dia prezados.

Pedimos desculpas pela demora ao retorno, segue em anexo a minuta de garantia retificada para nova análise e aprovação.

Atenciosamente,

Claudieli Gomes da Silva

Assistente Administrativo

Administração de Vendas – VP Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ contratosgov@positivo.com.br

☎ 41 3312-3647 

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

De: SEGCC

Enviada em: segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 16:50

Para: Contratos Governo ; Vivian Lorena De Souza

Cc: 'Aldejunio (aldejunio@aldetech.com.br)' ; antonio.esio@inpe.br; Daniel Reis ; eliane.pereira@inpe.br; victoria.silva@inpe.br

Assunto: Re: RES: Garantia de Execução - Ofício nº 3734 - Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as), boa tarde!

Encaminhamos em anexo as Notas de Empenho.

Considerando o Termo de Referência (TR), verificamos que o prazo de entrega será contado da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), sendo assim, solicitaremos ao Gestor do Contrato que emita o referido documento. Ressaltamos também que o prazo para entrega é de 75 (setenta e cinco) dias, conforme item 4.5.1 do TR:

4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 75 dias corridos para as capitais dos estados e de 75 dias corridos para as demais cidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual prazo.

Quanto à minuta da Apólice, verificamos que nome do segurado consta "INOVAÇÕES", sendo o correto "INOVAÇÃO". O valor e prazo estão corretos.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

--

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)
Coordenação de Administração (COADM)
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Em 30/12/2024 12:50, Contratos Governo escreveu:

Bom dia prezados.

Em resposta ao OFÍCIO Nº 3734/2024/INPE.

Em relação ao prazo de entrega:

Conforme item do Formulário Análise de Fornecimento (em anexo) preenchido e aceito pelos senhores o prazo de entrega é de 90 dias do recebimento da nota de empenho, sendo assim, por gentileza nos encaminhar o mais breve possível as notas de empenho mencionadas em contrato (2024NE000677, 2024NE000678, 2024NE000679, 2024NE000680, 2024NE000681, 2024NE000682, 2024NE000683 e 2024NE000684).

Quanto a garantia contratual:

Segue em anexo a minuta da apólice referente ao contrato Nº 01.14.052.0/24 para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Claudieli Gomes da Silva

Assistente Administrativo
Administração de Vendas - VP Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

contratosgov@positivo.com.br

41 3312-3647

www.positivotecnologia.com.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

AC 04149-249-12-24

-----Mensagem original-----

De: INPE/gco@inpe.br

Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 16:57

Para: Contratos Governo ; Andamento Positivo ; Vivian Lorena De Souza ; eliane.pereira@inpe.br; victoria.silva@inpe.br

Assunto: Garantia de Execução - Ofício nº 3734 - Contrato nº 01.14.052.0/24 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos anexado o Ofício nº 3734/2023 para conhecimento e providências.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Ao responder esta mensagem, favor enviar para segco@inpe.br, copiando também todos os destinatários que constam no presente e-mail.

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC) Coordenação de Administração (COADM) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)